



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

**Órgão Cadastro:** UNESPAR/PVAI

**Em:** 08/11/2023 13:41



**Protocolo:**

**21.294.741-5**

**Interessado 1:** (CPF: XXX.XXX.298-33) KEILA PINNA VALENSUELA

**Interessado 2:**

**Assunto:** AREA DE ENSINO

**Cidade:** PARANAVAI / PR

**Palavras-chave:** IMPLANTACAO CURSO, PROPOSTA DE CURSO

**Nº/Ano**

-

**Detalhamento:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS

**Código TTD:** -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**ATA Nº 10/2023 - CSS**

**REUNIÃO DO COLEGIADO DE CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR CAMPUS PARANAVAÍ**

1 Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 14h00,  
2 remotamente, reuniram-se via meet as professoras Keila Pinna Valensuela, Maria  
3 Inez Barboza Marques, Teone Maria Rios de S. R. Assunção, Marília Gonçalves Dal  
4 Bello, Priscila Semzezem, Sueli Godoi, Thaís Gaspar Mendes da Silva e o professor  
5 Leonardo Carvalho de Souza. No início da reunião, a coordenadora do curso,  
6 professora Keila, justificou a ausência da representante discente, Maria Eduarda  
7 Camargo Cavéquia, por questões de saúde. Dando continuidade, a professora Keila  
8 informou a pauta encaminhada anteriormente via e-mail institucional: **1. Distribuição**  
9 **de vagas para o próximo concurso; 2. Deliberação sobre o Curso de**  
10 **Especialização em Medidas Socioeducativas; 3. Estágio; 4. TCC; 5. ACEC; 6.**  
11 **NDE; 7. Representação Estudantil; 8. Informes. A professora Maria Inez solicitou**  
12 **a inclusão de mais uma pauta, nº 9, a respeito da formalização da sua licença**  
13 **especial, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos do campus.**  
14 **Não houve objeção da inserção. Sobre o ponto 1,** a professora Keila apresentou o  
15 estudo para definição de parâmetros para a distribuição de vagas de concurso  
16 docente da Unespar (e-protocolo 21.114.991-4), encaminhado anteriormente ao  
17 colegiado via e-mail institucional do professor e professoras. A princípio, a  
18 coordenação de curso se inteirou do documento junto a direção de campus. A  
19 discussão deste estudo seria feita pela direção de centro, porém o professor João  
20 Egídio que assumiu a função recentemente, justificou que não participou deste  
21 processo. Em síntese, o que foi explicado é que o estudo foi feito por uma comissão  
22 que distribuiu as vagas considerando a carga horária total de ensino de cada curso,  
23 conforme propõe a RESOLUÇÃO Nº 007/2019 – COU/UNESPAR, entendido como  
24 ensino as atividades didáticas (aulas de graduação e pós-graduação, supervisões de  
25 estágio e orientação de TCC/dissertação/tese), e os PADs apresentados pelos  
26 professores de cada colegiado, em 2022 e 2023. Aqueles cursos com porcentagem  
27 abaixo de 40% ou 60% de docentes efetivos tiveram prioridade. Mais uma vez, o  
28 curso de Serviço Social da Unespar campus Paranavaí não terá vaga de concurso,  
29 considerando que temos 82% de professoras efetivas, mesmo com a vaga não  
30 anuída da professora Ana Patrícia (e-protocolo 18.700.305-9), e que aparentemente  
31 foi diluída no centro a partir deste estudo. Ainda não foi considerado as futuras  
32 aposentadorias. O colegiado se manifesta contrária a maneira que foi apresentada  
33 este documento, sem diálogo e sem considerar as especificidades do curso. Sobre os  
34 encaminhamentos, o colegiado pretende analisar o documento, e se necessário,  
35 propor novas ações. No que se refere ao **ponto 2,** após ponderações, o colegiado  
36 aprovou o curso de especialização sobre atendimento socioeducativo, solicitada pela  
37 Secretaria de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), a ser operacionalizado pela  
38 Universidade Virtual do Paraná em parceria com a Unespar, sob a coordenação da  
39 professora Keila. A proposta foi encaminhada por e-mail institucional, anexo a pauta,  
40 para conhecimento do professor e das professoras do Colegiado. Durante a reunião,



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### Campus de Paranavai

Credenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.538, de 05/12/2013  
Recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 2.374, de 14/08/2019  
CNPJ(MF) 05.012.896/0004-95

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"  
Av. Gabriel Esperidião, s/n – Telefone (44) 3424-0100 – Fax (44) 3424-0104  
PARANAVAI – PR – CEP 87703-000



41 a professora Thais participou apenas das discussões deste ponto, para contextualizar  
42 a proposta enquanto representante da PRPPG. A professora Keila foi convidada a  
43 coordenar esta especialização pelo professor Carlos Molena, pró-reitor, e aceitou o  
44 convite, considerando que é sua área de estudo e pesquisas. A coordenação poderá  
45 escolher os professores conteúdistas por carta convite, internos ou externos a  
46 Unespar. Os demais, na modalidade de professores mentores, serão escolhidos via  
47 edital. Haverá bolsas e orçamento próprio. Foi apresentado o resumo do projeto  
48 pedagógico já construído pela SEDEF, na modalidade remota, com carga horária  
49 mínima de 360 horas, a ser realizada durante 12 meses, com a disponibilidade de 890  
50 vagas. O público-alvo principal são os servidores estatutários que trabalham na  
51 gestão ou execução de medidas socioeducativas, fechado ou aberto, no âmbito  
52 estadual ou municipal, da política de educação e assistência social. Encerrada a  
53 discussão, a professora Thais se retirou da reunião, considerando compromisso já  
54 assumido enquanto diretora de pesquisa, na organização do SIPEC. Ademais, ela  
55 salientou sua candidatura para o COU, pediu voto e agradeceu. No que tange ao  
56 **ponto 3**, a coordenadora de estágio, a professora Marília conduziu a discussão.  
57 Abriu-se a oportunidade para supervisor e supervisoras pedagógicas fazerem relatos  
58 sobre as visitas aos campos de estágio e o andamento das atividades do bimestre,  
59 bem como das dificuldades com as turmas/grupos, documentações e  
60 aulas/supervisões. Deliberou-se a mudança de data da mostra de estágio para  
61 22/11/2023, no período matutino, com apresentações simultâneas, dos banners  
62 confeccionados pelos/as estudantes do terceiro e quarto ano. Decidiu-se também pela  
63 necessidade de template e diante da ausência de recursos, poderão fazer uso de  
64 datashow. A professora Marília tem pensado em alternativas para aqueles que não  
65 tem condições financeiras para custear um banner. **Ponto 4**, a professora Sueli,  
66 coordenadora de TCC, conduziu as discussões, dentre elas, a avaliação do seminário  
67 de TCC. Destacou que o material apresentado pelas alunas Karolayne e Ana Lúvia,  
68 orientandas do professor Leonardo, não correspondiam ao primeiro capítulo, requisito  
69 exigido para participação no seminário. Todavia, decidiu manter as bancas porque o  
70 seminário não tem o objetivo de reprovar, pois isso cabe ao orientador. Em conversa  
71 com o professor, ele definiu, junto com suas alunas, uma nova data para entrega do  
72 material (08/11/2023) e, em caso de não entrega no prazo, elas serão reprovadas. A  
73 professora Marília ressalta a necessidade de respeitar o regulamento para todas da  
74 turma, sem tratamento diferenciado para algumas. Na sequência, a professora Sueli  
75 também fez reclamações sobre a alteração da banca da aluna Vitória, orientanda da  
76 professora Keila, e da deliberação condicionada do colegiado sobre a banca remota  
77 da aluna Victória, sua orientanda. A professora Keila desfez o mal entendido, que a  
78 aluna Vitória comunicou a coordenação de curso que já havia conversado com a  
79 coordenação de TCC, que autorizou a troca, desde que não interferisse em outras  
80 bancas. A princípio, a aluna tentou a troca com a Ana Karoline, mas não foi possível e  
81 depois conseguiu com a Isabella Zoca, justificando as dificuldades de transporte e  
82 também a realização de estágio no período da tarde, de segunda a sexta-feira. A  
83 aluna pediu desculpas pela ansiedade em resolver a situação. Sobre o caso da  
84 Victória, era necessário a deliberação pelo colegiado, considerando a licença médica  
85 da aluna e lembrou da conversa que ambas coordenações tiveram anteriormente.

**TERMO DE CIÊNCIA 022/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 07/11/2023 13:43, **Maria Inez Barboza Marques (XXX.409.939-XX)** em 07/11/2023 13:48 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Marília Gonçalves Dal Bello (XXX.807.428-XX)** em 07/11/2023 15:07 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Leonardo Carvalho de Souza (XXX.162.739-XX)** em 07/11/2023 16:48 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assuncao (XXX.880.319-XX)** em 08/11/2023 00:26 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Sueli Godoi (XXX.028.459-XX)** em 08/11/2023 08:29 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC. Assinatura Simples realizada por: **Priscila Semzezem Saes (XXX.040.269-XX)** em 07/11/2023 20:03. Inserido ao documento **679.201** por: **Keila Pinna Valensuela** em: 07/11/2023 13:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ee366aa7a3b402d97f51f748bfa1215**.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Keila Pinna Valensuela** em: 08/11/2023 13:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3d7b83fbd8ed6dd649d0f85c20d6096a**.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### Campus de Paranavai

Credenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.538, de 05/12/2013  
Recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 2.374, de 14/08/2019  
CNPJ(MF) 05.012.896/0004-95

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"  
Av. Gabriel Esperidião, s/n – Telefone (44) 3424-0100 – Fax (44) 3424-0104  
PARANAVAI – PR – CEP 87703-000



86 Sobre o **ponto 5**, a professora Teone, na condição de coordenadora de ACEC, não  
87 apresentou demanda. A respeito do **ponto 6**, a professora Priscila, enquanto  
88 presidente de NDE, concordou em discutir a pauta em outro momento, considerando  
89 o adiantar da hora. No que se refere ao **ponto 7**, tendo em vista a ausência da aluna,  
90 não foi apresentado demanda de representação estudantil. Quanto ao **ponto 8**, a  
91 professora Keila apresentou os seguintes informes: após a aprovação da logomarca  
92 do curso pelo colegiado, já podemos fazer uso dela, em redes sociais e documentos  
93 oficiais. Sobre a página do curso, informou que está com problemas técnicos e se  
94 mantém sem acesso, aguardando a resolução da TI do campus. Relativo aos serviços  
95 gráficos, referente a 3 mil reais sobranes do PAA/2023, informou que a empresa  
96 licitada que é de Santa Catarina, não se responsabilizou pela arte e não garantiu a  
97 entrega neste ano, portanto a próxima coordenação de curso ficará com esta  
98 pendência para dar dos devidos encaminhamentos. A coordenação atual pediu o  
99 remanejamento para 2024. No que se refere ao calendário acadêmico de 2024, já  
100 houve encaminhamentos, porém a direção de centro não fez a discussão com os  
101 cursos. O ano letivo inicia em 01/04/2024 e encerra em 15/02/2025, com recesso em  
102 julho, mantendo as férias docentes em janeiro/2025. A proposta foi encaminhada no  
103 e-mail de todos para ciência. No que tange ao Nuress, a professora Keila lembrou  
104 sobre a eleição da nova gestão, a ser realizada por assembleia em 30/10/2023, a  
105 partir das 14 horas no miniauditório. A professora Keila aproveitou o momento para  
106 questionar se a professora Sueli teria o interesse de permanecer na representação do  
107 curso no Núcleo, e ela verbalizou que não gostaria e colocou a vaga a disposição  
108 para as professoras do colegiado. Diante da negativa da professora e não  
109 manifestação das demais colegas, as professoras Keila e Priscila se colocaram à  
110 disposição apenas como apoio, considerando a necessidade do curso se manter  
111 presente nas ações do Nuress, apesar do excesso de trabalho apontada por todos  
112 presentes. A professora Keila também fez relatos sobre o andamento da campanha  
113 para direção de CCSA, afirma que cresceu o apoio entre estudantes e docentes do  
114 centro, todavia houve episódios de desrespeito ao processo democrática por parte do  
115 adversário e apoiadores que pode influenciar o resultado final. As professoras Keila e  
116 Priscila reforçaram a necessidade do voto desta e para as demais funções:  
117 coordenação de curso e representações docente e discente nos conselhos. Ambas  
118 agradeceram o apoio do colegiado. Por fim, o **ponto 9**, o colegiado referendou a  
119 documentação e tramitação nas devidas instâncias, sobre o pedido da licença prêmio  
120 da professora Maria Inez, referente a dezembro/2023 a fevereiro/2024 e férias em  
121 março/2024, já deliberada no âmbito do colegiado. Portanto, seu retorno está previsto  
122 para abril/2024. Nada mais havendo a declarar, eu, Keila Pinna Valensuela, *ad hoc*,  
123 lavrei a presente ata, que será apreciada pelos/as docentes do curso de Serviço  
124 Social, após envio por e-mail e será assinada eletronicamente, através do sistema E-  
125 protocolo, conforme o procedimento denominado: "assinaturas de documentos não  
126 protocolados".

**TERMO DE CIÊNCIA 022/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 07/11/2023 13:43, **Maria Inez Barboza Marques (XXX.409.939-XX)** em 07/11/2023 13:48 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Marilia Goncalves Dal Bello (XXX.807.428-XX)** em 07/11/2023 15:07 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Leonardo Carvalho de Souza (XXX.162.739-XX)** em 07/11/2023 16:48 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assuncao (XXX.880.319-XX)** em 08/11/2023 00:26 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Sueli Godoi (XXX.028.459-XX)** em 08/11/2023 08:29 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC. Assinatura Simples realizada por: **Priscila Semzezem Saes (XXX.040.269-XX)** em 07/11/2023 20:03. Inserido ao documento **679.201** por: **Keila Pinna Valensuela** em: 07/11/2023 13:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ee366aa7a3b402d97f51f748bfa1215**.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Keila Pinna Valensuela** em: 08/11/2023 13:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3d7b83fbd8ed6dd649d0f85c20d6096a**.

## CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**Modalidade de Ensino:** Educação a Distância.

**Categoria do Curso:** Especialização (*lato sensu*).

**Universidade Responsável - Nucleadora** - Universidade Estadual do Estado do Paraná – UNESPAR,

**Proponente:** Universidade Virtual do Paraná – UVPR, composta por Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Universidade Estadual de Londrina – UEL, Universidade Estadual do Estado do Paraná – UNESPAR, Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e Universidade Estadual de Maringá – UEM.

**Público-alvo:** Servidores(as) estatutários que atuam na gestão do atendimento socioeducativo, na Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo (CGS/SEJU) e no Departamento de Assistência Social (DAS). As vagas para as Unidades Socioeducativas serão designadas aos agentes de execução, agentes profissionais e servidores da educação estadual vinculados ao Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas (PROEDUSE) executado pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte do Paraná (SEED) em parceria com a SEJU. E ainda servidores estatutários municipais que atuam nos CREAS, com atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC e/ou equipes de municípios que não possuem CREAS, mas atendem a esta demanda por meio das equipes de Proteção Social Especial.

**Número de profissionais:** Serão disponibilizadas 890 vagas para os profissionais estaduais ou municipais

**Carga horária total:** 380 horas.

**Organização:** Trilhas de formação e de aprendizagem

**Certificação:** O profissional receberá uma certificação de conclusão de Especialização.

**Responsáveis pela articulação da proposta:**

Maria Aparecida Crissi Knüppel – Coordenadora da Universidade Virtual do Paraná – SETI

Marta Clediane Rodrigues Anciutti – UVPR – SETI

Maria Ivete Basniak - Unespar

Carlos Alexandre Molena Fernandes - Unespar

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

**Parcerias com os Núcleos de Educação a Distância ou Correlatos, das Universidades Estaduais**

Pedro Paulo da Silva Ayrosa – UEL

José Ricardo Falco – UEM

Silvio Tadeu de Oliveira – UENP

Patrícia Vosgrau de Freitas – UEPG

Maria Ivete Basniak – UNESPAR  
Beatriz Helena Dal Molin – UNIOESTE  
Cleber Trindade Barbosa – UNICENTRO

### **Responsáveis pelo Projeto Pedagógico e Design Instrucional**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

Maria Aparecida Crissi Knüppel – UVPR

Marta Clediane Rodrigues Anciutti – UVPR

Maria Ivete Basniak - Unespar

Keila Pinna Valensuela - Unespar

## **1. APRESENTAÇÃO**

O curso em nível de especialização para servidores estatutários que atuam no Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná e profissionais estatutários de municípios que atuam nos CREAS ou equipes de proteção social especial que atuam com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e em meio fechado, terá como finalidade a contribuição para o desenvolvimento dos recursos humanos e do atendimento dos/as adolescentes, com base nos marcos legais da política socioeducativa e da garantia de direitos.

A especialização está sendo implementada por meio do Programa Paraná Seguro, iniciativa do governo do Estado do Paraná, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que visa reduzir os índices de criminalidade em determinadas regiões do Estado. Para isso, estão previstos investimentos em diferentes áreas, com um foco maior na segurança pública e no atendimento à população em situação de risco.

Lançado em 2011 pelo Governo do Estado do Paraná, é o primeiro planejamento específico para a área da segurança pública, o qual prevê a total reformulação dos investimentos em todas as unidades que compõem a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com os objetivos de reduzir a criminalidade urbana; fortalecer as forças policiais civil, militar e científica e os demais órgãos integrantes da estrutura da SESP; prevenir a violência entre os jovens; combater o crime organizado e desenvolver aplicação ampliada de inteligência e tecnologia em segurança. Desse modo, sua implementação está sendo desenvolvida a partir de medidas de racionalização das forças policiais e dos demais órgãos integrantes da SESP, apoiadas na descentralização da segurança em Comandos Regionais, com a polícia trabalhando para a Comunidade e o apoio de bases móveis, por meio de análise e planejamento estratégico norteando as ações preventivas no campo social e da segurança pública.

Isto posto, as responsabilidades e atribuições da área social definidas pelo supracitado contrato são, sobretudo, intervenientes a Política de Assistência Social e Socioeducativa, coordenadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) e Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU), embora sejam imprescindíveis as ações das políticas de Educação, Trabalho, Direitos Humanos, e Cidadania, dentre outras, as quais direcionaram suas ações voltadas ao público jovem, priorizando o atendimento e a superação de situações de violações de seus direitos fundamentais.

As ações integrantes deste Programa contemplam 27 (vinte e sete) municípios em três regiões: Curitiba e Região Metropolitana, a região de fronteira e o eixo norte-noroeste. Tais municípios e regiões foram apontados pelo BID e Governo do Estado devido aos índices de criminalidade dos mesmos, a saber:

- Região Metropolitana de Curitiba (8 (oito) municípios): Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Colombo, Curitiba, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais;
- Fronteira (7 (sete) municípios): Barracão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Toledo e Umuarama;
- Eixo Norte-Noroeste (12 (doze) municípios): Apucarana, Araongas, Astorga, Cambé, Cornélio Procópio, Ibitiporã, Jacarezinho, Londrina, Marialva, Maringá, Rolândia e Sarandi.

Assim, visa atuar principalmente na prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e risco social da faixa etária de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos, com ações preventivas e de estímulo ao protagonismo e autonomia através da execução dos municípios em parcerias entre a Secretaria de Justiça e Cidadania e Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública (SESP), dentre outras.

Cabe ressaltar que o objetivo principal do Paraná Seguro (BID) é a redução dos índices de criminalidade no Estado, especialmente nas regiões descritas, com foco na faixa etária estabelecida de 15 a 24 anos, consubstanciado em dois objetivos específicos. O primeiro é o aumento da eficácia das polícias paranaenses no controle e na prevenção da criminalidade, e, o segundo é a redução do número de jovens, na faixa estabelecida, em condições de alta vulnerabilidade social, bem como a reincidência destes no conflito com a lei.

A especialização é parte da materialização dos objetivos citados, dentre eles a capacitação de profissionais que atuam frente ao sistema socioeducativo de adolescentes em conflito com a Lei. Em conformidade às normativas federais, cabe ao gestor estadual da Política de Assistência Social - que no caso do Paraná é a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), por meio do Departamento de Assistência Social (DAS) - propiciar o apoio técnico e financeiro aos municípios, assim como orientação, capacitação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ofertas do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC.

No Estado do Paraná existem 195 CREAS, situados em 173 municípios, segundo consulta CADSUAS em 12/07/2022. Contudo, de acordo com Pesquisa Nacional sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto realizada pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) em 2018, 374 paranaenses municípios realizaram atendimento a adolescentes sentenciados por medida socioeducativa de LA ou PSC em 2017. O que demonstra que a maioria dos municípios paranaenses (93,8%) atendem esta demanda, mesmo não possuindo o CREAS que é a Unidade específica para a oferta deste atendimento. Nestes casos, o serviço deve ser realizado por equipe de proteção social especial alocada na gestão municipal da política de assistência social.

Além dos CREAS, para a execução das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, o Estado do Paraná possui 28 unidades socioeducativas, sendo 19 Centros de Socioeducação e 09 Casas de Semiliberdade. Cada unidade socioeducativa conta com equipe própria, composta por agentes de segurança socioeducativo, psicólogos(as), assistentes sociais, pedagogos(as), terapeutas ocupacionais, médicos(as), odontólogos(as), enfermeiros(as), dentre outros.

Regido pelo princípio da intersetorialidade e da incompletude institucional, o órgão gestor de Assistência Social e da Política Socioeducativa estadual deve buscar a articulação em rede para fortalecer a complementaridade das ações dos CREAS e unidades socioeducativas com os diversos órgãos envolvidos no acompanhamento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Nessa perspectiva, também devem ser considerados os órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a

responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacias, entre outros.

Diante disso, para a efetiva execução das medidas socioeducativas, há necessidade de integração entre as equipes municipais e as equipes das unidades socioeducativas. Todas as ações de trabalho em rede, todos os resultados que se desejam alcançar na garantia de direitos e por consequência na redução de reincidência de adolescentes em cometimento de ato infracional, levam à proposição de capacitações conjuntas desta rede e muito especialmente ao motivo desta formação por meio da oferta de especialização para servidores estaduais das Unidades Socioeducativas e servidores municipais de CREAS e/ou equipes de Proteção Social Especial.

As vagas da especialização serão destinadas aos servidores(as) estatutários que atuam na gestão do atendimento socioeducativo, na Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo (CGS) da SEJU e no Departamento de Assistência Social (DAS) da SEDEF. As vagas para as Unidades Socioeducativas serão designadas aos agentes de execução, agentes profissionais e servidores da educação estadual vinculados ao Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas (PROEDUSE) executado pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte do Paraná (SEED) em parceria com a SEJU. E ainda servidores estatutários municipais que atuam nos CREAS, com atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC e/ou equipes de municípios que não possuem CREAS, mas atendem a esta demanda por meio das equipes de Proteção Social Especial. Ao total serão disponibilizadas 890 vagas para os profissionais estaduais ou municipais, que deverão ser aprovados por meio de processo seletivo.

### 1.1 HISTÓRICO DAS UNESPAR

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) é uma instituição pública, mantida pelo Governo do Estado do Paraná. É formada por sete campi nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória. A oferta cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, conta com mais de 10 mil estudantes, atingindo 150 municípios que, juntos, formam uma população média de 4,5 milhões de pessoas.

A Unespar é jovem, mas sua origem remonta a instituições centenárias, pois nasceu da junção de sete faculdades estaduais: Escola de Música e Belas Artes do Paraná (Embap), Faculdade de Artes do Paraná (FAP), ambas em Curitiba, Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (Fecilcam), Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (Fecea), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (Fafipar), Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí (Fafipa), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (Fafiuiv), além da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), vinculada academicamente à Unespar.

Cada uma delas conta com uma longa trajetória, marcando notadamente a história e a cultura dos municípios onde foram criadas e convergiram em favor da ciência, da educação e da cultura. Hoje, constituem os sete campi da Universidade, atingindo a maior parte do território paranaense. A natureza de sua origem contribui para que a Unespar seja multicultural, para que tenha várias cores e diferentes sotaques.

Com sede da reitoria em Paranavaí, a Unespar é uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Oferta 75 cursos de graduação. Metade das vagas de ingresso na Unespar são reservadas ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Governo Federal, e a outra metade por processos seletivos de ingresso próprios. Também oferta cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado) em diversas áreas do conhecimento. Em sua grande maioria, o corpo docente da Unespar é constituído por mestres/as e doutores/as em suas áreas, oferecendo a melhor formação nos cursos da Universidade.

Conta com quase 1000 docentes e 137 agentes universitários.

Além dos cursos de graduação e pós-graduação, a Unespar oferta programas e projetos de pesquisa, de extensão, de cultura e de direitos humanos. A Unespar é multicultural, é pública, é gratuita, é para você!

## 2. APRESENTAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

### 2.1 OBJETIVO

Formar os profissionais que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná e profissionais estatutários de municípios que atuam nos CREAS ou equipes de proteção social especial que atuam com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, contribuindo para o desenvolvimento dos recursos humanos e do atendimento dos/as adolescentes, com base nos marcos legais da política socioeducativa e da garantia de direitos.

### 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para o aprimoramento profissional e a formação acadêmica dos servidores;
- Qualificar o atendimento prestado a adolescentes e jovens, com base nos marcos legais da política socioeducativa e da garantia de direitos.
- Discutir a função do(a) socioeducador(a) como corresponsável pelo processo socioeducativo;
- Aprimorar o trabalho intersetorial no âmbito da socioeducação;
- Oferecer atualização quanto a novos temas e legislações, capacitando-os(as) para atender novas demandas surgidas na rotina dos espaços de Atendimento Socioeducativo;
- Contribuir para a padronização e alinhamento de ações e procedimentos básicos de atuação dentro das Unidades de Atendimento Socioeducativo, conforme a legislação vigente;
- Oferecer subsídios teórico-metodológicos para a elaboração de estudos de casos, relatórios, atendimento técnico, práticas restaurativas e demais instrumentos pedagógicos;
- Possibilitar a troca de experiências entre as equipes que atuam nos Centros de Socioeducação, Casas de Semiliberdade do Estado e equipes técnicas municipais;
- Debater concepções interdisciplinares e implicações no trabalho pedagógico, a fim de desenvolver propostas efetivas de qualificação do atendimento;
- Propiciar aos profissionais da socioeducação em meio fechado e aberto o aprofundamento da análise crítica de temas contemporâneos;
- Possibilitar a reflexão sobre a dimensão sócio-histórica da desigualdade, vulnerabilidade e risco social no Brasil;
- Desenvolver o raciocínio crítico, a abordagem interdisciplinar embasada em valores democráticos, para traçar objetivos e processos de intervenção frente a problemáticas sociais complexas.

## 3. JUSTIFICATIVA

Referendando-se na publicação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos sobre a implantação da Escola Nacional de Socioeducação (Brasília 2014) “a formação dos(das) profissionais que atuam no sistema de atendimento socioeducativo é evidenciada no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Plano Nacional Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2006) e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução nº 160/2013, CONANDA) fundamentados no ECA”. A lei brasileira foi embasada em inúmeras outras normativas internacionais tais como: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção Internacional dos Direitos da Criança, Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil, Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade e Diretrizes de Riad para Prevenção do Delito Juvenil.

Com o objetivo de definir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, que evitem a discricionariedade, a Resolução nº 119/2006 do CONANDA reafirma o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a natureza pedagógica da medida socioeducativa, reconhecendo a necessidade dos estados, Distrito Federal e municípios realizarem a formação inicial e continuada dos profissionais diretamente envolvidos no contexto da Socioeducação e, também, daqueles que atuam na rede. Ainda indica, quando versa sobre recursos humanos, a necessidade da formação continuada como instrumento para garantir a qualidade do atendimento aos (às) adolescentes.

A Lei do SINASE, no inciso V, Artigo 3, determina que compete à União “contribuir para qualificação e ações em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo”. O inciso IV, do Artigo 11, torna obrigatória uma política de formação de recursos humanos para possibilitar a inscrição de programas de atendimento. Ainda na mesma lei, o Artigo 23 apresenta a qualificação, o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais que atuam no sistema como um critério de avaliação das instituições socioeducativas.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, de novembro de 2013, orienta nos seus Princípios e Diretrizes a valorização dos profissionais da socioeducação e promoção da formação continuada. No Marco Situacional, o referido documento identifica como dificuldades a serem superadas a falta de qualificação para a implementação da política socioeducativa e a formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam nesse sistema. Em comum, a Resolução, a Lei e o Plano Nacional compreendem a formação continuada dos(das) profissionais da socioeducação como uma condição para a efetivação plena dos direitos dos(as) adolescentes em atendimento socioeducativo. Por fim, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná estabelece, na sua diretriz número 10, a qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Face ao exposto, a oferta de Especialização para profissionais que atuam na socioeducação, tanto a nível municipal quanto estadual justifica-se pelas normativas apresentadas. E, em síntese, por qualificar o atendimento prestado a adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas, uma vez que este extrapola as competências de um único segmento institucional. Portanto, as relações interinstitucionais no Sistema de Garantias de Direitos são fundamentais para um atendimento que garanta a responsabilização e a devida proteção integral aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

## 4. METODOLOGIA

### 4.1 Trilhas de formação

A perspectiva de organização didático-pedagógica do curso é por meio de trilhas de formação e trilhas de aprendizagem. As de formação são compostas por disciplinas com o desenho pedagógico do

curso e que se sustentam em atividades síncronas e assíncronas. Já as de aprendizagem englobam a metodologia centralizada na experiência que cada estudante vivencia nas disciplinas.

A metodologia para as trilhas de formação situa-se na concepção de educação conectiva, com ênfase na aprendizagem baseada na pedagogia do cuidado, como uma das possibilidades cujos princípios se ancoram na personalização e acompanhamento do estudante, na perspectiva da aprendizagem vivencial e de conexão entre questões educacionais, sociais e culturais.

A aprendizagem baseada na pedagogia do cuidado prioriza o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos, a empatia, a equidade e o bem-estar em propostas de educação digital. Cuidar em ambientes virtuais e digitalmente mediados traz um conjunto adicional de desafios, para colocar uma pedagogia do cuidado em prática. Os sistemas educacionais em todo o mundo frequentemente enfatizam em excesso o desempenho acadêmico em detrimento do cultivo de indivíduos atenciosos. No entanto, os desafios globais recentes trazidos pela pandemia de Covid-19 e pela crise climática contínua apresentaram novos desafios para os educadores relacionados à busca de uma maneira de promover uma conexão profunda e o cuidado entre os aprendizes.

Os passos para uma pedagogia do cuidado envolve os seguintes passos que dão sentido ao design pedagógico do curso.

**Modelagem:** trazer uma proposta inicial de trilha de aprendizagem que revele o sentido acolhedor que o conhecimento a ser produzido na disciplina pode oferecer aos estudantes e para a sociedade. Uma proposta de formação que é apresentada pelo professor e que é complementada pelos estudantes, como se fosse uma avaliação/diagnóstico das necessidades dos estudantes, que pode ser realizada por enquête, pesquisa, livro de notas, diário de bordo, etc. Posteriormente tal diagnóstico traz a questão/desafio norteador da trilha de aprendizagem,

**Diálogo:** A partir da apresentação de situações vivenciais e experienciais o professor cria oportunidades para um diálogo aberto com os estudantes, no qual eles entendam que suas perspectivas diversas são valorizadas. Os professores podem incentivar o uso de grupos de discussões no AVA e a prática de tirar conclusões de várias fontes por meio desses diálogos. O diálogo aberto ocorre quando o professor não detém a 'resposta'. Em vez disso, os professores e os estudantes juntos buscam uma compreensão mais completa de um problema de aprendizado em questão.

**Prática:** Os professores fornecem tarefas que permitam aos alunos aplicar conceitos em situações do mundo real ou projetos em grupo que exijam colaboração e comunicação, o que pode ajudar os alunos a praticar o cuidado e aplicar o que aprenderam em um curso.

**Confirmação:** fornecer feedback personalizado que destaca dimensões transformadoras da jornada de aprendizado do aluno. Isso pode ser estimulado pelo professor encontrando uma oportunidade para fornecer feedback específico a ser realizado pelos professores mentores, bem como pelo professor da disciplina em momentos síncronos.

Portanto a pedagogia do cuidado, centra-se, pois, em uma ação colaborativa, com foco no trabalho em grupo, com acompanhamento de mentores no qual os envolvidos interagem ativamente. É um ensino flexível que permite ao aluno acessar, em qualquer momento, dispositivos tecnológicos para ler, ampliar e ressignificar conhecimentos e participar de momentos síncronos para compartilhar experiências.

Além das disciplinas da trilha de formação do curso, há no final da jornada a realização de um seminário com a finalidade de levar a reflexão com a troca de ideias, de conhecimentos e com o delineamento de proposta para a realização de intervenção dentro dos ambientes do Sistema Socioeducativo.

## 4.2 Trilhas de aprendizagem

A metodologia para cada uma das disciplinas está baseada no Eduscrum, uma aplicação da Metodologia *Scrum* no contexto educacional. Essas questões recentes são analisadas, principalmente com base nas pesquisas sobre Metodologias ágeis, de Filatro (2019). A escolha justifica-se porque, com as metodologias associadas há trilhas de aprendizagem que consideram o ouvir, o dialogar, o planejar em conjunto, num apoio contínuo entre os professores da Educação Básica e os mentores das universidades.

Neste curso, a presença de um professor orientador, também chamado mentor, é fundamental. Ele acompanha um grupo de estudantes para execução de ações que aduzem os conteúdos indicados, que realizam pesquisa e produção de materiais didáticos, emanadas das proposições metodológicas. Esse modelo de aprendizagem é uma retroalimentação da pesquisa e de atos pedagógicos inovadores.

Cada disciplina tem um ciclo, com vários *sprints* (momentos síncronos ou assíncronos), com data de início e fim. O objetivo central é que haja diálogos e entregas de produções, rápidas e participativas. O que se realiza em um determinado *sprint*, baseia-se em uma metodologia de aprendizagem, no caso específico, a aprendizagem baseada em desafios.

No início de cada disciplina, o professor deixa claro o *check list* de entregas e indica ações coletivas, individuais ou com a participação do professor orientador e mentor, reuniões de trabalho e estudo diárias ou encontros com grupos de estudo, para criação.

## 4.3 Ambiente Virtual de Aprendizagem e organização das disciplinas

O Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle da Universidade Virtual do Paraná, disponibilizará o curso coordenado pela Universidade Estadual do Paraná e é o espaço para a interação entre professores, mentores e estudantes, formando uma comunidade virtual de aprendizagem em rede. A Plataforma Virtual de Aprendizagem – Moodle é especialmente customizada para esta oferta. O Moodle, um campo de prática, permite que o aluno, em qualquer momento, interaja, realize atividades, tire dúvidas, faça entregas e produções, compartilhe ideias e projetos, participe em momentos síncronos e personalizados.

Na plataforma é mostrado, a partir do *design* instrucional do curso, o *design* gráfico que identifica a concepção de curso. Neste caminho, há um *layout* para que o aluno crie uma experiência significativa de estudos. A partir de uma navegação interativa e dialógica, o usuário tem acesso a hipertextos que se abrem a partir de elementos interativos.

## 4.4 Avaliação

A avaliação do rendimento acadêmico caracteriza-se pela verificação da aprendizagem, por meio de avaliação processual no transcorrer das unidades. A avaliação nas disciplinas se organizará da seguinte forma:

<b>Momentos</b>	<b>Sugestão de Peso</b>
1 ou 2 semana	20 pontos
3 semana	40 pontos
4 semana	40 pontos

Propõe-se a avaliação somativa em cada disciplina. Os alunos que não atingirem 60 (sessenta) pontos realizam recuperação de estudos (atividade complementar). As orientações sobre o processo de recuperação são postadas no início de cada disciplina.

A atividade complementar acontecerá ao final da disciplina com cronograma próprio. Para o aluno, a realização da atividade complementar terá peso de até 40 (quarenta) pontos, não excedendo 100 pontos da nota final.

Exemplo:

Média na disciplina	Nota máxima na atividade complementar	Média final/Status
59	40	89 - Ap
45	40	85 - AP
30	40	70 - AP
19	40	59 - RP*

\*considerando a média final de 60 para aprovação na disciplina.

#### **4.5 SEMINÁRIO FINAL – Projeto de Intervenção em espaços socioeducativos**

O Seminário acontecerá no formato de evento, com apresentações simultâneas e salas coordenadas por professores mentores/orientadores. Haverá aula e encontros para orientação sobre a proposta do plano de ação. Os trabalhos serão publicados em anais de eventos.

## 5. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E TECNOLÓGICO

O curso contará com uma equipe pedagógica e tecnológica para atender as necessidades do curso por meio da coordenação estadual (equipe multidisciplinar) na UVPR e coordenação geral.

### 5.1 Coordenações de Apoio

O apoio pedagógico da Universidade Virtual do Paraná, responsável pela articulação do curso, em parceria com as demais universidades estaduais, inclui a realização de reuniões com os coordenadores para definição, formatação do cronograma e planejamento de ações, reuniões com professores (convitados) das disciplinas, para elaboração das trilhas de formação e de aprendizagem, desenvolvimento de materiais didáticos, processos de interação e de atividades colaborativas e gerenciamento dos conteúdos na plataforma Moodle.

Os encontros do professor e da equipe do Setor Pedagógico proporcionam constante reflexão sobre a ação educativa no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com vistas à melhoria da qualidade de ensino. A mediação funda-se em duas premissas: planejamento do trabalho do professor e do professor mentor/orientador.

### 5.2 Coordenação de curso

O Coordenador é um agente facilitador de mudanças junto aos docentes, discentes e colaboradores. A atuação envolve funções políticas, gerenciais, acadêmicas e institucionais. É ele o responsável por supervisionar as operações específicas para o funcionamento adequado.

### 5.3 Docentes

**5.3.1 Professor responsável pela disciplina** – selecionado mediante carta convite. Professores externos (nacionais e internacionais), escolhidos de acordo com a área de atuação, em consonância com a proposta do curso. A responsabilidade do professor é a produção da disciplina (planejamento, produção de materiais digitais, avaliação e recuperação, realização de aulas síncronas), entre outros, indicados pelo Setor Pedagógico.

**5.3.2 Professor mentor/orientador** – acompanha um grupo de 15 alunos durante 24 meses, orientando os estudantes, acompanhando a produção, desenvolvimento, implementação e resultados da intervenção pedagógica, em formato de pesquisa participante. Faz encontros de estudos para aprofundamento dos conteúdos e ajuda a organizar as entregas. Neste curso, não há a figura do tutor. Os estudantes são acompanhados pelos professores orientadores e mentores.

## 6. ESTRUTURA CURRICULAR – CARGA HORÁRIA, MATRIZ CURRICULAR, EMENTAS, BIBLIOGRAFIA

Para a especialização é prevista a carga horária de 360 horas, conforme o quadro abaixo.

### Quadro 1 – Componentes Curriculares e Carga Horária

Componente curricular	CH
Infâncias, Adolescências e Famílias	40
Seminário integrador de práticas socioeducativas - planejamento	10
Violências, Ato Infracional: Aspectos Sociais e suas Multideterminações	40
Noções Essenciais de Direitos Humanos e Diversidades	40
Políticas Públicas e Marco Legal da Socioeducação no Brasil	40
A Natureza do Atendimento Socioeducativo	40
Gestão Pública do Sistema Socioeducativo	40
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	40
Bases Teórico-Methodológicas	40
Práticas Socioeducativas	40
Seminário integrador de práticas socioeducativas	10
Total	380

## 6.1 Ementários

Disciplina 1	INFÂNCIAS, ADOLESCÊNCIAS E FAMÍLIAS
carga horária	40
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>● A circunscrição histórica e social das categorias infâncias, adolescências e famílias;</li> <li>● Juventude e criminalização da pobreza;</li> <li>● As diretrizes nacionais do trabalho com famílias;</li> </ul>

<p>Referências</p>	<p>ARIÉS, Philippe. <b>História social da criança e da família</b>. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014. Disponível em: <a href="https://drive.google.com/file/d/10Mf9M8V8FLIPUqZCzrMX21E3tJKCVJCZ/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/10Mf9M8V8FLIPUqZCzrMX21E3tJKCVJCZ/view?usp=sharing</a>. Acesso em: out. 2023.</p> <p>BRASIL. <b>Estatuto da Criança e do Adolescente</b>. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</a>. Acesso em: out. 2023.</p> <p>BRASIL. <b>Estatuto da Juventude</b>. Lei n. 12.852, de 5 de agosto de 2013. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm</a>. Acesso em: out. 2023.</p> <p>BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). <b>Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social</b>. 2016. Disponível em: <a href="https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamilias.pdf">https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamilias.pdf</a>. Acesso em: nov. 2023.</p> <p>DEL PRIORI, M. et al. <b>História da criança no Brasil</b>. 7 ed. Contexto: São Paulo, 2010. Disponível em: <a href="https://books.google.com.br/books?id=k8NnAwAAQBAJ&amp;printsec=frontcover&amp;hl=pt-BR#v=onepage&amp;q&amp;f=false">https://books.google.com.br/books?id=k8NnAwAAQBAJ&amp;printsec=frontcover&amp;hl=pt-BR#v=onepage&amp;q&amp;f=false</a>. Acesso em: nov. 2023.</p> <p>ENGELS, F. <b>A origem da família, da propriedade privada e do estado</b>. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019. Disponível em: <a href="https://averdade.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Livro-62-FRIEDRICH-ENGELS-A-ORIGEM-DA-FAM%C3%8DIA-DA-PROPRIEDADE-PRIVADA-E-DO-ESTADO.pdf">https://averdade.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Livro-62-FRIEDRICH-ENGELS-A-ORIGEM-DA-FAM%C3%8DIA-DA-PROPRIEDADE-PRIVADA-E-DO-ESTADO.pdf</a>. Acesso em: nov. 2023.</p> <p>EURICO, M. C. <b>Racismo na Infância</b>. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2020. Disponível em: <a href="https://drive.google.com/file/d/16bOKPW00N9KBT1zzcile3px6K1t-tkwO/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/16bOKPW00N9KBT1zzcile3px6K1t-tkwO/view?usp=sharing</a>. Acesso em: nov. 2023.</p> <p>HOST, C. H. M; MIOTO, R. C. Serviço Social e o trabalho com famílias: renovação ou conservadorismo? <b>Em Pauta</b>, Rio de Janeiro. 2º Semestre de 2017, n. 40, v. 15, p. 228 – 246. Disponível em: <a href="https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/32749">https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/32749</a>. Acesso em: nov. 2023.</p>
--------------------	--

	<p>PERONDI, M; SCHERER, G. A; VIEIRA, P. M; GROSSI, P. K. <b>Infâncias, Adolescências e Juventudes na Perspectiva dos Direitos Humanos</b>: onde estamos? Para onde vamos? Porto Alegre/RS: Edipucrs, 2018. Disponível em: <a href="https://editora.pucrs.br/livro/1314/">https://editora.pucrs.br/livro/1314/</a>. Acesso em: nov. 2023.</p> <p>ROCHA, A. P. Proibicionismo e a criminalização de adolescentes pobres por tráfico de drogas. <b>Serv. Soc. Soc.</b>, São Paulo, n. 115, p. 561-580, jul./set. 2013. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000300009">https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000300009</a>. Acesso em: set. 2023.</p> <p>SCHERER, G. A. <b>Juvenicídio, Território e Políticas Públicas</b>: rastros de sangue na Cidade de Porto Alegre. Ed. Cirkula, 2022.</p> <p>SOUZA, L. C. de S. “Os ‘menino’ passam ‘liso’ pelos becos e vielas”: sobre quais adolescências e juventudes falamos? In: ROCHA, A. P; SANTOS, J. F. dos; PEREIRA, Irandi. <b>Direitos Humanos, infância e juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal</b>: resistências e desafios. Londrina: UEL, 2022. Disponível em: <a href="https://drive.google.com/file/d/1IrtsbQo_fJbPmbT0ZPSc9X9OYXAHoKLQ/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1IrtsbQo_fJbPmbT0ZPSc9X9OYXAHoKLQ/view?usp=sharing</a>. Acesso em: nov. 2023.</p>
--	--

Disciplina 2	VIOLENCIAS, ATO INFRACIONAL: ASPECTOS SOCIAIS E SUAS MULTIDETERMINAÇÕES
carga horária	40
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Sociologia da violência, do ato infracional e suas multideterminações;</li> <li>● A expressão das violências na contemporaneidade;</li> <li>● Adolescência e o crime organizado.</li> </ul>
Referências	<p>ATHAYDE, Celso; BILL, M; SOARES, L. E.; [et al.]. <b>Cabeça de porco</b>. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.</p> <p>BARATTA, A. <b>Criminologia crítica e crítica do Direito Penal</b>: introdução à sociologia do direito penal. 6 ed. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2011.</p> <p>CRAVEIRO, A. V.; PRIOTTO, E. T. P. (Org.). <b>Violências na atualidade</b>: olhares e perspectivas. 1 ed. Porto Alegre, RS: Nova</p>

	<p>Práxis Editorial, 2023.</p> <p>SCHERER, G. A. <b>Juventudes, (In)segurança e políticas públicas: a proteção social no Brasil.</b> Curitiba: Juruá, 2017.</p> <p>SCHERER, G. A [Org.]. <b>Juvenicídio, território e políticas públicas: rastros de sangue na cidade de Porto Alegre.</b> 1 ed. Porto Alegre: Cirkula, 2022.</p> <p>ROCHA, A. P. <b>O juvenicídio brasileiro: racismo, guerra às drogas e prisões.</b> 1.ed. Londrina: EDUEL, 2020.</p>
--	--

Disciplina 3	NOÇÕES ESSENCIAIS DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADES
carga horária	40
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Direitos Fundamentais e Direitos Humanos: Contextualização histórica e a internacionalização da proteção dos direitos humanos;</li> <li>● As características dos direitos humanos (imprescritibilidade; irrenunciabilidade; inalienabilidade; complementaridade; universalidade);</li> <li>● O Estado e a proteção dos direitos humanos: Normativas internacionais, nacionais e estaduais;</li> <li>● Mecanismos institucionais de proteção dos direitos humanos: Estruturas, normas, movimentos sociais e instituições de proteção e garantias;</li> <li>● O desafio dos direitos humanos na contemporaneidade;</li> <li>● Direitos humanos e multiculturalismo;</li> <li>● O respeito às diferenças e os limites da tolerância;</li> <li>● O racismo, o preconceito e a negação da diferença;</li> <li>● Terrorismo, gênero; diversidade sexual; pluralidade étnica; meio ambiente e questão indígena; xenofobia e migrações forçadas;</li> <li>● Políticas Públicas afirmativas..</li> </ul>
Referências	<p>FERNANDES, Idilia; PRATES, Jane Cruz. (Orgs). <b>Diversidade e Estética em Marx e Engels.</b> Campinas: Papel Social, 2015;</p> <p>HIRATA, Helena. <b>Dicionário Crítico do Feminismo.</b> / Helena Hirata [ET AL] (orgs.) – São Paulo: Editora UNESP, 2009;</p> <p>MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; GONTIJO, Lucas de</p>

	<p>Alvarenga; COSTA, Bárbara Amelize; BICALHO, Mariana Ferreira (Orgs.) <b>Dicionário de Direitos Humanos</b>. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2021.</p> <p>RUIZ. Jefferson Lee Souza. <b>Direitos Humanos e concepções contemporâneas</b>. São Paulo: Cortez, 2014;</p> <p>TRINDADE, José Damião de Lima. <b>Os Direitos Humanos na perspectiva de Marx e Engels: emancipação política e emancipação humana</b>. São Paulo: Alfa-Omega, 2011.</p>
--	--

Disciplina 4	POLÍTICAS PÚBLICAS E MARCO LEGAL DA SOCIOEDUCAÇÃO NO BRASIL
carga horária	40
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>● O Estado do Bem-Estar e as políticas públicas;</li> <li>● O percurso da assistência à política social para a infância e adolescência;</li> <li>● Organismos Internacionais da ONU e o modelo de desinstitucionalização da infância e adolescência;</li> <li>● Tratados internacionais de proteção aos direitos humanos e de crianças e adolescentes;</li> <li>● Instrumentos legais, normativos e princípios jurídicos do sistema socioeducativo;</li> <li>● A legalidade na aplicação das medidas socioeducativas.</li> </ul>
Referências	<p>COSTA, Antonio Carlos G. da. A relação público-privado na execução das medidas socioeducativas. In: <b>Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade</b> (Mestrado Adolescente em Conflito com a Lei) 1(1):i-IX, 2009.</p> <p>_____. <b>De menor a cidadão: notas para uma história do novo Direito da Infância e Juventude no Brasil</b>. Brasília, DF: Imprensa do Governo Federal, 1995.</p> <p>FÁVERO, Eunice T. (Org.); SILVA Ademir A. da (Coord.); RAICHELIS, Raquel (Coord.). <b>Infâncias e juventudes: proteção de direitos e violações</b>. São Paulo: EDUC CAËS (E-book gratuito).</p> <p>FRASSETO, Flávio Américo et al. Gênese e desdobramentos da lei 12594/2012: reflexos na ação socioeducativa. In <b>Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade</b>, São Paulo: UNIBAN - Anhanguera (Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a</p>

	<p>Lei, 2012 (6): 19-72.</p> <p>GOMES, Maria do Rosário C.S. A relação SUAS/SINASE na execução das medidas socioeducativas em meio aberto: notas para debate. In LIBERATI, Wilson (Coord.) <b>Gestão da política de direitos ao adolescente em conflito com a lei</b>. São Paulo: Letras Jurídicas, 2012.</p> <p>JULIÃO, Elionaldo F.; OLIVEIRA, Vivian. Sistema de Garantia de Direitos: questões e perspectivas para uma política socioeducativa. In ZAMORA, Maria Helena; OLIVEIRA, Maria C. (Orgs.). <b>Adolescência, socioeducação e direitos humanos</b>, p. 69-82, Curitiba: Appris Ed., 2017.</p> <p>PEREIRA, Irandi; FERNANDES, Claudio Oliveira; MATHIAS, JÚNIOR, Mauro. <b>Política socioeducativa, direitos humanos e socioeducação</b>. In V Encontro Internacional de Estudantes e Pesquisadores sobre a Temática do Cárcere e Acesso a Direitos Educativos (EITICE) / <i>V Encuentro Internacional de Tesisistas e Investigadores en Temáticas de Cárceres y Acceso a derechos Educativos</i></p> <p>PEREIRA JUNIOR, Almir; BEZERRA, Jaelson L.; HERINGER, Rosana (org.). <b>Os impasses da cidadania: infância e adolescência no Brasil</b>, Rio de Janeiro: IBASE, 1992.</p> <p>RAMIDOFF, Mario L. <b>Sinase - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Comentários à Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012</b>. São Paulo: Saraiva, 2012.</p> <p>RIZZINI, Irene; SPOSATI, Aldaíza; OLIVEIRA, Antonio Carlos de. <b>Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto</b>. São Paulo: Cortez, 2019.</p> <p>SPOSATI, Aldaíza. Assistência social: de ação individual a direito social. In <b>Revista Brasileira de Direito Constitucional</b>, São Paulo, n. 10, p. 435-458, jul./dez., 2007.</p> <p>VOLPI, Mário (org.). <b>Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional e reflexões acerca da responsabilidade penal</b>. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1998.</p>
--	---

Disciplina 5	A NATUREZA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
--------------	--

carga horária	40
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Os fundamentos teórico-metodológicos da socioeducação;</li> <li>● A intersetorialidade na socioeducação;</li> <li>● Segurança sob a lógica dos direitos humanos.</li> </ul>
Referências	<p>CARLOS, Viviani Yoshinaga. <b>Os fundamentos pedagógicos que sustentam a socioeducação no Brasil:</b> desvendando os nexos da proposta construída ao longo de um século. Tese (Doutorado em Serviço Social e Política Social). Universidade Estadual de Londrina. Londrina, 2019.</p> <p>COSTA, Antonio Carlos Gomes da. <b>A presença da pedagogia:</b> teoria e prática da ação socioeducativa. São Paulo: Global: Instituto Ayrton Senna, 1999.</p> <p>OLIVEIRA E SILVA, Maria Liduína. <b>Entre proteção e punição:</b> o controle sociopenal dos adolescentes. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.</p> <p>RANIERE, Édio. <b>A invenção das medidas socioeducativa.</b> Tese (Doutorado em Psicologia Social e Institucional). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2014.</p> <p>VOLPI, Mário. <b>O adolescente e o ato infracional.</b> Cortez Editora, 1999.</p>

Disciplina 6	GESTÃO PÚBLICA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
carga horária	40
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Princípios da administração pública;</li> <li>● A intersetorialidade prevista no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;</li> <li>● Gestão dos Programas Socioeducativos sob a lógica da garantia de direitos humanos;</li> <li>● Interlocação com o Sistema de Justiça e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD);</li> <li>● Gestão dos servidores que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo;</li> </ul>
Referências	<p>BRASIL. <b>Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.</b> Brasília, DF, 05 out. 1988.</p> <p>BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. <b>Institui o código</b></p>

**de menores.** Brasília, DF, 10 out. 1979.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Brasília, DF, 13 jul. 1990.

BRASIL. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)**, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional [...].Brasília, DF, 18 jan. 2012.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Brasília: CONANDA, 2006.

CADERNOS DO IASP. **Publicação Institucional do Instituto de Ação Social do Paraná.** Curitiba: IASP, 2006.

CAVALCANTI, Patrícia Barreto; BATISTA; Kátia Gerlânia Soares; SILVA, Leandro Roque. A estratégia da intersectorialidade como mecanismo de articulação nas ações de saúde e assistência social no município de Cajazeiras-PB. **Anais do Seminário Internacional sobre Políticas Públicas, Intersetorialidade e Famílias.** Porto Alegre, PUC/RS, v. 1, 2013.

COSTA, Antonio Carlos Gomes. **Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

COSTA, Ricardo Peres da. **Estudo sobre as funções do Educador Social na Política de Socioeducação do Paraná.** (Dissertação, Serviço Social e Política Social) Londrina: UEL, 2014

COULON, Alain. **Escola de Chicago.** Campinas: Papyrus, 1995.

JUNQUEIRA Luciano Antonio Prates; INOJOSA, Rose Marie; KOMATSU, Suely. **Descentralização e intersectorialidade: na gestão pública municipal no Brasil: a experiência de Fortaleza.** Caracas: UNESCO/CLAD, 1998. Série Concurso de Ensayos CLAD.

PARANÁ. **Gestão de centros de socioeducação.** Curitiba: DIOE, 2006. (Cadernos do IASP).

SARAIVA, João Batista Costa. **Compêndio de direito penal juvenil.** 3.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SILVA, Alex Sandro da et.al (Org.). **Cadernos de socioeducação:**

	gestão pública do sistema socioeducativo. Redação e sistematização: Adriana Marcelli Motter ... [et al.]. Curitiba, PR: Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, 2018.
--	---

Disciplina 7	BASES TEÓRICO-METODOLÓGICAS
carga horária	40
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Fundamentos teóricos metodológicos da socioeducação;</li> <li>● Parâmetros para elaboração do projeto político-pedagógico da socioeducação e regimento interno;</li> <li>● Política educacional, qualificação e inserção profissional na socioeducação;</li> <li>● Trabalho com famílias na socioeducação;</li> <li>● Interfaces da política de saúde mental com a socioeducação</li> </ul>
Referências	<p>COSTA, Antônio Carlos Gomes. <b>Aventura Pedagógica</b>: caminhos e descaminhos de uma ação educativa. 2 ed. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.</p> <p>FLEURY, Sônia. <b>Estado sem cidadãos</b>: seguridade social na América Latina. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.</p> <p>FOUCAULT, Michel. <b>Vigiar e Punir</b>. 39 ed. Petrópolis: Vozes, 2015.</p> <p>GOFFMAN, Erving. <b>Manicômios, Prisões e Conventos</b>. São Paulo: Editora Perspectiva, 1974.</p> <p>LIMA, Fernanda da Silva. VERONESE, Joseane Rose Petry. <b>Os direitos da criança e do adolescente</b>: a necessária efetivação dos direitos fundamentais. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.</p> <p>SPRING, Joel. <b>Como as corporações globais querem usar as escolas para moldar o homem para o mercado</b>. Campinas SP: Vide Edittorial, 2018.</p> <p>CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA; DO ADOLESCENTE (BRAZIL); CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BRAZIL). <b>Plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária</b>. CONANDA, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.</p> <p>PARANÁ. <b>Plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná: 2014-2023</b>. Comitê Interinstitucional para</p>

	<p>Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe Técnica). Curitiba: SECS, 2013.</p> <p>SÁ, Alvino Augusto. <b>Criminologia crítica e psicologia criminal</b>. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo: 2014.</p> <p>RIZZINI, Irene. <b>A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente</b>. Rio de Janeiro: ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.</p> <p>VERONESE, Rose Josiane Petry. <b>Responsabilização Estatutária ou Responsabilização Socioeducativa (Sociopedagógica): Fundamentos</b>. In: Estatuto da Criança e do Adolescente: 25 anos de desafios e conquistas. São Paulo: Saraiva, 2015.</p>
--	---

Disciplina 8	PRÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS
carga horária	40
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Fases do atendimento socioeducativo;</li> <li>● Plano Individual de Atendimento, Práticas restaurativas na Socioeducação;</li> <li>● Conselho disciplinar como ferramenta socioeducativa;</li> <li>● Avaliações técnicas e parâmetros para elaboração de relatórios técnicos.</li> </ul>
Referências	<p>CARDOZO, Glória Christina de Souza Cardozo. <b>Privado, Político e Público: condicionantes e contradições nas práticas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo</b>. 169f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 2015. Disponível em: <a href="http://old.ppe.uem.br/dissertacoes/2015/2015%20-%20Gloria.pdf">http://old.ppe.uem.br/dissertacoes/2015/2015%20-%20Gloria.pdf</a>. Acesso em: nov. 2023.</p> <p>PAIVA, Ilana Lemos de.; SOUZA, Candida.; RODRIGUES, Daniela Bezerra. <b>Justiça Juvenil: teoria e prática no sistema socioeducativo</b>. Natal: EDUFRN, 2014.</p>

	<p>SALIBA, Maurício Gonçalves. <b>O Olho do Poder</b>: análise crítica da proposta educativa do Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Editora UNESP, 2006.</p> <p>SCHILLING, Flávia. (Org.). <b>Direitos Humanos e Educação</b>. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2011.</p> <p>SENTO-SÉ, João Trajano.; PAIVA, Vanilda (Orgs.). <b>Juventude em Conflito com a Lei</b>. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.</p>
--	--

Disciplina 9	Medidas Socioeducativas em meio aberto
carga horária	40
Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>● As medidas socioeducativas em meio aberto: conceitos e prerrogativas legais;</li> <li>● O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto na Política de Assistência Social;</li> <li>● Liberdade Assistida: etapas e procedimentos metodológicos;</li> <li>● Prestação de Serviços à Comunidade: etapas e procedimentos metodológicos;</li> <li>● O atendimento às famílias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;</li> <li>● A constituição da intersectorialidade para a do Serviço de MSE em Meio Aberto.</li> </ul>
Referências	<p>BRASIL. <b>Caderno de Orientações Técnicas</b>: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016. Disponível em &lt;<a href="https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf">https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf</a>&gt; Acesso em 01 nov.2023.</p> <p>BRASIL. <b>Estatuto da Criança e do Adolescente</b>. Brasília: 1990. Arts. 112, 117 e 118. Disponível em &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</a> &gt; Acesso em 01 nov.2023.</p> <p>BRASIL. <b>Lei Nº 12.594, De 18 De Janeiro De 2012</b>. Brasília: 2012. Disponível em &lt;<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm</a>&gt; Acesso em 01 nov. 2023.</p> <p>BRASIL. <b>Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais</b>. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome,</p>

	<p>2009.</p> <p>PAULA, Paloma Andressa Xavier de. <b>A Execução Da Política Socioeducativa Em Municípios De Pequeno Porte I: Um Estudo De Caso.</b> 2019. 198 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2019. Disponível em          &lt;<a href="http://www.bibliotecadigital.uel.br/document/?code=vtls000230852">http://www.bibliotecadigital.uel.br/document/?code=vtls000230852</a>&gt; Acesso em 01 nov. 2023.</p> <p>RIZZINI, Irene; SPOSATI, Aldaíza; OLIVEIRA, Antonio Carlos de. <b>Adolescências, Direitos e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.</b> São Paulo: Editora Cortez, 2019.</p> <p>VISÃO MUNDIAL E GAJOP. <b>Diagnóstico da Política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.</b> Brasília: Visão Mundial e GAJOP, 2021. Disponível em &lt;  <a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/diagnostico-em-meio-aberto.pdf">https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/diagnostico-em-meio-aberto.pdf</a>&gt; Acesso 01 nov. 2023.</p>
--	--

Disciplina 10	SEMINÁRIO DE PRÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS
carga horária	20
Conteúdo	Finalidade de levar a reflexão com a troca de ideias, de conhecimentos e com o delineamento de proposta para a realização de intervenção dentro dos ambientes do Sistema Socioeducativo.
Referências	<p>BAPTISTA, Myrian Veras. <b>Planejamento Social:</b> intencionalidade e instrumentação. 3. ed. São Paulo: Editora Veras, 2015.</p> <p>BERGER, Gaston. A Atitude Prospectiva. <b>Revista Parcerias Estratégicas</b>, n. 19, 2004, p. 311 - 317, Tradução de: Nathália Kneipp. Disponível em:  <a href="http://www.acisap.com.br/imagens/biblioteca/A%20atitude%20Prospectiva%20Gaston%20Berger.pdf">http://www.acisap.com.br/imagens/biblioteca/A%20atitude%20Prospectiva%20Gaston%20Berger.pdf</a>. Acesso em: nov. 2023.</p> <p>BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). <b>lei n. 12.594</b>, de 18 de janeiro de 2012. Disponível em:  <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm</a>. Acesso em: nov. 2023.</p> <p>COSTA, A. C. G. da; VIEIRA, M. A. <b>Protagonismo juvenil:</b></p>

	<p>adolescência, educação e participação democrática. FTD Educação, 2006.</p> <p>TOLENTINO, L. <b>Outra Educação é possível</b>: feminismo, antirracismo e inclusão em sala de aula. Mazza Edições, 2018.</p>
--	---

## 7. QUADRO DE DOCENTES

PROFESSOR	DISCIPLINA	ÚLTIMA FORMAÇÃO E LINK LATTES
Leonardo Carvalho de Souza	Infâncias, Adolescências e Famílias	Mestre <a href="http://lattes.cnpq.br/6790983784284836">http://lattes.cnpq.br/6790983784284836</a>
Leonardo Carvalho de Souza	Seminário integrador de práticas socioeducativas - Planejamento	Mestre <a href="http://lattes.cnpq.br/6790983784284836">http://lattes.cnpq.br/6790983784284836</a>
Adrieli Volpato Craveiro	Violências, Ato Infracional: Aspectos Sociais e suas Multideterminações	Doutora <a href="http://lattes.cnpq.br/3876322859443385">http://lattes.cnpq.br/3876322859443385</a>
Maria Inez Barboza Marques	Noções Essenciais de Direitos Humanos e Diversidades	Doutora <a href="http://lattes.cnpq.br/9764032951283311">http://lattes.cnpq.br/9764032951283311</a>
Irandi Pereira	Políticas Públicas e Marco Legal da Socioeducação no Brasil	Doutora <a href="http://lattes.cnpq.br/3312701286183687">http://lattes.cnpq.br/3312701286183687</a>
Viviani Yoshinaga Carlos	A Natureza do Atendimento Socioeducativo	Doutora: <a href="http://lattes.cnpq.br/362934286789353">http://lattes.cnpq.br/362934286789353</a>
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção	Gestão Pública do Sistema Socioeducativo	Doutora <a href="http://lattes.cnpq.br/4765224829512195">http://lattes.cnpq.br/4765224829512195</a>
Paloma Andressa Xavier de Paula	Medidas Socioeducativas em meio aberto	Mestre <a href="http://lattes.cnpq.br/1414315144637408">http://lattes.cnpq.br/1414315144637408</a>
Eliane Marcheski	Bases Teórico-Metodológicas	Mestre <a href="http://lattes.cnpq.br/5751455769231424">http://lattes.cnpq.br/5751455769231424</a>
Gloria Christina de Souza Cardozo	Práticas Socioeducativas	Mestre <a href="http://lattes.cnpq.br/2063531269855573">http://lattes.cnpq.br/2063531269855573</a>
Leonardo Carvalho de Souza	Seminário integrador de práticas socioeducativas	Mestre <a href="http://lattes.cnpq.br/6790983784284836">http://lattes.cnpq.br/6790983784284836</a>

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Componente curricular	CH	Docente	DATA DE VIGÊNCIA DA DISCIPLINA NO MOODLE	
			início	término
Infâncias, Adolescências e Famílias	40	Leonardo Carvalho de Souza	05/03/2024	01/04/2024
Seminário integrador de práticas socioeducativas - Planejamento	10	Leonardo Carvalho de Souza	02/04/2024	15/04/2024
Violências, Ato Infracional: Aspectos Sociais e suas Multideterminações	40	Adrieli Volpato Craveiro	16/04/2024	13/05/2024
Noções Essenciais de Direitos Humanos e Diversidades	40	Maria Inez Barboza Marques	14/05/2024	10/06/2024
Políticas Públicas e Marco Legal da Socioeducação no Brasil	40	Irândi Pereira	11/06/2024	08/07/2024
A Natureza do Atendimento Socioeducativo	40	Viviane Yoshinaga Carlos	09/07/2024	05/08/2024
Gestão Pública do Sistema Socioeducativo	40	Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção	06/08/2024	02/09/2024
Medidas Socioeducativas em meio aberto	40	Paloma Andressa Xavier de Paula	03/09/2024	30/09/2024
Bases Teórico-Metodológicas	40	Eliane Marcheski	01/10/2024	28/10/2024
Práticas Socioeducativas	40	Gloria Christina de Souza Cardozo	29/10/2024	25/11/2024
Seminário integrador de práticas socioeducativas	10	Leonardo Carvalho de Souza	26/11/2024	09/12/2024

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARMANI, Domingos. Como Elaborar Projetos? Guia Prático Para Elaboração e Gestão de Projetos Sociais. Tomo Editorial: Porto Alegre, 2009.

AUGUSTO, Acácio. Política e polícia: Cuidados, controles e penalização de jovens. Rio de Janeiro: Lamparina, 2013.

BENEVIDES, Bruna. NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim (Orgs). Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019 /– São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 5 out. 1988. \_\_\_\_\_. Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000. Promulga Convenção 182 e a Recomendação 190 da

Organização Internacional do Trabalho (OIT).

\_\_\_\_\_. Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional nº 71, de 29 de Novembro de 2012. Acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, 16 jul. 1990.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Guia para Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa - II57

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 9.394, 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Diário Oficial da União, Brasília, 19 jan. 2012

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília: 2004.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção

Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 1.082 de 23 de maio de 2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 109, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília, 2006. Guia para Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa - II58

\_\_\_\_\_. Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Manual Técnico do Plano Plurianual do Governo Federal. Brasília, 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura/ Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 3, de 13 de Maio de 2016. Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

CARVALHO, José Murilo. Cidadania no Brasil: um longo caminho. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2004.

CGU – Controladoria Geral da União. Manual da Metodologia para Avaliação da Execução de Programas de Governo. Brasília, 2015.

COHEN, Ernesto Gestão social: como obter eficiência e impacto nas políticas sociais / Ernesto Cohen e Rolando Franco – Brasília: ENAP, 2007.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CNJ. Recomendação 61 de 14 de fevereiro de 2020. Recomenda aos tribunais brasileiros a implementação de programas de aprendizagem voltados à formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens, a partir dos 14 anos, na forma dos artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Panorama da execução dos programas socioeducativos de internação e semiliberdade nos estados brasileiros/ Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2019.

\_\_\_\_\_. Profissionalização e trabalho protegido: subsídios para a atuação do Ministério Público na promoção do acesso de adolescentes e jovens em condição de vulnerabilidade a programas de aprendizagem e curso de qualificação profissional. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2019. Guia para Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida

socioeducativa - II59

COUTO, Berenice Rojas. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: Uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2010.

DINIZ, Debora; PAIVA, Juliana. Mulheres e prisão no Distrito Federal: itinerário carcerário e precariedade da vida. Revista Brasileira de Ciências Criminais, n. 111, p. 313-329, 2014.

FROEMMING, Cecilia Nunes. Da seletividade penal ao percurso punitivo: a precariedade da vida das adolescentes em atendimento socioeducativo. 2016. 162 f. il. Tese (Doutorado em Política Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva, 1975.

GOHN, Maria da Gloria. Educação Não-Formal e o Educador Social. Cortez: São Paulo, 2013.

IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Nota Técnica. Como Elaborar Modelo Lógico de Programa: um roteiro básico. Ferreira, Helder. Cassiolato, Martha. Gonzalez, Roberto. Brasília, fevereiro de 2007.

MARSHALL. Thomas. Cidadania, Classe Social e Status. Zahar Editores: Rio de Janeiro, 1967.

POCAHY, Fernando. Rompendo o Silêncio: Homofobia e heterossexismo na sociedade contemporânea. Políticas, teoria e atuação. NUANCES, Porto Alegre: 2006.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual nº 13.122, de 9 de janeiro de 2009. Institui o Programa RS Socioeducativo.

SARAVIA, Enrique. Políticas públicas; coletânea / Organizadores: Enrique Saravia e Elisabete Ferrarezi. – Brasília: ENAP, 2006.

UNESCO. Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural. Aprovada na 31ª Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em 2001

MALAGUTI, Vera. Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 1998.

MENDEZ, Emílio Garcia. Evolução histórica do direito da infância e da juventude. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA. (Orgs). Justiça adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização. ILANUD, 2006.

MINAS GERAIS. Portfólio Política de Prevenção à Criminalidade do Estado de Minas Gerais. MG: 2020.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MDS. Relatório da Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília: MDS, 2018.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, MDS. Avaliação de políticas públicas: reflexões acadêmicas sobre o desenvolvimento social e o combate à fome, v.3: Assistência social e territorialidades. Brasília: MDS, 2014.

MIOTO, Regina Célia. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In Sales, M. A. Mattos, M. C. & Leal, M. C. (Org.). Política social, família e juventude: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez Editora.

SCHEINVAR, Estela. Os direitos da criança e do adolescente: o caminho da judicialização. Universidade e Sociedade nº 50. Brasília: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. ONU, 1989.

\_\_\_\_\_. Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil - Princípios de Riad. ONU, 1990.

\_\_\_\_\_. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing. ONU, 1985.

\_\_\_\_\_. Regras das Nações Unidas para a Proteção de Jovens Privados de Liberdade - Regras de Havana. ONU, 1990.

SILVA, Joelma. CHAVES, Antônio. Entre roubar e traficar: os sentidos construídos por um adolescente em conflito com a lei. In: A adolescência e o consumo de drogas: uma rede informal de saberes e práticas / Luiz Alberto Tavares, Jane Cresus Montes. Salvador: EDUFBA: CETAD, 2014. 316 p. (Coleção drogas: clínica e cultura) UFBA, 2014.

UNESPAR. Apresentação. Disponível em: [https://www.unespar.edu.br/a\\_unespar/introducao](https://www.unespar.edu.br/a_unespar/introducao). Acesso em: 22 de out. 2023.

Documento: **PROJETOCURSOEESPECIALIZACAOEMATENDIMENTOSOCIOEDUCATIVO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 08/11/2023 13:56 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Keila Pinna Valensuela** em: 08/11/2023 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**16dfd02bdf2511915c544abecba79c**.

**Campus de Paranavaí**  
**COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 08/11/2023 13:58

---

**DESPACHO**

A/C DIRETOR DO CENTRO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROF. JOÃO EGÍDIO DA SILVA  
ENCAMINHO A PROPOSTA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, JÁ APROVADA  
NO COLEGIADO, PARA HOMOLOGAR NO CONSELHO E TRAMITAR PARA DEMAIS  
INSTÂNCIAS.  
ATT  
PROF. KEILA PINNA VALENSUELA

Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 08/11/2023 13:58 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Keila Pinna Valensuela** em: 08/11/2023 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5967fceb70b6b6213d0c875ce4be47ec**.

**Campus de Paranavaí**  
**CENTRO CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 13/11/2023 08:12

---

**DESPACHO**

DO CCSA  
PARA

DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Considerando que o referido projeto foi apresentado a este Centro de Área, que após análise, foi devidamente HOMOLOGADO.

Encaminhado para os devidos trâmites legais.

João Egídio da Silva

Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Egidio da Silva (XXX.294.139-XX)** em 13/11/2023 08:12 Local: UNESPAR/PVAI/CCSA.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Joao Egidio da Silva** em: 13/11/2023 08:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e0e9ce0753d716f8aa49e436709771ad**.

**Campus de Paranavaí**  
**DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 13/11/2023 10:10

---

**DESPACHO**

De Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação  
Para CCSA  
Retornamos o Processo para que seja cumprido o tramite determinado  
nas Resoluções 006/2018 e 020/2020 CEPE/UNESPAR.

Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cássia Regina Dias Pereira (XXX.749.669-XX)** em 13/11/2023 10:11 Local: UNESPAR/PVAI/DIV/PES/POSGRAD.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Cássia Regina Dias Pereira** em: 13/11/2023 10:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**56ba7930b47799190f9aa9ebb1b2800a**.



1 **ATA Nº 07/2023 da Reunião do Conselho do CCSA**

2 **Paranavaí, 09 de novembro de 2023**

3 Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e 30  
4 minutos, atendendo à convocação do Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da  
5 Unespar/Campus Paranavaí, conforme Edital de Convocação nº. 07-2023-CCSA-Pvai,  
6 reuniram-se, na Sala virtual pelo Link da videochamada: <https://meet.google.com/ire-mqws-nab>,  
7 os coordenadores e representantes de curso do Centro de Ciências Sociais Aplicadas: Keila  
8 Pinna Valenuela, João Egídio da Silva, Rafael Benjamin Carginin Filho, Lucilio da Silva, Júlio  
9 Ernesto Colla, Antônio Carlos Utrila Garcia. Prof.<sup>a</sup> Bianca Bordin justificou a ausência por  
10 motivos de saúde. Prof. Vanderlei Amboni, justificou sua ausência por estar participando de  
11 uma banca de qualificação de mestrado na UFSCar. A reunião foi convocada para a discussão  
12 da seguinte pauta: **1. Aprovação da Ata nº 006/2023 da última reunião.** Prof. João Egídio  
13 levantou o assunto e a ata foi aprovada. **2. Homologação do RELATÓRIO TRIENAL DE**  
14 **ATIVIDADES DO GRUPO DE PESQUISA GENERO, TRABALHO E POLITICAS PUBLICAS -**  
15 **Prof.<sup>a</sup> Maria Inês Barboza Marques - protocolo nº 21.028.188-6.** Prof. João Egídio ressaltou  
16 que a reunião foi pedida com urgência pela Prof.<sup>a</sup> Keila e comentou em seguida sobre a  
17 tramitação do protocolo. Prof.<sup>a</sup> Keila discorreu brevemente sobre as conquistas do projeto  
18 defendendo sua aprovação. Aprovado. **3. Homologação de Solicitação de licença especial**  
19 **de 90 dias - art. 247 da Lei 6.174/70 – período aquisitivo 28/07/2008-27/07/2013 - Protocolo**  
20 **21.223.940-2.** Prof. João Egídio alegou que o processo está com tudo correto. Prof.<sup>a</sup> Keila  
21 acrescentou que esse pedido está sendo planejado desde o ano passado, mas pela greve  
22 houve necessidade de algumas alterações. Aprovado. **4. Homologação do Projeto de Curso**  
23 **de Especialização em Atendimento Socioeducativo latu senu - modalidade: ensino a**  
24 **distância, executado pela Universidade Virtual do Paraná em parceria com a UNESPAR,**  
25 **protocolo nº 21.294.741-5** 5. Prof. João Egídio cede a palavra à Prof.<sup>a</sup> Keila, considerando que  
26 este projeto foi o motivo da urgência da reunião; ela comentou que recebeu um convite para  
27 participar de um projeto de medidas socioeducativas em sua área, benéfico para o *campus*. O  
28 motivo da urgência deu-se pela necessidade de o projeto tramitar por algumas outras instâncias  
29 em um prazo curto. A duração do projeto será de doze meses, contabilizando trezentos e oitenta

Av. Gabriel Esperidião S/N  
Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000  
Fone (44) 33423-3210 - [www.fafioa.br](http://www.fafioa.br)



**Correspondência Interna 679/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Joao Egidio da Silva (XXX.294.139-XX)** em 10/11/2023 11:46, **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 10/11/2023 11:51 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Julio Ernesto Colla (XXX.995.639-XX)** em 10/11/2023 12:37, **Rafael Benjamim Carginin Filho (XXX.953.089-XX)** em 13/11/2023 07:32 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT. Assinatura Simples realizada por: **Lucilio da Silva (XXX.246.809-XX)** em 10/11/2023 11:47 Local: UNESPAR/PVAI/COL/DIR, **Antonio Carlos Utrila Garcia (XXX.811.409-XX)** em 10/11/2023 23:43 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Sofia Gabriela Pereira Sanga (XXX.741.049-XX)** em 13/11/2023 08:20. Inserido ao documento **682.874** por: **Joao Egidio da Silva** em: 10/11/2023 11:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5942a1b3f04e6451ecd24017e0a0ce9a**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Egidio da Silva (XXX.294.139-XX)** em 13/11/2023 11:03 Local: UNESPAR/PVAI/CCSA. Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Joao Egidio da Silva** em: 13/11/2023 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2d1b775d176cf5a1f0565743e8716e65**.



30 horas, de modo online e gratuito. Trata-se de um projeto grande, envolvendo todo estado e  
 31 professores de fora da Universidade, tendo a Prof.<sup>a</sup> Keila como coordenadora pedagógica. Após  
 32 algumas perguntas do Prof. João Egídio, o projeto foi aprovado. **6. Outros assuntos.** Prof.  
 33 João Egídio relembrou quanto ao prazo de renovação dos contratos, sendo este o dia treze de  
 34 novembro. Além disso, comentou que está ocorrendo um evento no *campus* com cerca de  
 35 trezentos inscritos nas palestras presenciais. Ele continuou dizendo que o empreendedorismo  
 36 é presente na vida dos cursos de CCSA, diferentemente de outros cursos, e disso vem a  
 37 importância do evento que está ocorrendo referente a esse tema. Prof. Júlio acrescentou outras  
 38 informações às ditas pelo Prof. João Egídio. Prof. Rafael pediu a fala para abordar a questão  
 39 de que um dos professores do seu curso terá o contrato encerrado dia trinta e um de dezembro,  
 40 porém o ano letivo acabará no mês de março. Frente a isso, o Prof. Rafael trouxe o pedido de  
 41 prorrogação do contrato deste professor até março, baseado em informações conseguidas com  
 42 um contador da Unespar assegurando a possibilidade desse pedido, a fim de encerrar o ano  
 43 letivo sem problemas quanto a disciplina do curso. Prof.<sup>o</sup> Lucilio Silva comentou que está com  
 44 o mesmo problema em relação ao encerramento dos contratos antes do final do período letivo  
 45 e pretende trazer a situação na próxima reunião, a seguir apresentou o cronograma da III  
 46 Jornada Jurídica de Direito, conforme protocolo nº **21.295.203-6** sendo aprovado. A Prof.<sup>a</sup> Keila  
 47 questiona se estes professores não fizeram novamente o teste seletivo para assumir  
 48 novamente, porém após completado dois anos, não é possível renovação. Após discussão,  
 49 ficou acertado que quanto aos participantes da reunião não há problemas em relação ao pedido,  
 50 mas será repassada a decisão. Em seguida, Prof. Rafael pediu a prorrogação do seu projeto  
 51 TIDE para o ano seguinte para conseguir encerrá-lo. Aprovado. Prof. Lucilio comentou sobre a  
 52 terceira jornada jurídica, do dia 20 a 22 de novembro e pediu para que o projeto fosse  
 53 homologado. Ele, então, apresentou o cronograma do evento que envolverá três projetos de  
 54 extensão do curso de direito, que visa compartilhar informações e conquistas quanto aos feitos  
 55 desses projetos e do curso. Aprovado. Finalizada a pauta eu, Sofia Gabriela Pereira Sanga,  
 56 secretaria ad-hoc, lavrei a presente Ata que, após apreciada e aprovada, será assinada  
 57 eletronicamente por todos os membros participantes desta reunião.

Av. Gabriel Esperidião S/N  
 Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000  
 Fone (44) 33423-3210 - www.fafioa.br



**Correspondência Interna 679/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Joao Egidio da Silva (XXX.294.139-XX)** em 10/11/2023 11:46, **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 10/11/2023 11:51 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Julio Ernesto Colla (XXX.995.639-XX)** em 10/11/2023 12:37, **Rafael Benjamim Carginin Filho (XXX.953.089-XX)** em 13/11/2023 07:32 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT. Assinatura Simples realizada por: **Lucilio da Silva (XXX.246.809-XX)** em 10/11/2023 11:47 Local: UNESPAR/PVAI/COL/DIR, **Antonio Carlos Utrila Garcia (XXX.811.409-XX)** em 10/11/2023 23:43 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Sofia Gabriela Pereira Sanga (XXX.741.049-XX)** em 13/11/2023 08:20. Inserido ao documento **682.874** por: **Joao Egidio da Silva** em: 10/11/2023 11:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5942a1b3f04e6451ecd24017e0a0ce9a**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Egidio da Silva (XXX.294.139-XX)** em 13/11/2023 11:03 Local: UNESPAR/PVAI/CCSA. Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Joao Egidio da Silva** em: 13/11/2023 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2d1b775d176cf5a1f0565743e8716e65**.

**Correspondência Interna 679/2023.**

Documento: **ata007.2023....pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Egidio da Silva (XXX.294.139-XX)** em 10/11/2023 11:46, **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 10/11/2023 11:51 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Julio Ernesto Colla (XXX.995.639-XX)** em 10/11/2023 12:37, **Rafael Benjamim Cargnin Filho (XXX.953.089-XX)** em 13/11/2023 07:32 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT.

Assinatura Simples realizada por: **Lucilio da Silva (XXX.246.809-XX)** em 10/11/2023 11:47 Local: UNESPAR/PVAI/COL/DIR, **Antonio Carlos Utrila Garcia (XXX.811.409-XX)** em 10/11/2023 23:43 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Sofia Gabriela Pereira Sanga (XXX.741.049-XX)** em 13/11/2023 08:20.

Inserido ao documento **682.874** por: **Joao Egidio da Silva** em: 10/11/2023 11:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5942a1b3f04e6451ecd24017e0a0ce9a.**

Documento: **ATA007\_2023CCSAass.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Egidio da Silva (XXX.294.139-XX)** em 13/11/2023 11:03 Local: UNESPAR/PVAI/CCSA.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Joao Egidio da Silva** em: 13/11/2023 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2d1b775d176cf5a1f0565743e8716e65**.

**Campus de Paranavaí**  
**CENTRO CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 13/11/2023 11:01

---

**DESPACHO**

DO CCSA  
PARA

DIREÇÃO DO CAMPUS

DD. DIRETORA Dra MARIA ANTONIA

Encaminhamos projeto de curso de pós graduação HOMOLOGADO por este Centro de Área, para ser apreciado pelo Conselho de Campus .

Solicitamos, que dado a urgência, que seja colocado em pauta na próxima reunião (14/11/2023).

atenciosamente

Prof. João Egídio da Silva  
Diretor do CCSA

Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Egidio da Silva (XXX.294.139-XX)** em 13/11/2023 11:07 Local: UNESPAR/PVAI/CCSA.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Joao Egidio da Silva** em: 13/11/2023 11:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9fbdf74551621b7838e3c32aafd033b**.

**ATA N.º 006/2023**

**6ª SESSÃO (4ª EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE CAMPUS DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
CAMPUS DE PARANAÍ**

1 Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dez horas,  
2 atendendo à convocação da Diretora Geral da Universidade Estadual do Paraná –  
3 UNESPAR *Campus* de Paranavaí, situada na Avenida Gabriel Esperidião, S/n,  
4 Paranavaí – PR, pela plataforma digital *Microsoft Teams*, conforme lista de presença  
5 anexa, a fim de tratar e deliberar a pauta prevista na Convocação n.º 006/2023 –  
6 Conselho de *Campus*. A Chefe de Gabinete do *Campus* de Paranavaí recebeu a  
7 justificativa de ausência das conselheiras: Edilaine Valéria Destefani Cunha, Eliane  
8 Josefa Barbosa dos Rei e Lucinéia Maria Lazaretti . Tendo sido registrada a  
9 frequência dos/as conselheiros/as, e havendo quórum, a Diretora Geral da UNESPAR  
10 *Campus* de Paranavaí, Professora Doutora Maria Antonia Ramos Costa, agradeceu  
11 a presença de todos do Conselho de *Campus* e deu início à sessão na seguinte  
12 ordem do dia: **I. Expediente: 1. Comunicados. II. Ordem do Dia: 2. Homologação**  
13 **dos resultados das eleições de Diretores de Centro de Área (identificação n.º**  
14 **682.221), Coordenadores de curso (identificação n.º 682.228) e Representantes de**  
15 **Conselho de Centro de Área e Conselho de Campus (identificação n.º 682.207) para**  
16 **o biênio 2024-2025; 3. Remoção da servidora pública docente Prof.<sup>a</sup> Dra. Neide de**

**Compra Direta 001/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 14:37, **Maria Antonia Ramos Costa (XXX.740.789-XX)** em 17/11/2023 14:47 Local: UNESPAR/PVAI/DIR, **Ingrid da Silva Santos (XXX.525.458-XX)** em 17/11/2023 14:48 Local: UNESPAR/PVAI/GAB, **Vanderlei Amboni (XXX.567.869-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Adao Aparecido Molina (XXX.235.939-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 17/11/2023 14:54 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Marcia Regina Royer (XXX.100.899-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Jose Augusto Alves Netto (XXX.880.879-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Reginaldo Fernandes Ferreira (XXX.670.269-XX)** em 17/11/2023 15:01 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Neide de Almeida Lanca Galvao Favaro (XXX.102.342-XX)** em 17/11/2023 15:02 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Julio Ernesto Colla (XXX.995.639-XX)** em 17/11/2023 15:06, **Rosangela Trabuco Malvestio da Silva (XXX.468.049-XX)** em 17/11/2023 15:08 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Matheus Amarante do Nascimento (XXX.001.729-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/EDFISC, **Edineia Fatima Navarro Chilante (XXX.021.819-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Valter Soares de Camargo (XXX.550.088-XX)** em 17/11/2023 15:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MAT, **Rafael Benjamin Cargnin Filho (XXX.953.089-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Marcelo Jose da Silva (XXX.943.311-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/LET, **Claudinei Luiz Chitolina (XXX.336.309-XX)** em 17/11/2023 16:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/HIST, **Elias Canuto Brandao (XXX.281.769-XX)** em 17/11/2023 17:34. Assinatura Simples realizada por: **Marluz Aparecida Tavares da Conceicao (XXX.278.469-XX)** em 17/11/2023 14:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/ADM, **Lucimary Afonso dos Santos (XXX.510.479-XX)** em 17/11/2023 14:59, **Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm (XXX.441.989-XX)** em 17/11/2023 15:33 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO, **Paulo Alfredo Feitoza Bohm (XXX.007.409-XX)** em 17/11/2023 16:24 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO. Inserido ao documento **688.673** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ed8f21b74a755b67fdfcb96596679903**

Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 19:06 Local: UNESPAR/PVAI/VICEDIR. Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 19:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **29edf862988c0de5296729630d8746a5**.

17 Almeida Lança Galvão Favaro (processo n.º 20.835.051-0); 4. Proposta para Curso  
18 de Especialização (*Lato Sensu*) em Atendimento Socioeducativo – Modalidade de  
19 Ensino: Educação a Distância (processo n.º 21.294.741-5); 5. Informes sobre a  
20 manutenção da rede elétrica do Campus; 6. Outros Assuntos. EM REGIME DE  
21 DISCUSSÃO A PAUTA: Sem manifestações. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovada  
22 por unanimidade. **I. Expediente: 1. Comunicado**: Fruição das férias no período de  
23 16 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024 da Diretora Geral do *Campus*  
24 Paranavaí, Professora Doutora Maria Antonia Ramos Costa. E a substituição para o  
25 servidor Elias de Souza Júnior, Vice-Diretor do *Campus*, durante o período de férias  
26 da Titular. **II. Ordem do Dia: II. Ordem do Dia: 2. Homologação dos resultados**  
27 **das eleições de Diretores de Centro de Área (identificação n.º 682.221),**  
28 **Coordenadores de curso (identificação n.º 682.228) e Representantes de**  
29 **Conselho de Centro de Área e Conselho de Campus (identificação n.º 682.207)**  
30 **para o biênio 2024-2025** – Foi homologado o resultado das eleições conforme edital  
31 n.º 001/2023 – Comissão Eleitoral Local - CEL. **3. Remoção da servidora pública**  
32 **docente Prof.ª Dra. Neide de Almeida Lança Galvão Favaro (processo n.º**  
33 **20.835.051-0)** – o conselheiro Adão Aparecido Molina apresentou o processo de  
34 requerimento de vaga (remoção) para o Departamento de Fundamentos da  
35 Educação, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual  
36 de Maringá – UEM. Considerando a análise de requerimento (*fls. 3-4 , mov. 3*),  
37 portaria n. 009/2023 – DFE , análise e parecer da comissão e manifestação da Chefe  
38 do DFE (*fls. 48-51, mov. 5-7*), na qual aprova a remoção da docente. Considerando  
39 o parecer n.º 002/2023 – Colegiado de Pedagogia, memorando n.º 032/2023 da  
40 coordenadora do curso de Pedagogia e Ata n.º 13/2023 da reunião ordinária do  
41 colegiado de Pedagogia (*fls. 59-64, mov. 13-15*) que ressalta que o colegiado de

**Compra Direta 001/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 14:37, **Maria Antonia Ramos Costa (XXX.740.789-XX)** em 17/11/2023 14:47 Local: UNESPAR/PVAI/DIR, **Ingrid da Silva Santos (XXX.525.458-XX)** em 17/11/2023 14:48 Local: UNESPAR/PVAI/GAB, **Vanderlei Amboni (XXX.567.869-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Adao Aparecido Molina (XXX.235.939-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 17/11/2023 14:54 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Marcia Regina Royer (XXX.100.899-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Jose Augusto Alves Netto (XXX.880.879-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Reginaldo Fernandes Ferreira (XXX.670.269-XX)** em 17/11/2023 15:01 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Neide de Almeida Lanca Galvao Favaro (XXX.102.342-XX)** em 17/11/2023 15:02 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Julio Ernesto Colla (XXX.995.639-XX)** em 17/11/2023 15:06, **Rosangela Trabuco Malvestio da Silva (XXX.468.049-XX)** em 17/11/2023 15:08 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Matheus Amarante do Nascimento (XXX.001.729-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/EDFISC, **Edineia Fatima Navarro Chilante (XXX.021.819-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Valter Soares de Camargo (XXX.550.088-XX)** em 17/11/2023 15:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MAT, **Rafael Benjamin Cargnin Filho (XXX.953.089-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Marcelo Jose da Silva (XXX.943.311-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/LET, **Claudinei Luiz Chitolina (XXX.336.309-XX)** em 17/11/2023 16:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/HIST, **Elias Canuto Brandao (XXX.281.769-XX)** em 17/11/2023 17:34. Assinatura Simples realizada por: **Marluz Aparecida Tavares da Conceicao (XXX.278.469-XX)** em 17/11/2023 14:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/ADM, **Lucimary Afonso dos Santos (XXX.510.479-XX)** em 17/11/2023 14:59, **Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm (XXX.441.989-XX)** em 17/11/2023 15:33 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO, **Paulo Alfredo Feitoza Bohm (XXX.007.409-XX)** em 17/11/2023 16:24 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO. Inserido ao documento **688.673** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ed8f21b74a755b67fdfcb96596679903**

Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 19:06 Local: UNESPAR/PVAI/VICEDIR. Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 19:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **29edf862988c0de5296729630d8746a5**.

42 Pedagogia, é favorável a solicitação de remoção, mediante o repasse do código de 1  
43 vaga para a Unespar Campus Paranavaí – Colegiado de Pedagogia, Declarações de  
44 inexistências de pendência (fls. 65-72, mov. 16-23) e parecer para homologação e  
45 ata n.º 009/2023 do CCHE (fls. 73-79, mov. 24-25). EM REGIME DE DISCUSSÃO:  
46 sem manifestações. EM REGIME DE VOTAÇÃO: aprovado por unanimidade. 4.  
47 **Proposta para Curso de Especialização (Lato Sensu) em Atendimento**  
48 **Socioeducativo – Modalidade de Ensino: Educação a Distância (processo n.º**  
49 **21.294.741-5) –** a conselheira Keila Pinna Valensuela apresentou a proposta do  
50 Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo, solicitada pela Secretaria  
51 de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), a ser operacionalizado pela  
52 Universidade Virtual do Paraná em parceria com a Unespar, sob a coordenação da  
53 Professora Doutora Keila Pinna Valensuela. A conselheira enfatizou que a  
54 coordenação poderá escolher os professores conteudistas por carta convite, internos  
55 ou externos a Unespar. Os demais, na modalidade de professores mentores, serão  
56 escolhidos via edital e que haverá bolsas e orçamento próprio para o projeto Foi  
57 apresentado o resumo do projeto. O curso será realizado na modalidade remota, com  
58 carga horária mínima de 380 horas, a ser realizada durante 12 meses, com a  
59 disponibilidade de 890 vagas. O público-alvo principal são os servidores estatutários  
60 que trabalham na gestão ou execução de medidas socioeducativas, fechado ou  
61 aberto, no âmbito estadual ou municipal, da política de educação e assistência social.  
62 EM REGIME DE DISCUSSÃO: sem manifestações. EM REGIME DE VOTAÇÃO:  
63 aprovado por unanimidade; 5. **Informes sobre a manutenção da rede elétrica do**  
64 **Campus –** A Diretora Geral do *Campus* informou sobre a urgência em executar a  
65 manutenção da rede elétrica da instituição, considerando a precariedade e os  
66 diversos problemas graves com quedas locais de energia e seu agravamento

**Compra Direta 001/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 14:37, **Maria Antonia Ramos Costa (XXX.740.789-XX)** em 17/11/2023 14:47 Local: UNESPAR/PVAI/DIR, **Ingrid da Silva Santos (XXX.525.458-XX)** em 17/11/2023 14:48 Local: UNESPAR/PVAI/GAB, **Vanderlei Amboni (XXX.567.869-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Adao Aparecido Molina (XXX.235.939-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 17/11/2023 14:54 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Marcia Regina Royer (XXX.100.899-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Jose Augusto Alves Netto (XXX.880.879-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Reginaldo Fernandes Ferreira (XXX.670.269-XX)** em 17/11/2023 15:01 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Neide de Almeida Lanca Galvao Favaro (XXX.102.342-XX)** em 17/11/2023 15:02 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Julio Ernesto Colla (XXX.995.639-XX)** em 17/11/2023 15:06, **Rosangela Trabuco Malvestio da Silva (XXX.468.049-XX)** em 17/11/2023 15:08 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Matheus Amarante do Nascimento (XXX.001.729-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/EDFISC, **Edineia Fatima Navarro Chilante (XXX.021.819-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Valter Soares de Camargo (XXX.550.088-XX)** em 17/11/2023 15:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MAT, **Rafael Benjamin Cargnin Filho (XXX.953.089-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Marcelo Jose da Silva (XXX.943.311-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/LET, **Claudinei Luiz Chitolina (XXX.336.309-XX)** em 17/11/2023 16:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/HIST, **Elias Canuto Brandao (XXX.281.769-XX)** em 17/11/2023 17:34. Assinatura Simples realizada por: **Marluz Aparecida Tavares da Conceicao (XXX.278.469-XX)** em 17/11/2023 14:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/ADM, **Lucimary Afonso dos Santos (XXX.510.479-XX)** em 17/11/2023 14:59, **Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm (XXX.441.989-XX)** em 17/11/2023 15:33 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO, **Paulo Alfredo Feitoza Bohm (XXX.007.409-XX)** em 17/11/2023 16:24 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO. Inserido ao documento **688.673** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ed8f21b74a755b67fdfcb96596679903**

Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 19:06 Local: UNESPAR/PVAI/VICEDIR. Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 19:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **29edf862988c0de5296729630d8746a5**.

67 impossibilitando a realização das aulas presenciais e atividades administrativas. A  
68 manutenção da rede será realizada apenas nos blocos de ensino com a fiação  
69 externa. O conselheiro Paulo Alfredo Feitoza Bohm reconheceu a importância da  
70 manutenção da rede elétrica e mencionou sobre os roubos das fiações e, visto que,  
71 a fiação ficará externa e lembrete de intensificação de segurança para possíveis  
72 furtos. **6. Outros Assuntos. I.** Sobre a inserção dos agentes universitários aprovados  
73 no concurso público em 2022 que foram empossados no dia 27 de outubro de 2023  
74 no centro de Conferências do *Campus*, no qual estão nos setores da Divisão de  
75 Ensino e Graduação e no Mestrado (PPIFOR). Nada mais havendo a ser tratado, a  
76 Diretora Geral do *Campus*, Professora Doutora Maria Antonia Ramos Costa,  
77 agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a sessão às dez horas e quarenta  
78 e cinco minutos, e eu, Ingrid da Silva Santos, Chefe de Gabinete do *Campus* de  
79 Paranavaí, lavrei a presente ata que, que seguirá para aprovação deste Conselho, e  
80 após, será assinada por mim, pela Diretora Geral e demais conselheiros presentes.

**Compra Direta 001/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 14:37, **Maria Antonia Ramos Costa (XXX.740.789-XX)** em 17/11/2023 14:47 Local: UNESPAR/PVAI/DIR, **Ingrid da Silva Santos (XXX.525.458-XX)** em 17/11/2023 14:48 Local: UNESPAR/PVAI/GAB, **Vanderlei Amboni (XXX.567.869-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Adao Aparecido Molina (XXX.235.939-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 17/11/2023 14:54 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Marcia Regina Royer (XXX.100.899-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Jose Augusto Alves Netto (XXX.880.879-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Reginaldo Fernandes Ferreira (XXX.670.269-XX)** em 17/11/2023 15:01 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Neide de Almeida Lanca Galvao Favaro (XXX.102.342-XX)** em 17/11/2023 15:02 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Julio Ernesto Colla (XXX.995.639-XX)** em 17/11/2023 15:06, **Rosangela Trabuco Malvestio da Silva (XXX.468.049-XX)** em 17/11/2023 15:08 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Matheus Amarante do Nascimento (XXX.001.729-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/EDFISC, **Edineia Fatima Navarro Chilante (XXX.021.819-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Valter Soares de Camargo (XXX.550.088-XX)** em 17/11/2023 15:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MAT, **Rafael Benjamin Cargnin Filho (XXX.953.089-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Marcelo Jose da Silva (XXX.943.311-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/LET, **Claudinei Luiz Chitolina (XXX.336.309-XX)** em 17/11/2023 16:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/HIST, **Elias Canuto Brandao (XXX.281.769-XX)** em 17/11/2023 17:34. Assinatura Simples realizada por: **Marluz Aparecida Tavares da Conceicao (XXX.278.469-XX)** em 17/11/2023 14:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/ADM, **Lucimary Afonso dos Santos (XXX.510.479-XX)** em 17/11/2023 14:59, **Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm (XXX.441.989-XX)** em 17/11/2023 15:33 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO, **Paulo Alfredo Feitoza Bohm (XXX.007.409-XX)** em 17/11/2023 16:24 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO. Inserido ao documento **688.673** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ed8f21b74a755b67fdfcb96596679903**

Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 19:06 Local: UNESPAR/PVAI/VICEDIR. Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 19:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **29edf862988c0de5296729630d8746a5**.

**LISTA DE PRESENÇA**

**CONSELHO DE CAMPUS**

**6ª (SEXTA) SESSÃO (4ª EXTRAORDINÁRIA) – 14/11/2023**

**Plataforma Digital *Microsoft Teams*.**

Carimbo de data/hora	Nome Completo	E-mail	Membro
14/11/23, 9:45:03 AM	Maria Antonia Ramos Costa	maria.costa@unespar.edu.br	Diretora do Campus Paranavai
14/11/23, 9:51:28 AM	Ingrid da Silva Santos	gabinete.paranavai@unespar.edu.br	Chefe de Gabinete
14/11/23, 10:16:13 AM	Rafael Benjamim Carginin Filho	rafael.filho@unespar.edu.br	Coordenador do curso de Ciências Contábeis - Membro Nato
14/11/23, 10:16:13 AM	Júlio Ernesto Colla	julio.colla@unespar.edu.br	Coordenador do curso de Administração - Membro Nato
14/11/23, 10:00:14 AM	Maria Elisa Dias Fraga	maria.fraga@unespar.edu.br	Representante do corpo docente do curso de Letras
14/11/23, 10:00:34 AM	Keila Pinna Valensuela	keila.pinna@unespar.edu.br	Coordenadora do curso de Serviço Social - Membro Nato
14/11/23, 10:00:53 AM	João Egídio da Silva	joao.silva@unespar.edu.br	Diretor do Centro de Área da Ciências Sociais Aplicadas - Membro Nato
14/11/23, 10:01:23 AM	Lucimary Afonso dos Santos	lucimary.afonso@unespar.edu.br	Representante do corpo docente do curso de Matemática
14/11/23, 10:02:51 AM	Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm	franciele.bohm@unespar.edu.br	Coordenadora do curso de Ciências Biológicas - Membro Nato
14/11/23, 10:04:30 AM	Márcia Regina Royer	marcia.royer@unespar.edu.br	Coordenadora do Programa Mestrado em Ensino (PPIFOR) - Membro Nato
14/11/23, 10:04:40 AM	Matheus Amarante do Nascimento	matheus.nascimento@unespar.edu.br	Coordenador do curso de Educação Física - Membro Nato
14/11/23, 10:04:56 AM	Marcelo José da Silva	marcelo.silva@unespar.edu.br	Coordenador do curso de Letras - Membro Nato
14/11/23, 10:06:04 AM	Valter Soares De Camargo	valter.camargo@unespar.edu.br	Coordenador do curso de Matemática - Membro Nato
14/11/23, 10:10:02 AM	Paulo Alfredo Feitoza Bohm	paulo.bohm@unespar.edu.br	Representante do corpo docente do curso de Ciências Biológicas
14/11/23, 10:11:00 AM	Maria Teresa Martins Fávero	mariateresa.favero@unespar.edu.br	Diretora do Centro de Área da Ciências da Saúde - Membro Nato

Avenida Gabriel Esperidião, S/n – Jardim Morumbi, Paranavai – PR – CEP 87703-000

Telefone/WhatsApp: (44) 3141-4307 | E-mail: [gabinete.paranavai@unespar.edu.br](mailto:gabinete.paranavai@unespar.edu.br)

**Compra Direta 001/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 14:37, **Maria Antonia Ramos Costa (XXX.740.789-XX)** em 17/11/2023 14:47 Local: UNESPAR/PVAI/DIR, **Ingrid da Silva Santos (XXX.525.458-XX)** em 17/11/2023 14:48 Local: UNESPAR/PVAI/GAB, **Vanderlei Amboni (XXX.567.869-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Adao Aparecido Molina (XXX.235.939-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 17/11/2023 14:54 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Marcia Regina Royer (XXX.100.899-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Jose Augusto Alves Netto (XXX.880.879-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Reginaldo Fernandes Ferreira (XXX.670.269-XX)** em 17/11/2023 15:01 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Neide de Almeida Lanca Galvao Favaro (XXX.102.342-XX)** em 17/11/2023 15:02 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Julio Ernesto Colla (XXX.995.639-XX)** em 17/11/2023 15:06, **Rosangela Trabuco Malvestio da Silva (XXX.468.049-XX)** em 17/11/2023 15:08 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Matheus Amarante do Nascimento (XXX.001.729-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/EDFISC, **Edineia Fatima Navarro Chilante (XXX.021.819-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Valter Soares de Camargo (XXX.550.088-XX)** em 17/11/2023 15:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MAT, **Rafael Benjamim Carginin Filho (XXX.953.089-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Marcelo Jose da Silva (XXX.943.311-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/LET, **Claudinei Luiz Chitolina (XXX.336.309-XX)** em 17/11/2023 16:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/HIST, **Elias Canuto Brandao (XXX.281.769-XX)** em 17/11/2023 17:34. Assinatura Simples realizada por: **Marluz Aparecida Tavares da Conceicao (XXX.278.469-XX)** em 17/11/2023 14:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/ADM, **Lucimary Afonso dos Santos (XXX.510.479-XX)** em 17/11/2023 14:59, **Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm (XXX.441.989-XX)** em 17/11/2023 15:33 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO, **Paulo Alfredo Feitoza Bohm (XXX.007.409-XX)** em 17/11/2023 16:24 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO. Inserido ao documento **688.673** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ed8f21b74a755b67fdfcb96596679903**

Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 19:06 Local: UNESPAR/PVAI/VICEDIR. Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 19:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **29edf862988c0de5296729630d8746a5**.

14/11/23, 10:22:39 AM	Adão Aparecido Molina	adao.molina@unespar.edu.br	Diretor do Centro de Área da Ciências Humanas e da Educação - Membro Nato
14/11/23, 9:58:04 AM	Rosângela Trabuco Malvestio da Silva	rosangela.trabuco@unespar.edu.br	Coordenadora do curso de Pedagogia - Membro Nato
14/11/23, 9:54:13 AM	Neide de Almeida Lança Galvão Favaro	neide.favaro@unespar.edu.br	Representante do corpo docente do Mestrado em Ensino (PPIFOR)
14/11/23, 9:55:07 AM	Edinéia Fátima Navarro Chilante	edineia.chilante@unespar.edu.br	Representante do corpo docente do curso de Pedagogia
14/11/23, 9:57:23 AM	Marluz Aparecida Tavares da Conceição	marluz.tavares@unespar.edu.br	Representante do corpo docente do curso de Administração
14/11/23, 9:58:05 AM	Elias Canuto Brandão	elias.brandao@unespar.edu.br	Coordenador do Curso Tecnólogo em Agroecologia
14/11/23, 9:58:20 AM	Vanderlei Amboni	vanderlei.amboni@unespar.edu.br	Coordenador do Curso Tecnólogo em Gestão em Produção Industrial
14/11/23, 9:58:54 AM	Reginaldo Fernandes Ferreira	reginaldo.fernandes@unespar.edu.br	Representante do corpo docente do curso de Ciências Contábeis
14/11/23, 9:58:55 AM	José Augusto Alves Netto	augusto.netto@unespar.edu.br	Coordenador do curso de História - Membro Nato
14/11/23, 9:59:16 AM	Claudinei Luiz Chitolina	claudinei.chitolina@unespar.edu.br	Representante do corpo docente do curso de História
AUSENTE	<b>Edilaine Valéria Destefani Cunha</b>	<b>edilaine.destefani@unespar.edu.br</b>	<b>Coordenadora do curso de Geografia - Membro Nato</b>
AUSENTE	<b>Elias de Souza Júnior</b>	<b>elias.junior@unespar.edu.br</b>	<b>Vice-Diretor do Campus Paranavaí</b>
AUSENTE	<b>Pedro Henrique Alves de Paulo</b>	<b>pedrohenrique180@outlook.com</b>	<b>Representante do corpo docente do curso de Enfermagem</b>
AUSENTE	<b>Eliane Josefa Barbosa dos Reis</b>	<b>eliane.reis@unespar.edu.br</b>	<b>Coordenador do Curso Tecnólogo em Gestão do Turismo</b>
AUSENTE	<b>Jaqueline Dias</b>	<b>jaqueline.dias@unespar.edu.br</b>	<b>Coordenadora do curso de Enfermagem - Membro Nato</b>
AUSENTE	<b>Lucílio da Silva</b>	<b>lucilio.silva@unespar.edu.br</b>	<b>Coordenador do curso de Direito - Membro Nato</b>

Avenida Gabriel Esperidião, S/n – Jardim Morumbi, Paranavaí - PR – CEP 87703-000  
Telefone/WhatsApp: [\(44\) 3141-4307](tel:4431414307) | E-mail: [gabinete.paranavai@unespar.edu.br](mailto:gabinete.paranavai@unespar.edu.br)

**Compra Direta 001/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 14:37, **Maria Antonia Ramos Costa (XXX.740.789-XX)** em 17/11/2023 14:47 Local: UNESPAR/PVAI/DIR, **Ingrid da Silva Santos (XXX.525.458-XX)** em 17/11/2023 14:48 Local: UNESPAR/PVAI/GAB, **Vanderlei Amboni (XXX.567.869-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Adao Aparecido Molina (XXX.235.939-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 17/11/2023 14:54 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Marcia Regina Royer (XXX.100.899-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Jose Augusto Alves Netto (XXX.880.879-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Reginaldo Fernandes Ferreira (XXX.670.269-XX)** em 17/11/2023 15:01 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Neide de Almeida Lanca Galvao Favaro (XXX.102.342-XX)** em 17/11/2023 15:02 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Julio Ernesto Colla (XXX.995.639-XX)** em 17/11/2023 15:06, **Rosangela Trabuco Malvestio da Silva (XXX.468.049-XX)** em 17/11/2023 15:08 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Matheus Amarante do Nascimento (XXX.001.729-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/EDFISC, **Edineia Fatima Navarro Chilante (XXX.021.819-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Valter Soares de Camargo (XXX.550.088-XX)** em 17/11/2023 15:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MAT, **Rafael Benjamin Cargnin Filho (XXX.953.089-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Marcelo Jose da Silva (XXX.943.311-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/LET, **Claudinei Luiz Chitolina (XXX.336.309-XX)** em 17/11/2023 16:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/HIST, **Elias Canuto Brandao (XXX.281.769-XX)** em 17/11/2023 17:34. Assinatura Simples realizada por: **Marluz Aparecida Tavares da Conceicao (XXX.278.469-XX)** em 17/11/2023 14:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/ADM, **Lucimary Afonso dos Santos (XXX.510.479-XX)** em 17/11/2023 14:59, **Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm (XXX.441.989-XX)** em 17/11/2023 15:33 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO, **Paulo Alfredo Feitoza Bohm (XXX.007.409-XX)** em 17/11/2023 16:24 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO. Inserido ao documento **688.673** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 14:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ed8f21b74a755b67fdfcb96596679903**

Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 19:06 Local: UNESPAR/PVAI/VICEDIR. Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 19:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **29edf8629880de5296729630d8746a5**.

**Compra Direta 001/2023.**

Documento: **ATA.N.0062023\_CONSELHODECAMPUSEXTRAORDINARIA.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 14:37, **Maria Antonia Ramos Costa (XXX.740.789-XX)** em 17/11/2023 14:47 Local: UNESPAR/PVAI/DIR, **Ingrid da Silva Santos (XXX.525.458-XX)** em 17/11/2023 14:48 Local: UNESPAR/PVAI/GAB, **Vanderlei Amboni (XXX.567.869-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Adao Aparecido Molina (XXX.235.939-XX)** em 17/11/2023 14:49, **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 17/11/2023 14:54 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC, **Marcia Regina Royer (XXX.100.899-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Jose Augusto Alves Netto (XXX.880.879-XX)** em 17/11/2023 14:55, **Reginaldo Fernandes Ferreira (XXX.670.269-XX)** em 17/11/2023 15:01 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Neide de Almeida Lanca Galvao Favaro (XXX.102.342-XX)** em 17/11/2023 15:02 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Julio Ernesto Colla (XXX.995.639-XX)** em 17/11/2023 15:06, **Rosangela Trabuco Malvestio da Silva (XXX.468.049-XX)** em 17/11/2023 15:08 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Matheus Amarante do Nascimento (XXX.001.729-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/EDFISC, **Edineia Fatima Navarro Chilante (XXX.021.819-XX)** em 17/11/2023 15:25 Local: UNESPAR/PVAI/COL/PED, **Valter Soares de Camargo (XXX.550.088-XX)** em 17/11/2023 15:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MAT, **Rafael Benjamim Cargin Filho (XXX.953.089-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT, **Marcelo Jose da Silva (XXX.943.311-XX)** em 17/11/2023 16:16 Local: UNESPAR/PVAI/COL/LET, **Claudinei Luiz Chitolina (XXX.336.309-XX)** em 17/11/2023 16:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/HIST, **Elias Canuto Brandao (XXX.281.769-XX)** em 17/11/2023 17:34.

Assinatura Simples realizada por: **Marluz Aparecida Tavares da Conceicao (XXX.278.469-XX)** em 17/11/2023 14:57 Local: UNESPAR/PVAI/COL/ADM, **Lucimary Afonso dos Santos (XXX.510.479-XX)** em 17/11/2023 14:59, **Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm (XXX.441.989-XX)** em 17/11/2023 15:33 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO, **Paulo Alfredo Feitoza Bohm (XXX.007.409-XX)** em 17/11/2023 16:24 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENBIO.

Inserido ao documento **688.673** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**ed8f21b74a755b67dfcb96596679903.**

Documento: **ATA.N.0062023\_CONSELHODECAMPUSEXTRAORDINARIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 19:06 Local: UNESPAR/PVAI/VICEDIR.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 19:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**29edf862988c0de5296729630d8746a5**.

**Campus de Paranavaí**  
**VICE-DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 17/11/2023 19:11

---

**DESPACHO**

Considerando o exposto no presente protocolo, encaminha-se a ata n. 006/2023 - Conselho de Campus para continuidade dos trâmites legais e necessários.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**Prof. Me. Elias de Souza Júnior**  
Vice-Diretor Geral do Campus Paranavaí  
Portaria n. 007/2022 - Reitoria/Unespar

Paranavaí, 17 de novembro de 2023.

Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Elias de Souza Junior (XXX.743.729-XX)** em 17/11/2023 19:11 Local: UNESPAR/PVAI/VICEDIR.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Elias de Souza Junior** em: 17/11/2023 19:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**38f6551894557d6167577ad4104e90e3**.

## PARECER ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU nº 01/2023

Paranavaí, 20 de novembro de 2023.

## TRÂMITE DE PARECER DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU

## E-PROTÓCOLO Nº21.294.741-5

DE: DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – CAMPUS PARANAVÁI

ASSUNTO: PROJETO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU

## 1. IDENTIFICAÇÃO

a) PROFESSOR COORDENADOR: KEILA PINNA VALENSUELAb) COLEGIADO: SERVIÇO SOCIALc) TÍTULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU: ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO

## 2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2/2014 MEC E RESOLUÇÃO 020/2020 CEPE/UNESPAR

I - título; ( X ) sim ( ) não

II - carga horária; ( X ) sim ( ) não

III - modalidade da oferta presencial ou a distância; ( ) Presencial ( X ) Distância

IV - periodicidade da oferta (regular ou eventual); ( ) regular ( X ) eventual

V - local de oferta; ( X ) UNESPAR-campus Pvaí ( ) outro. Qual:

Universidade Virtual do Paraná–UVPR, compostapor Universidade Estadual do Centro-Oeste–UNICENTRO, Universidade Estadual do Oeste do Paraná–UNIOESTE, Universidade Estadual de Ponta Grossa–UEPG, Universidade Estadual de Londrina–UEL, Universidade Estadual do Estado do Paraná–UNESPAR, Universidade Estadual do Nortedo Paraná–UENPe Universidade Estadual de Maringá–UEM.

VI - número de vagas; ( X ) sim ( ) não

VII - nome do coordenador; ( X ) sim ( ) não

VIII - dados sobre o corpo docente. ( X ) sim ( ) não

IX- Pendência de anexos ( ) sim ( X ) não

X- Pendência de Atas de aprovação Colegiado e Centro de Área ( ) sim ( X ) não

XI- Atende os requisitos da resolução 020/2020 CEPE/UNESPAR ( X ) sim ( ) não

3. **PARECER CONCLUSIVO ( X ) Parecer favorável ( ) Parecer desfavorável.**4. **JUSTIFICATIVA:** O Projeto de curso de especialização lato sensu atende todos os requisitos da Resolução 020/2020 CEPE/UNESPAR.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cássia Regina Pereira  
Chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação  
UNESPAR – Campus Paranavaí  
Portaria nº730/2020 Reitoria- UNESPAR

Documento: **FORMULARIOCADASTROPARECURSODEESPECIALIZACAOCopia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cássia Regina Dias Pereira (XXX.749.669-XX)** em 20/11/2023 11:00 Local: UNESPAR/PVAI/DIV/PES/POSGRAD.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Cássia Regina Dias Pereira** em: 20/11/2023 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e9b8f05631b7c860674affc62dac4a80**.



**Campus de Paranavaí**  
**DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 20/11/2023 11:00

---

**DESPACHO**

Divisão de Pesquisa e Pós- Graduação - campus de Paranavaí  
A proposta para Curso de Especialização Lato Sensu - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO encaminhada atende a Resolução 020/2020 CEPE/UNESPAR.  
Segue para providências.

Documento: **DESPACHO\_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cássia Regina Dias Pereira (XXX.749.669-XX)** em 20/11/2023 11:00 Local: UNESPAR/PVAI/DIV/PES/POSGRAD.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Cássia Regina Dias Pereira** em: 20/11/2023 11:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b11351befee86039f8dc6d94d83dbcbe**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIVISÃO DE PÓS GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 21/11/2023 13:22

---

**DESPACHO**

Proposta de curso de pós-graduação lato sensu: Atendimento Socieducativo para apreciação do CEPE.



Protocolo: **21.294.741**

Proposta de curso de pós-graduação *lato sensu*: Atendimento Socieducativo

Ao Pró reitor

Prof. Dr. Carlos Alexandre Molena Fernandes

O chefe da Divisão de Pós-Graduação da Unespar encaminha a proposta de Pós-graduação *Lato sensu* intitulada "Atendimento Socieducativo" sob responsabilidade de Keila Pinna Valensuela da Universidade Estadual do Paraná- *campus de Paranavaí*. A presente proposta terá como Universidade Responsável - Nucleadora - Universidade Estadual do Estado do Paraná – UNESPAR e tem como proponente a Universidade Virtual do Paraná – UVPR, composta por Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Universidade Estadual de Londrina – UEL, Universidade Estadual do Estado do Paraná – UNESPAR, Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e Universidade Estadual de Maringá – UEM. Informamos que a proposta cumpre as exigências e requisitos da Resolução n.º 020/2020- CEPE/UNESPAR devendo esta ser aprovada pelo CEPE – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão desta universidade.

Prof. Dr. Marcos Clair Bovo

Chefe da Divisão de Pós-Graduação- PRPPG

PORTARIA N.º 605/2022- REITORIA/UNESPAR

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

Paranavaí, 21 de novembro de 2023.

**Memo. 192/2023 – PRPPG/UNESPAR**

**De:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG

**Para:** Chefia de Gabinete

**Assunto:** Solicitação de Inclusão de Pauta para o CEPE

---

Prezada Ivone Ceccato,

Encaminhamos para que seja submetida à apreciação na próxima reunião do CEPE a proposta de Pós-graduação Lato sensu intitulada “Atendimento Socieducativo” sob responsabilidade de Keila Pinna Valensuela da Universidade Estadual do Paraná- campus de Paranavaí.

Certos de contar com o atendimento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

**Carlos Alexandre Molena Fernandes**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

*Portaria n. 232/2022 - Reitoria/Unespar*

**(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)**

Documento: **MEMO.1922023SolicitacaodePautaparaoCEPE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 21/11/2023 13:55 Local: UNESPAR/PRPPG/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Nicolas R Pazzini** em: 21/11/2023 13:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bbacc0238f5a242873549a30dbbad3a8**.

**PARECER**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE**

<b>Câmara:</b>	PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
<b>Assunto:</b>	Parecer da proposta de Pós-Graduação <i>lato sensu em atendimento Socioeducativo</i> da vinculada ao Colegiado de Serviço Social da UNESPAR – campus de Paranavaí
<b>Relatoria:</b>	Deborah Alice Bruel Gemin
<b>Protocolo nº:</b>	21.294.741
<b>Data:</b>	01/12/2023

### 1 - Histórico

A proposta de criação do curso de Pós-graduação *Lato sensu* intitulada "Atendimento Socioeducativo" sob responsabilidade da prof. Keila Pinna Valensuela da Universidade Estadual do Paraná- campus de Paranavaí, teve seu trâmite sob protocolo nº 21.294.741 iniciado em 08 de novembro de 2023.

Aprovada pelo colegiado do curso de Serviço Social em 26 de outubro de 2023 conforme consta na ATA 10/2023 - CSS às linhas 35-52 nas Fls 3 – Mov. 2 do processo.

A proposta foi homologada pelo Conselho de Centro de Área em 09 de novembro de 2023 conforme consta às linhas 22-32 da Ata 07/2023 do CCSA, às Fls 37 Mov.7. Em 13 de novembro de 2023 a Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do campus Paranavaí devolve o processo ao Centro de Área para que seja "que seja cumprido o trâmite determinado nas Resoluções 006/2018 e 020/2020 CEPE/UNESPAR. "

Desta forma o processo é encaminhado para apreciação do Conselho de Campus, cuja reunião ocorre em 14 de novembro, no qual é aprovado por unanimidade de acordo com a Ata 006/2023 às linhas 47 a 63, Fls. 42 Mov.9 do processo.

No dia 20 de novembro a Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação emite parecer favorável realizado pela Chefe de Divisão prof. Dra. Cássia Regina Pereira, que atesta que "O Projeto de curso de especialização *lato sensu* atende todos os requisitos da Resolução 020/2020

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

CEPE/UNESPAR."

No dia 21 de novembro o processo, que de acordo com o Prof. Dr. Marcos Clair Bovo, Chefe da Divisão de Pós-Graduação- PRPPG, cumpre as exigências e requisitos da resolução Nº 20/2020 CEPE/UNESPAR, é encaminhado para o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação prof. Dr. Carlos Molena.

O Pró-reitor o encaminha para apreciação do CEPE na mesma data.

## 2 - Análise

A proposta de Especialização (*lato sensu*) intitulada "Atendimento Socioeducativo" sob responsabilidade da professora Keila Pinna Valensuela do campus de Paranavaí, terá como universidade responsável - Nucleadora – a UNESPAR e tem como proponente a Universidade Virtual do Paraná – UVPR, composta por UNICENTRO, UNIOESTE, UEPG, UEL, UNESPAR, UENP e UEM.

Será ofertado na modalidade de Educação à Distância, seu público-alvo são profissionais que atuam no Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná e profissionais estatutários de municípios que atuam nos CREAS ou equipes de proteção social especial.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte,1525 | Centro | 87701-020| Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

Serão oferecidas 890 vagas para profissionais estaduais ou municipais. Com carga horária final de 380 horas.

A especialização será implementada por meio do Programa Paraná Seguro, iniciativa do governo do Estado do Paraná, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que visa reduzir os índices de criminalidade em determinadas regiões do Estado, através a capacitação de profissionais que atuam frente ao sistema socioeducativo de adolescentes em conflito com a Lei.

A proposta possui todos os elementos necessários à uma proposta curricular desta envergadura. A metodologia prevista é Trilhas de formação e Trilhas de Aprendizagem. Prevê equipes de acompanhamento pedagógico e tecnológico.

Pontos que necessitam adequação:

- 1- Sua estrutura curricular é dividida em 9 disciplinas de 40h e um seminário de 20h, o que totaliza 380 horas, conforme tabela constante nas Fls 15, o que conflitua com a carga horária prevista de 360h.
- 2- O ementário das disciplinas não apresenta a nomenclatura ementa, mas conteúdo. A sugestão desta câmara é que se utilize a nomenclatura **ementa**.
- 3- Na disciplina 7 Bases teórico-metodológicas acrescentar Sócioeducação no título.(Fls 23)
- 4- A disciplina 10: SEMINÁRIO DE PRÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS, não apresenta ementa, e no campo conteúdo apresenta objetivos com a presente redação: "Finalidade de levar a reflexão com a troca de ideias, de conhecimentos e com o delineamento de proposta para a realização de intervenção dentro dos ambientes do Sistema Socioeducativo". Esta relatoria sugere nova redação para a ementa. Ex: "apresentação de propostas ou projetos de ações socioeducativas. Com a finalidade..." (Fls 26)
- 5- No quesito avaliação não está explícita a natureza da Atividade Complementar com previsão de peso de 40 pontos para aqueles que não atingirem 60 pontos na disciplina. (Fls 13-14)

Após diligência com a prof. Keila Pinna, toda as demandas foram atendidas.

Cabe ressaltar a inegável a importância do curso face à realidade social do estado e em consonância com políticas de segurança pública e bem-estar social.

### 3 - Parecer

Sendo assim, o parecer é FAVORÁVEL, visto que os apontamentos feitos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação foram adequados após diligência e a proposta atende aos dispostos nos regulamentos.

---

**Prof. Dra. Deborah Alice Bruel Gemin**



## RESOLUÇÃO Nº 065/2023 – CEPE/Unespar

**Aprova a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado “Atendimento Socioeducativo”, no *Campus* de Paranavaí.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE e REITORA DA Unespar**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**considerando** o inciso II do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 21.294.741-5;

**considerando** o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 9ª Sessão (6ª Extraordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, no Gabinete da Reitoria, em Paranavaí;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado “Atendimento Socioeducativo”, sob responsabilidade de Keila Pinna Valensuela da Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranavaí.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 05 de dezembro de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da Unespar**  
**Decreto Nº 6563/2020**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
SECR.CONSELHOS SUPERIORES**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 12/12/2023 14:46

---

**DESPACHO**

Ao Pró-reitor da PRPPG,

Conforme consta na Ata da 9a Sessão (6a Extraordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, a proposta foi aprovada. Dessa forma, segue a respectiva resolução para ciência e encaminhamentos.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato  
Chefe de Gabinete da Reitoria

Documento: **DESPACHO\_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX)** em 12/12/2023 14:46 Local: UNESPAR/SCS.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Ivone Ceccato** em: 12/12/2023 14:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**458e5e704db945fa47b36caf70ddf36b**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 13/12/2023 08:27

---

**DESPACHO**

Encaminhamos para providências.

Documento: **DESPACHO\_9.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Nicolas R Pazzini (XXX.965.489-XX)** em 13/12/2023 08:27 Local: UNESPAR/PRPPG/DIR/POS-GRAD.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Nicolas R Pazzini** em: 13/12/2023 08:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8e14f0610422c688ca05a6769f0b6891**.

CANCELADO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO				Parâmetros de financiamento
<b>1. DADOS DO CURSO</b>				
Nome do Curso .....	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO			
Departamento Responsável:		Nº de coordenadores	2	
Coordenador .....				
Carga Horária Total .....	380 h			
Mês/ano de início .....	01/24	Nº máximo de acadêmicos	913	
Número de disciplinas.....	10			
<b>2. ASPECTOS FINANCEIROS</b>				
<b>A. Despesas Professores</b>				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Professores conteudistas	37	R\$ 1.850,00	R\$ 68.450,00	Serão selecionados 10 docentes para pesquisa e desenvolvimento de produtos educacionais, tais como mapa da disciplina, textos multimodais, e-books, vídeos, podcasts, lives, etc, necessários ao desenvolvimento da disciplina - 10 professores x 1 bolsas a cada 10 horas = 37 bolsas. O valor unitário da bolsa tem como referência a tabela de bolsa Capes/MEC.

Professores mentores				<p>Serão selecionados 60 professores mentores para o desenvolvimento científico acadêmico dos alunos, bem como orientadores das atividades a serem apresentadas no Seminário Final - 913 alunos:15 (cada mentor atua com 15 estudantes) = 60 bolsas x 12 meses = 720 bolsas. O valor unitário da bolsa tem como referência as bolsas praticadas pela Capes/MEC.</p>
	720	R\$ 1.850,00	R\$ 1.332.000,00	
<b>A. VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.400.450,00</b>	
<b>B. Despesas Coordenação - Serviços Terceiros Pessoa Física</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
Coordenador Geral	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	Professor responsável pelos processos de desenvolvimento pedagógico e tecnológico do curso junto aos docentes e estudantes, bem como questões acadêmicas e administrativas do curso. O valor de referência é o da tabela de bolsa da Capes (2.000,00+ encargos sociais (25%) = 2.250,00
Coordenador Pedagógico	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	Professor responsável pela produção e acompanhamento científico e pedagógico do curso junto aos professores e mentores, bem como articuladores das atividades de pesquisa inerentes ao curso. O valor de referência é o da tabela de bolsa da Capes (2.000,00) + encargos sociais = 2.250,00
Coordenador Técnico Administrativo	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	Professor responsável pelas questões financeiras e a legalidade das despesas em conformidade com o Plano de Trabalho e a legislação vigente em conjunto com a Coordenação Geral. Acompanhamento da seleção de profissionais necessários para o desenvolvimento do projeto e

				acompanhamento do desenbolso conforme Plano de Trabalho. O valor de referência é o da tabela de bolsa da Capes (2.000,00) + encargos sociais = 2.250,00
Encargos Sociais			R\$ 18.000,00	Valores referentes aos encargos sociais da universidade (20%)
<b>B. VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 108.000,00</b>	
<b>C - Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	Contratação de 1 TI específicos para o desenvolvimento deste curso, no gerenciamento da plataforma, assessoramento de alunos e suporte técnico. Valor de referência conforme valores de mercado .
Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	Profissional que atuará no desenvolvimento do design educacional e na pesquisa aplicada em relação a metodologia do curso . Valor de referência Ato Administrativo nº 05 da Unidade Executora do Fundo Paraná.
Encargos Sociais			R\$ 18.000,00	Valores referentes aos encargos sociais da universidade
<b>C. VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 108.000,00</b>	

**D. Equipe Multidisciplinar**

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Bolsa Graduado	24	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00	Profissional selecionado que atuará em pesquisas científicas e tecnológicas do curso. Valor de referência da Unidade Executora do Fundo Paraná
Bolsa Estudante de Graduação	12	R\$ 931,00	R\$ 11.172,00	Bolsa Estudante de Graduação: Estudante selecionado que atuará junto as atividades de pesquisa e de extensão desenvolvidas pelos professores e coordenações do curso. Valor de referência da Unidade Executora do Fundo Paraná
<b>D.VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 71.172,00</b>	

**E. Outras Despesas**

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Hospedagem	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00	Encontros presenciais ( 2 encontros x 6 locais x 4 pessoas) -
Alimentação	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00	Duas refeições 50,00
Combustível para viagens	720	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00	6 locais x 600 km x 2 viagens - 7.200 km : 10 km/l - 720 litros
Equipamentos			R\$ 150.000,00	Compra de equipamentos
<b>E. VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 171.120,00</b>	(valores de referência Tabela de Diárias do Estado

<b>SUBTOTAL DO PROJETO</b>			<b>R\$ 1.858.742,00</b>	
<b>VALOR TOTAL CURSO</b>			<b>R\$ 1.858.742,00</b>	
Custo Aluno Geral			R\$ 2.035,86	



Custo Aluno Mensal

R\$ 169,65



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032507700-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.179.358/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA - SEDEF**  
**CNPJ: 49.179.358/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:59 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **3E8C.00C4.FCF5.8202**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.179.358/0001-12  
**Razão Social:** SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA  
**Endereço:** PCA NOSSA SENHORA DE SALETTE SN PALACIO ARAUCARIAS / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-909

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2023 a 14/01/2024

**Certificação Número:** 2023121602403666843709

Informação obtida em 19/12/2023 17:38:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.964.895

CNPJ: 49.179.358/0001-12

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:37 do dia 19/12/2023.

Código de autenticidade da certidão: 9D8F28D96588435D8963EDE5B9546777C3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 18/03/2024 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA - SEDEF (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.179.358/0001-12

Certidão nº: 73159097/2023

Expedição: 19/12/2023, às 17:36:02

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA - SEDEF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.179.358/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

**Memorando nº 001/2024**  
**Paranavaí, 08 de janeiro de 2024.**

**De:** Keila Pinna Valensuela – Coordenadora do Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo

**Para:** Gisele Maria Ratigueri - Diretora de Projetos e Convênios/PROPLAN

**Assunto:** Celebração de Convênio UNESPAR/SEDEF

---

Este memorando tem como objetivo solicitar a celebração do convênio entre Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) para a realização do Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo em 2024, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

**Profa. Dra. Keila Pinna Valensuela**  
**Coordenadora do Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo**  
**Unespar Campus Paranavaí**

Documento: **Memorando.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 08/01/2024 12:55 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Keila Pinna Valensuela** em: 08/01/2024 12:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fe7b46df9a356745ec3ea4034c8d5d25**.

**Campus de Paranavaí**  
**COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 08/01/2024 10:28

---

**DESPACHO**

A/C de Gisele Maria Ratigueri - Diretora de Projetos e Convênios

Utilizo-me do presente para encaminhar o processo do Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo a fim de ser pautado do próximo CAD.

Fico a disposição.

Att  
Keila Pinna Valensuela  
Coordenadora

Documento: **DESPACHO\_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keila Pinna Valensuela (XXX.245.298-XX)** em 08/01/2024 12:55 Local: UNESPAR/PVAI/COL/SER/SOC.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Keila Pinna Valensuela** em: 08/01/2024 10:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d8bd2bbd7980550a0b3bd2190913162c**.



# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)

## Exibir Ato

[Página para impressão](#)

Decreto 21 - 1 de Janeiro de 2023

**Alterado** [Compilado](#) [Original](#)

Publicado no [Diário Oficial nº. 11328](#) de 1 de Janeiro de 2023

**Súmula:** Nomeia ROGÉRIO HELIAS CARBONI, para o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado ROGÉRIO HELIAS CARBONI, RG nº 4.082.446-4, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*João Carlos Ortega*  
Chefe da Casa Civil

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[topo](#)

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 08/01/2024 16:54

---

**DESPACHO**

Prezada Keila,

Solicitamos por gentileza, que seja incluído ao processo:

- \*Minuta constando os nomes dos responsáveis que irão assina-la;
- \* Ato/ estatuto/ regimento, da entidade;
- \* Indicação de gestor e fiscal do termo.

Atenciosamente,  
Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN

Documento: **DESPACHO\_11.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 08/01/2024 16:54 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/01/2024 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f2f27abab19cb502552a04fbe802afbf**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 10/01/2024 15:52

---

**DESPACHO**

Cara professora  
Solicito a exclusão do Termo de Execução para inserção do documento  
correto.  
Atenciosamente,  
Maria Ivete Basniak

Documento: **DESPACHO\_12.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Ivete Basniak (XXX.133.819-XX)** em 10/01/2024 15:52 Local: UNESPAR/PROGRAD/DIR/PROG/PROJ.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Maria Ivete Basniak** em: 10/01/2024 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3b3886d02ab33a9473d4ac539d784343**.

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 21.561.916-8/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.358/0001-12, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr Rogério Helias Carboni portador do RG nº 4.082.446-4 e do CPF sob nº 546.147.759-34, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, por meio do Programa Universidade Virtual do Paraná, localizada à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por sua reitora **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora do RG nº 3.783.XXX-3 e do CPF sob nº 513.131.XXX-20, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com repasse de recursos financeiros ou descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidade descentralizadora e descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº 21.294.741-5 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 110 a 122 do protocolo nº. 21.294.741-5, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 21.294.741-5.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED.

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho.

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução.

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

**3.2. São obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

3.2.2 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

3.2.3 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;

3.2.4 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.5 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa;

3.2.6 renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

**3.3 Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

3.3.1 utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3 encaminhar à unidade descentralizadora:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) o relatório final de cumprimento do objeto;

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5 mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.7 para a liquidação e o respectivo pagamento, a UNIDADE DESCENTRALIZADA disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;

cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;

uma via de cada nota de empenho;

notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim;

3.3.8 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.9 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10 comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Parágrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente TED terá vigência de 15 meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**

5.1 Classificação funcional-programática.

5.2 As notas de movimentação de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 1.878.742,00** (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

6.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO**

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2. A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas

legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.6, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à UNIDADE DESCENTRALIZADA a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de trinta dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles aprovado pelo outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da Universidade do Estado do Paraná – Unespar

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à UNIDADE **DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à UNIDADE **DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, datado eletronicamente.

Rogério Helias Carboni  
Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família  
**UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

Salete Machado Sirino  
Reitora da Unespar  
**UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 21.561.916-8/2024**

Nota explicativa 1: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O plano de trabalho é peça integrante do TED e especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação.

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 21.561.916-8/2024**

**I – DADOS DOS PARTICÍPES**

<b>UNIDADE DESCENTRALIZADORA:</b> SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)		<b>CNPJ/MF:</b> 49.179.358/0001-12		
<b>Endereço:</b> Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 6, Centro Cívico.	<b>Município:</b> Curitiba	<b>UF:</b> PR	<b>CEP:</b> 82590-300	<b>Fone:</b> (41) 3210-2758
<b>Sítio Eletrônico:</b> <a href="https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/">https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/</a>		<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:gabinete@sedef.pr.gov.br">gabinete@sedef.pr.gov.br</a>		
<b>Nome do Responsável:</b> Rogério Helias Carboni				
<b>Decreto de Nomeação:</b> Nº 21/2023		<b>Cargo:</b> Secretário de Estado		

<b>UNIDADE DESCENTRALIZADA:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR		<b>CNPJ/MF:</b> 05.012.896/0001-42		
<b>Endereço:</b> Avenida Rio Grande do Norte, 1525	<b>Município:</b> Paranavaí	<b>UF:</b> PR	<b>CEP:</b> 87.701-020	<b>Fone:</b> (44)3141-4700
<b>Sítio Eletrônico:</b> unespar.edu.br		<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:gabinete.reitoria@unespar.edu.br">gabinete.reitoria@unespar.edu.br</a>		
<b>Nome do Responsável:</b> Salete Machado Sirino				
<b>Decreto de Nomeação:</b> 6563/2020		<b>Cargo:</b> Reitora		

**III – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**

<b>Título</b> Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo – Oferta 2024
<b>Objeto</b> Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> - denominado <b>Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo</b> a ser desenvolvido na modalidade de educação a distância.
<b>Público-alvo:</b>

Servidores (as) estatutários que atuam na gestão do atendimento socioeducativo, na Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo (CGS/SEJU) e no Departamento de Assistência Social (DAS). As vagas para as Unidades Socioeducativas serão designadas aos agentes de execução, agentes profissionais e servidores da educação estadual vinculados ao Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas (PROEDUSE) executado pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte do Paraná (SEED) em parceria com a SEJU. E ainda servidores estatutários municipais que atuam nos CREAS, com atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC e/ou equipes de municípios que não possuem CREAS, mas atendem a esta demanda por meio das equipes de Proteção Social Especial.

**Número de Cursistas:**

913 (novecentos e treze profissionais que atuam no sistema socioeducativo para adolescentes.

## II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Trata-se da oferta de um curso em nível de especialização que será desenvolvido pela Universidade Estadual do Paraná - Unespar, no âmbito das ações do Programa Universidade Virtual do Paraná – UVPR, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior na parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O curso atende às prerrogativas do Programa Paraná Seguro, iniciativa do governo do Estado do Paraná, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que visa reduzir os índices de criminalidade em determinadas regiões do Estado. Para tal, estão previstos investimentos em diferentes áreas, com um foco maior na segurança pública e no atendimento à população em situação de risco.

No programa supracitado, as responsabilidades e atribuições da área social definidas são sobretudo, referentes à Política de Assistência Social e Socioeducativa, coordenadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) e pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU). O programa atua principalmente na prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e risco social da faixa etária de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos, com ações preventivas e de estímulo ao protagonismo e autonomia através da execução dos municípios em parceria com a SEDEF, SEJU e Secretaria de Segurança Pública (SESP), dentre outras.

Cabe ressaltar que o objetivo principal do Paraná Seguro (BID) é a redução dos índices de criminalidade no Estado, como dito, com foco na faixa etária estabelecida de 15 a 24 anos, consubstanciado em dois objetivos específicos. O primeiro é o aumento da

eficácia das polícias paranaenses no controle e na prevenção da criminalidade, e, o segundo é a redução do número de jovens, na faixa estabelecida, em condições de alta vulnerabilidade social, bem como a reincidência destes no conflito com a lei.

As vagas da especialização, a partir do exposto serão destinadas aos servidores (as) estatutários que atuam na gestão do atendimento socioeducativo, na Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo (CGS) da SEJU e no Departamento de Assistência Social (DAS) da SEDEF. As vagas para as Unidades Socioeducativas serão designadas aos agentes de execução, agentes profissionais e servidores da educação estadual vinculados ao Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas (PROEDUSE) executado pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte do Paraná (SEED) em parceria com a SEJU. E ainda servidores estatutários municipais que atuam nos CREAS, com atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC e/ou equipes de municípios que não possuem CREAS, mas atendem a esta demanda por meio das equipes de Proteção Social Especial. Ao total serão disponibilizadas 890 vagas para os profissionais estaduais ou municipais, que deverão ser aprovados por meio de processo seletivo.

Destarte, no âmbito dessas ações e objetivos, o Curso de Especialização, objeto deste Plano de Trabalho, objetiva propiciar formação para profissionais. Para a efetiva execução das medidas socioeducativas, há necessidade de integração entre as equipes municipais e as equipes das unidades socioeducativas. Todas as ações de trabalho em rede, todos os resultados que se desejam alcançar na garantia de direitos e por consequência na redução de reincidência de adolescentes em cometimento de ato infracional, levam à proposição de capacitações conjuntas desta rede e muito especialmente ao motivo desta formação por meio da oferta de especialização para servidores estaduais das Unidades Socioeducativas e servidores municipais de CREAS e/ou equipes de Proteção Social Especial.

O objetivo do curso, em consonância com às necessidades descritas e com as legislações e normativas advindas da SEDEF é a de propiciar formação a profissionais que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná e profissionais estatutários de municípios que atuam nos CREAS ou equipes de proteção social especial que atuam com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, contribuindo para o desenvolvimento dos recursos humanos e do atendimento dos/as adolescentes, com base nos marcos legais da política socioeducativa e da garantia de direitos.

Assim sendo, esta parceria visa o desenvolvimento de ações conjuntas, num processo interacional, entre os docentes do ensino superior e estudantes que atuam no atendimento socioeducativo, para juntos construir práticas plurais, em benefício dos adolescentes. Sendo assim, ganha evidência a perspectiva sociocultural construtivista, na qual a relação professor e estudantes tem que considerar a construção de conhecimentos por um processo participativo, coletivo, dinâmico, de negociação, que origina uma prática reflexiva, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida, que valoriza aspectos relacionais: universidade, sociedade, setores públicos, estudantes e conhecimento.

### III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Referendando-se na publicação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos sobre a implantação da Escola Nacional de Socioeducação (Brasília 2014) “a formação dos (das) profissionais que atuam no sistema de atendimento socioeducativo é evidenciada no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Plano Nacional Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2006) e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução nº 160/2013, CONANDA) fundamentados no ECA”. A lei brasileira foi embasada em inúmeras outras normativas internacionais tais como: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção Internacional dos Direitos da Criança, Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil, Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade e Diretrizes de Riad para Prevenção do Delito Juvenil.

Com o objetivo de definir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, que evitem a discricionariedade, a Resolução nº 119/2006 do CONANDA reafirma o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a natureza pedagógica da medida socioeducativa, reconhecendo a necessidade dos estados, Distrito Federal e municípios realizarem a formação inicial e continuada dos profissionais diretamente envolvidos no contexto da Socioeducação e, também, daqueles que atuam na rede. Ainda indica, quando versa sobre recursos humanos, a necessidade da formação continuada como instrumento para garantir a qualidade do atendimento aos (às) adolescentes.

A Lei do SINASE, no inciso V, Artigo 3, determina que compete à União “contribuir para qualificação e ações em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo”. O inciso IV, do Artigo 11, torna obrigatória uma política de formação de recursos humanos para possibilitar a inscrição de programas de atendimento. Ainda na mesma lei, o Artigo 23

apresenta a qualificação, o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais que atuam no sistema como um critério de avaliação das instituições socioeducativas.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, de novembro de 2013, orienta nos seus Princípios e Diretrizes a valorização dos profissionais da socioeducação e promoção da formação continuada. No Marco Situacional, o referido documento identifica como dificuldades a serem superadas a falta de qualificação para a implementação da política socioeducativa e a formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam nesse sistema. Em comum, a Resolução, a Lei e o Plano Nacional compreendem a formação continuada dos(das) profissionais da socioeducação como uma condição para a efetivação plena dos direitos dos(as) adolescentes em atendimento socioeducativo. Por fim, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná estabelece, na sua diretriz número 10, a qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Face ao exposto, a oferta do Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo para profissionais que atuam na socioeducação, tanto em nível municipal quanto estadual justifica-se pelas normativas apresentadas. E, em síntese, por qualificar o atendimento prestado a adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas, uma vez que este extrapola as competências de um único segmento institucional. Portanto, as relações interinstitucionais no Sistema de Garantias de Direitos são fundamentais para um atendimento que garanta a responsabilização e a devida proteção integral aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Justifica-se a oferta desta forma de especialização, em conformidade às normativas federais, cabe ao gestor estadual da Política de Assistência Social - que no caso do Paraná é a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), por meio do Departamento de Assistência Social (DAS) - propiciar o apoio técnico e financeiro aos municípios, assim como orientação, capacitação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ofertas do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC.

No Estado do Paraná existem 195 Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situados em 173 municípios, segundo consulta CADSUAS em 12/07/2022. Contudo, de acordo com Pesquisa Nacional sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto realizada pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) em 2018, 374 paranaenses municípios realizaram atendimento a adolescentes sentenciados por medida socioeducativa de LA ou PSC em 2017. O que demonstra que a maioria dos municípios paranaenses (93,8%) atendem esta demanda, mesmo não possuindo o CREAS que é a

Unidade específica para a oferta deste atendimento. Nestes casos, o serviço deve ser realizado por equipe de proteção social especial alocada na gestão municipal da política de assistência social.

Além dos CREAS, para a execução das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, o Estado do Paraná possui 28 unidades socioeducativas, sendo 19 Centros de Socioeducação e 09 Casas de Semiliberdade. Cada unidade socioeducativa conta com equipe própria, composta por agentes de segurança socioeducativo, psicólogos (as), assistentes sociais, pedagogos(as), terapeutas ocupacionais, médicos(as), odontólogos(as), enfermeiros(as), dentre outros.

Regido pelo princípio da intersetorialidade e da incompletude institucional, o órgão gestor de Assistência Social e da Política Socioeducativa estadual deve buscar a articulação em rede para fortalecer a complementaridade das ações dos CREAS e unidades socioeducativas com os diversos órgãos envolvidos no acompanhamento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Nessa perspectiva, também devem ser considerados os órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacias, entre outros.

Por outro lado, o Decreto Estadual nº 11.180/2022, em vigência desde o dia 01 de janeiro de 2023, dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná.

De acordo com o art. 1º, *caput* e §1º do referido Decreto o REOD pretende promover à execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora de interesse recíproco de órgãos, fundos e entidades da Administração Pública estadual, através da descentralização de créditos orçamentários e delegação de competência para a Unidade Descentralizada.

A execução descentralizada poderá ter como objeto as ações, projetos, programas ou atividades que demandem contratação de mão de obra terceirizada ou pagamento de gratificação ou verba congênere por tempo determinado (art. 1º, §2º Decreto Estadual nº 11.180/2022).

O instrumento utilizado para que ocorra a descentralização de créditos orçamentários é o Termo de Execução Descentralizada (TED), o qual será ajustado pelos órgãos, fundos e

entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela Unidade Descentralizada (art. 3º, inc. III e art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 11.180/2022).

Deste modo, considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família - SEDEF tem como competência a implantação de projetos para melhoria da qualidade da assistência social e tendo em vista que o recurso previsto para execução do presente projeto foi aprovado pelo secretário está alocado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF faz-se imprescindível a formalização de TED entre a SEDEF e a Universidade Estadual do Paraná- Unespar.

#### **IV – CRONOGRAMA FÍSICO**

O Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo- *Lato Sensu* com 360 horas, ofertado na modalidade de educação a distância será realizado por meio de estratégias e metodologias plurais e incentivas em consonância com os princípios da educação a distância e da educação digital, disponibilizado em plataforma virtual, com acompanhamento de professores das disciplinas e professores mentores.

Os objetivos do curso são sistematizados da seguinte forma:

Contribuir para o aprimoramento profissional e a formação acadêmica dos servidores;

Qualificar o atendimento prestado a adolescentes e jovens, com base nos marcos legais da política socioeducativa e da garantia de direitos.

Discutir a função do(a) socioeducador(a) como corresponsável pelo processo socioeducativo;

Aprimorar o trabalho intersetorial no âmbito da socioeducação;

Oferecer atualização quanto a novos temas e legislações, capacitando-os(as) para atender novas demandas surgidas na rotina dos espaços de Atendimento Socioeducativo;

Contribuir para a padronização e alinhamento de ações e procedimentos básicos de atuação dentro das Unidades de Atendimento Socioeducativo, conforme a legislação vigente;

Oferecer subsídios teórico-metodológicos para a elaboração de estudos de casos, relatórios, atendimento técnico, práticas restaurativas e demais instrumentos pedagógicos;

Possibilitar a troca de experiências entre as equipes que atuam nos Centros de Socioeducação, Casas de Semiliberdade do Estado e equipes técnicas municipais;

Debater concepções interdisciplinares e implicações no trabalho pedagógico, a fim de desenvolver propostas efetivas de qualificação do atendimento;

Propiciar aos profissionais da socioeducação em meio fechado e aberto o aprofundamento da análise crítica de temas contemporâneos;

Possibilitar a reflexão sobre a dimensão sócio-histórica da desigualdade, vulnerabilidade e risco social no Brasil;

Desenvolver o raciocínio crítico, a abordagem interdisciplinar embasada em valores democráticos, para traçar objetivos e processos de intervenção frente a problemáticas sociais complexas.

Haverá durante o processo de desenvolvimento do curso um Seminário Final de apresentação do projeto integrador, como forma de compartilhamento de boas práticas.

A trilha pedagógica do curso envolve as seguintes disciplinas:

Infâncias, Adolescências e Famílias
Seminário integrador de práticas socioeducativas - planejamento
Violências, Ato Infracional: Aspectos Sociais e suas Multideterminações
Noções Essenciais de Direitos Humanos e Diversidades
Políticas Públicas e Marco Legal da Socioeducação no Brasil
A Natureza do Atendimento Socioeducativo
Gestão Pública do Sistema Socioeducativo
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
Bases Teórico- Metodológicas
Práticas Socioeducativas
Seminário integrador de práticas socioeducativas

Para tal, a gestão da plataforma é dinâmica e envolve distintas abordagens pedagógicas, diferentes tempos, diferentes recursos digitais, amparados por um processo comunicacional, com os objetivos de aprendizagem, que deve promover interações

pedagógicas, tecnológicas e digitais. Além da interação que envolve diferentes conexões, atores e interatividade (participação, colaboração, personalização das trilhas), o engajamento dos estudantes é visto como elemento essencial no processo de ensino- aprendizagem. A participação dos professores mentores atuarão numa proposta de construção conjunta para a produção de conhecimentos de forma reflexiva.

Considerando o exposto, o cronograma de execução das ações acontecerá da seguinte forma:

#### 4.1 – FASES, FRENTES E AÇÕES DE EXECUÇÃO -

Descrição das Ações		Previsão de Execução do Objeto (meses)		Unidade
Nº	Ações	Início*	Término	Responsável
1	Elaboração da Proposta e Aprovação dos órgãos de trâmite na universidade e nas secretarias	12/2023	12/2023	UNESPAR/SEDEF
2	Processo seletivo dos participantes	01/2024	02/2024	SEDEF
3	Organização interna das universidades para a oferta do curso.	02/2024	03/2024	UNESPAR
5	Processos seletivos dos professores e técnicos	02/ 2024	03/2024	UNESPAR
6	Produção das disciplinas, conteúdos do curso e ambientes de orientações e compartilhamentos	02/2023	12/2024	UNESPAR
7	Customização da plataforma de aprendizagem	02/2024	03/2024	UNESPAR
5	Inserção de todos os estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem e Ambientação	02/2024	03/2024	UNESPAR
7	Realização do Seminário Integrador		11/2024	UNESPAR/ SEDEF
8	Relatório dos Concluintes		12/2024	UNESPAR
9	Certificação dos Estudantes		02/2025	UNESPAR

4.2. Deste modo, a quantidade e valores das metas são apresentados conforme segue:

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
Oferta do Curso	1	1		R\$ 1 708.742,00

Equipamentos e material de informática	1	lote	150.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.858.742,00</b>

**Orçamento em anexo**  
**R\$ 1.858.742,00**

A avaliação do Curso será realizada no transcorrer do projeto pelos coordenadores, professores, mentores e equipe executora, bem como pelos estudantes no transcorrer da oferta de cada disciplina.

## V - METODOLOGIA

### Trilhas de formação

A perspectiva de organização didático-pedagógica do curso é por meio de trilhas de formação e trilhas de aprendizagem. As de formação são compostas por disciplinas com o desenho pedagógico do curso e que se sustentam em atividades síncronas e assíncronas. Já as de aprendizagem englobam a metodologia centralizada na experiência que cada estudante vivencia nas disciplinas.

A metodologia para as trilhas de formação situa-se na concepção de educação conectiva, com ênfase na aprendizagem baseada na pedagogia do cuidado, como uma das possibilidades cujos princípios se ancoram na personalização e acompanhamento do estudante, na perspectiva da aprendizagem vivencial e de conexão entre questões educacionais, sociais e culturais.

A aprendizagem baseada na pedagogia do cuidado prioriza o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos, a empatia, a equidade e o bem-estar em propostas de educação digital. Cuidar em ambientes virtuais e digitalmente mediados traz um conjunto adicional de desafios, para colocar uma pedagogia do cuidado em prática. Os sistemas educacionais em todo o mundo frequentemente enfatizam em excesso o desempenho acadêmico em detrimento do cultivo de indivíduos atenciosos. No entanto, os desafios globais recentes trazidos pela pandemia de Covid-19 e pela crise climática contínua apresentaram novos desafios para os educadores relacionados à busca de uma maneira de promover uma conexão profunda e o cuidado entre os aprendizes.

Os passos para uma pedagogia do cuidado envolvem os seguintes passos que dão sentido ao design pedagógico do curso.

**Modelagem:** trazer uma proposta inicial de trilha de aprendizagem que revele o sentido acolhedor que o conhecimento a ser produzido na disciplina pode oferecer aos estudantes e para a sociedade. Uma proposta de formação que é apresentada pelo professor e que é complementada pelos estudantes, como se fosse uma avaliação/diagnóstico das necessidades dos estudantes, que pode ser realizada por enquete, pesquisa, livro de notas, diário de bordo, etc. Posteriormente tal diagnóstico traz a questão/desafio norteador da trilha de aprendizagem,

**Diálogo:** A partir da apresentação de situações vivenciais e experienciais o professor cria oportunidades para um diálogo aberto com os estudantes, no qual eles entendam que suas perspectivas diversas são valorizadas. Os professores podem incentivar o uso de grupos de discussões no AVA e a prática de tirar conclusões de várias fontes por meio desses diálogos. O diálogo aberto ocorre quando o professor não detém a 'resposta'. Em vez disso, os

professores e os estudantes juntos buscam uma compreensão mais completa de um problema de aprendizado em questão.

**Prática:** Os professores fornecem tarefas que permitam aos alunos aplicar conceitos em situações do mundo real ou projetos em grupo que exijam colaboração e comunicação, o que pode ajudar os alunos a praticar o cuidado e aplicar o que aprenderam em um curso.

**Confirmação:** Fornecer feedback personalizado que destaca dimensões transformadoras da jornada de aprendizado do aluno. Isso pode ser estimulado pelo professor encontrando uma oportunidade para fornecer feedback específico a ser realizado pelos professores mentores, bem como pelo professor da disciplina em momentos síncronos.

Portanto a pedagogia do cuidado, centra-se, pois, em uma ação colaborativa, com foco no trabalho em grupo, com acompanhamento de mentores no qual os envolvidos interagem ativamente. É um ensino flexível que permite ao aluno acessar, em qualquer momento, dispositivos tecnológicos para ler, ampliar e ressignificar conhecimentos e participar de momentos síncronos para compartilhar experiências.

Além das disciplinas da trilha de formação do curso, há no final da jornada a realização de um seminário com a finalidade de levar a reflexão com a troca de ideias, de conhecimentos e com o delineamento de proposta para a realização de intervenção dentro dos ambientes do Sistema Socioeducativo.

### Trilhas de aprendizagem

A metodologia para cada uma das disciplinas está baseada no Eduscrum, uma aplicação da Metodologia *Scrum* no contexto educacional. Essas questões recentes são analisadas, principalmente com base nas pesquisas sobre Metodologias ágeis, de Filatro (2019). A escolha justifica-se porque, com as metodologias associadas há trilhas de aprendizagem que consideram o ouvir, o dialogar, o planejar em conjunto, num apoio contínuo entre os professores da Educação Básica e os mentores das universidades.

Neste curso, a presença de um professor orientador, também chamado mentor, é fundamental. Ele acompanha um grupo de estudantes para execução de ações que aduzem os conteúdos indicados, que realizam pesquisa e produção de materiais didáticos, emanadas das proposições metodológicas. Esse modelo de aprendizagem é uma retroalimentação da pesquisa e de atos pedagógicos inovadores.

Cada disciplina tem um ciclo, com vários *sprints* (momentos síncronos ou assíncronos), com data de início e fim. O objetivo central é que haja diálogos e entregas de produções, rápidas e participativas. O que se realiza em um determinado *spring*, baseia-se em uma metodologia de aprendizagem, no caso específico, a aprendizagem baseada em desafios.

No início de cada disciplina, o professor deixa claro o *check list* de entregas e indica ações coletivas, individuais ou com a participação do professor orientador e mentor, reuniões de trabalho e estudo diárias ou encontros com grupos de estudo, para criação.

### Ambiente Virtual de Aprendizagem e organização das disciplinas

O Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle da Universidade Virtual do Paraná, disponibilizará o curso coordenado pela Universidade Estadual do Paraná e é o espaço para a interação entre professores, mentores e estudantes, formando uma comunidade virtual de aprendizagem em rede. A Plataforma Virtual de Aprendizagem – Moodle é especialmente customizada para esta oferta. O Moodle, um campo de prática, permite que o aluno, em qualquer momento, interaja, realize atividades, tire dúvidas, faça entregas e produções, compartilhe ideias e projetos, participe em momentos síncronos e personalizados.

Na plataforma é mostrado, a partir do *design* instrucional do curso, o *design* gráfico que identifica a concepção de curso. Neste caminho, há um *layout* para que o aluno crie uma experiência significativa de estudos. A partir de uma navegação interativa e dialógica, o usuário tem acesso a hipertextos que se abrem a partir de elementos interativos.

## **SEMINÁRIO FINAL – Projeto de Intervenção em espaços socioeducativos**

O Seminário acontecerá no formato de evento, com apresentações simultâneas e salas coordenadas por professores mentores/orientadores. Haverá aula e encontros para orientação sobre a proposta do plano de ação. Os trabalhos serão publicados em anais de eventos.

## **VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. São obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

**1.1** Promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

**1.2** Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

**1.3** Analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;

**1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

**1.5** Notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa;

**1.6** Renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

### **2. Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

**2.1** Utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

**2.2** Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

### **2.3 Encaminhar à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

**a)** relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

**b)** relatório anual de cumprimento do objeto;

c) o relatório final de cumprimento do objeto.

**2.4** Assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

**2.5** Mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

**2.6** Disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

**2.7** Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;

b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;

c) uma via de cada nota de empenho;

d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a serem pagas, devidamente atestadas pela área afim.

**2.8** Adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

**2.9** Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

**2.10** Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

**Parágrafo único.** A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

## VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução dos 02 (dois) cursos, com atendimento dos 32 (trinta e dois) Núcleos Regionais de Educação, ocorrerá durante os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Termo de Execução Descentralizada.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Descentralização do crédito mediante a celebração do TED	R\$ 1.858.742,00	SEDEF	Após a publicação do TED	Até 02 (dois) meses após a publicação do TED.
Disponibilização de 01 curso de especialização, com atendimento de 913 cursistas + aquisição de equipamentos de	R\$ 1.858.742,00	UNESPAR	Após a descentralização do crédito	Até o final da vigência do TED

informática para realização do curso.				
Envio de relatórios parciais e finais a SEDEF	R\$ 1.858.742,00	UNESPAR	Após a publicação do TED	Após o término de vigência do TED
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.858.742,00</b>	

Curitiba/PR, datado eletronicamente.

Aprovação:

**Rogério Helias Carboni**  
Secretário do Desenvolvimento Social e Família

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, Salete Machado Cirino, CPF n. 513.131.XXX-20, ocupante do cargo de reitora da Unespar DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família, nos termos do inciso II do art. 8 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que a Unespar possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED n. 21.561.916-8/2024.

Rogério Helias Carboni  
Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família

Salete Machado Sirino  
Reitora da Unespar

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS**

Eu, Salete Machado Sirino, CPF n. 513.131.XXX-20, ocupante do cargo de reitora da Unespar DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família, nos termos do inciso III do art. 8º do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED n. 21.561.916-8 /2024, apresentado pelo(a) Unespar, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Rogério Helias Carboni

Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família

**UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

Salete Machado Sirino

Reitora da Unespar

**UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

**ANEXO IV**

**Protocolo n.º 21.294.741-5**

**TED n.º 21.561.916-8/2024**

01.	Comprovação de que a pessoa que assinará o TED detém competência para este fim específico.	Fls. _____
02.	Justificativa acerca dos programas, projetos e atividades ou ainda sobre ressarcimento de despesas.	Fls. _____
03.	Justificativa quanto a viabilidade do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios do art. 9º, §1º, do Decreto nº 11.180, de 2022.	Fls. _____
04.	Motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.	Fls. _____
05.	Demonstração de que a unidade descentralizadora e unidade descentralizada possuem competência legal para a execução do objeto.	Fls. _____
06.	Aprovação prévia do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes.	Fls. _____
07.	Indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária.	Fls. _____
08.	Apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho.	Fls. _____
09.	Apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.	Fls. _____
10.	Adoção da minuta de convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado.	Fls. _____
11.	Autorização da autoridade competente.	Fls. _____

1	Informação sobre a existência de crédito orçamentário, com saldo suficiente para realizar as despesas previstas no TED.	Fls. _____
---	---	------------

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

01.	Descrição do objeto;	Fls. _____
02.	Justificativa;	Fls. _____
03.	Cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;	Fls. _____
04.	Cronograma de desembolso;	Fls. _____
05.	Plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;	Fls. _____
06.	Identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras.	Fls. _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (local)

\_\_\_\_\_  
[Nome e assinatura do servidor responsável por  
preenchimento]

\_\_\_\_\_  
[Nome e assinatura do chefe do setor  
competente]



# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)

## Exibir Ato

[Página para impressão](#)

Decreto 21 - 1 de Janeiro de 2023

**Alterado** [Compilado](#) [Original](#)

Publicado no [Diário Oficial nº. 11328](#) de 1 de Janeiro de 2023

**Súmula:** Nomeia ROGÉRIO HELIAS CARBONI, para o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado ROGÉRIO HELIAS CARBONI, RG nº 4.082.446-4, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*João Carlos Ortega*  
Chefe da Casa Civil

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[topo](#)

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL





# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)[Exibir Ato](#)[Página para impressão](#)

Lei 21352 - 1º de Janeiro de 2023

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)Publicado no [Diário Oficial nº. 11328](#) de 1 de Janeiro de 2023

**Súmula:** Dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

## TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências.

**Art. 2º** O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado e compreende dois conjuntos organizacionais permanentes representados pela Administração Direta e pela Administração Indireta, compostos por setores de atividades relativos às metas e aos objetivos que devem buscar atingir de forma conjunta e integrada.

**§ 1º** Auxiliam diretamente o Governador do Estado no exercício do Poder Executivo:

**I** - os Secretários de Estado;

**II** - os titulares dos órgãos de assessoramento direto ao Governador;

**III** - o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta nos termos definidos nesta Lei.

**§ 2º** O Vice-Governador do Estado auxiliará o Governador do Estado, sempre que por ele convocado para missões especiais.

**§ 3º** O Chefe da Casa Civil, o Procurador-Geral do Estado e o Controlador-Geral do Estado têm status, prerrogativas e obrigações de Secretário de Estado.

**Art. 3º** A Administração Direta compreende serviços estatais dependentes, responsáveis pela realização das atividades típicas da Administração Pública, a saber:

**I** - Órgãos de assessoramento e apoio direto ao Governador para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretariais, constituídos por Secretarias de Estado, órgãos com status de Secretaria de Estado e demais órgãos integrantes da Governadoria elencados no art. 19 desta Lei;

**II** - Secretarias de Estado: órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação finalística do Poder Executivo, organizadas por área de atuação especializada;

**III** - Órgãos de Regime Especial: criados por lei, com autonomia relativa, resultantes de desconcentração administrativa de Secretarias de Estado, para o desempenho de atividades, cujo tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos da Administração Direta, possa contribuir para a melhoria operacional das Secretarias.

**§ 1º** Para efeito desta Lei, consideram-se equivalentes as expressões:

**I** - Secretaria de Estado e Órgãos com status de Secretaria de Estado com Pasta;



**II** - Secretário de Estado e titular de Órgãos com status de Secretaria de Estado com titular da Pasta;

**§ 2º** O detalhamento da composição da Administração Direta é apresentado na Seção I do Capítulo I do Título I desta Lei.

**§ 3º** As Pastas poderão firmar Contratos de Gestão com serviços sociais autônomos para a execução de atividades típicas de sua esfera de competência, observada a legislação em vigor.

**§ 4º** O Poder Executivo não mais utilizará a forma de órgão de regime especial para o desempenho das suas atividades, ficando limitado aos existentes, até a sua extinção ou transformação.

**Art. 4º** Os Secretários de Estado e os titulares dos órgãos com status de Secretaria de Estado têm suas competências regidas pelo parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado, adicionando-se a essas:

**I** - planejar, coordenar e avaliar as atividades da área de competência da respectiva Pasta;

**II** - dar publicidade aos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

**III** - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta vinculadas;

**IV** - delegar atribuições ao Diretor-Geral da Pasta;

**V** - propor o orçamento da Pasta e encaminhar as respectivas prestações de contas;

**VI** - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relacionadas a esfera de competências da Pasta;

**VII** - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

**VIII** - realizar a supervisão interna e externa das unidades que integram a Pasta e das entidades vinculadas;

**IX** - manter a interlocução com os órgãos de controle interno e externo;

**X** - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;

**XI** - prestar esclarecimentos relativos aos atos da Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual e legislação aplicável;

**XII** - propor ao Governador do Estado a intervenção nas entidades da Administração Indireta vinculadas à Pasta, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;

**XIII** - exercer outras atividades integrantes da área de abrangência da respectiva Pasta e demais atribuições delegadas pelo Governador do Estado;

**XIV** - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Pasta e das entidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseje recurso;

**XV** - autorizar a instalação e a homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

**XVI** - propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão, observadas as diretrizes estaduais;

**XVII** - aprovar atos de organização interna da Pasta, observadas os dispositivos legais aplicáveis.

**Art. 5º** Aos Diretores-Gerais compete:

**I** - programar, organizar, dirigir, orientar e controlar as atividades da Pasta, por delegação do Secretário;

**II** - despachar diretamente com o titular da Pasta;

**III** - substituir o titular da Pasta nas suas ausências e impedimentos;

**IV** - atuar como principal auxiliar do titular da Pasta;

**V** - promover:

**a)** reuniões com os chefes das unidades do nível de execução programática para coordenação das atividades



técnicas e especializadas da Pasta;

**b)** o controle dos resultados das ações da Secretaria, propondo os ajustes necessários;

**c)** a elaboração da proposta orçamentária da Pasta;

**VI** - coordenar a atuação das unidades de atuação sistêmica da Pasta centralizando as demandas de serviços a elas destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturais;

**VII** - praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, fazendário, de administração geral, de recursos humanos, de controle interno e de comunicação, em articulação com os respectivos responsáveis;

**VIII** - submeter à consideração do titular da Pasta os assuntos que excedam a sua competência;

**IX** - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;

**X** - propor ao titular da Pasta:

**a)** a realização de licitações, sugerindo quando for o caso, a sua homologação, anulação ou dispensa;

**b)** a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este, para a execução da programação da Pasta;

**XI** - delegar competência específica do seu cargo, com anuência prévia do titular da Pasta;

**XII** - desempenhar outras atribuições compatíveis com a função, além das que forem determinadas pelo titular da Pasta.

**Art. 6º** A Administração Indireta compreende serviços instituídos para limitar a expansão da Administração Direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico ou social, usufruindo, para tanto, de independência funcional controlada, sendo compostas por entidades com personalidade jurídica própria, a saber:

**I** - autarquias;

**II** - empresas públicas;

**III** - sociedades de economia mista;

**IV** - fundações.

**§ 1º** As entidades da Administração Indireta Estadual, observada sua natureza jurídica, são as constantes do item II do Anexo I desta Lei.

**§ 2º** Para efeito de supervisão, fiscalização e controle finalístico, as entidades da Administração Indireta Estadual ficam vinculadas à Governadoria ou aos órgãos da Administração Direta com status de Secretaria de Estado na forma do Anexo II desta Lei.

## **CAPÍTULO I** **DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

### **Seção I** **Da estrutura básica da administração direta**

**Art. 7º** A estrutura organizacional básica de cada Secretaria de Estado e órgão com status de Secretaria de Estado, para efeito desta Lei, atendidas as suas peculiaridades, poderá compreender unidades administrativas nos seguintes níveis e respectivos cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública correspondentes:

**I** - Nível de Direção Superior: representado pelo Secretário de Estado e pelo titular de cargo com status de Secretário de Estado, símbolo A1, com funções estratégicas relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela Pasta e à gestão administrativa, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intergovernamentais;

**II** - Nível de Decisão Colegiada: representado pelos Conselhos Estaduais, Comissões de natureza estratégica e técnica, e unidades similares integrantes das Secretarias de Estado e demais órgãos com status de Secretaria de Estado, necessários ao cumprimento de competências legais e atribuições regimentais, devendo ser constituídos por decreto, presidido pelo titular da Pasta que integram e ter em sua composição, no



mínimo, o representante de mais uma Pasta com afinidade ao âmbito de atuação do colegiado;

**III - Nível de Assessoramento:** representado pelas unidades responsáveis por atividades de auxílio e apoio direto, estratégico e especializado aos titulares das Pastas e aos integrantes do nível de Gerência no desempenho de suas competências institucionais, requerida a relação de confiança, compreendendo as seguintes unidades administrativas e simbologias:

**a) Gabinete do Secretário:** representado pelo Chefe de Gabinete, com atribuições de prestar assistência abrangente ao titular da Pasta no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

**b) Assessoria Técnica:** representada por um conjunto de Assessores atuantes em áreas especializadas relacionadas às atividades da Pasta, com responsabilidade de prestar auxílio técnico abrangente e especializado ao titular da Pasta ou aos dirigentes mencionados no inciso IV deste artigo, que, por sua natureza, não admite chefia de unidade;

**IV - Nível de Gerência:** representado pelo Diretor-Geral de Secretaria de Estado e órgão com status de Secretaria de Estado, com cargo de provimento em comissão símbolo DG-1, com funções relativas à inteligência e liderança técnica do processo de integração interna da Pasta, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Pasta, e por Diretores, com cargo de provimento em comissão símbolo DD-1, responsáveis pela coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática da Pasta no âmbito de sua área de atuação e de outras unidades de execução especializada de menor porte que forneçam suporte técnico às atividades de natureza gerencial da Pasta;

**V - Nível de Atuação Sistêmica:** compreendendo a realização setorial de atividades básicas de natureza estrutural em todas as Pastas abrangidas pelos sistemas estaduais nas áreas de planejamento, administração, recursos humanos, fazendária, controladoria-geral e comunicação coordenados, respectivamente, pelas Secretarias de Estado de Planejamento, da Administração e da Previdência, da Fazenda, Controladoria-Geral do Estado e da Comunicação, e organizadas por meio dos Núcleos Setoriais, representado por Chefe de Núcleo Setorial com atribuições estabelecidas no Anexo V desta Lei, observadas as atividades-fim de competência das Pastas a que representam;

**VI - Nível de Execução Programática:** integrado por unidades com denominação de Coordenação, representado por Chefe de Coordenação, Chefe de Coordenadoria ou Chefe de Departamento, responsável por promover a realização das atividades-fim típicas da Pasta estabelecidas em Regulamento aprovado por decreto governamental, de acordo com requisitos legais e técnicos vigentes, consolidadas em atividades técnicas e especializadas de natureza permanente, quando necessário organizadas sucessivamente em subunidades denominadas divisão, seção e setor, cujo detalhamento se dará em Regimento Interno, assim caracterizadas:

**a) Divisão:** unidade subdepartamental caracterizada como detalhamento da estrutura de Coordenação, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, representada pelo Chefe de Divisão, responsável pela coordenação da execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da unidade a que se vincula;

**b) Seção:** subunidade decorrente do detalhamento da Divisão, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Seção, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Divisão a que se subordina;

**c) Setor:** subunidade decorrente do detalhamento da Seção, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Setor, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Seção a que se subordina;

**VII - Nível de Atuação Regional:** constituído por unidades com denominação de Núcleo Regional, representadas por Chefe de Núcleo Regional de Secretaria de Estado ou órgão de mesmo status, responsável pela realização das atividades-fim da Pasta em cada região formalmente estabelecida, observadas as diretrizes gerais estabelecidas e as características locais, com o objetivo de concentrar a presença do Governo Estadual;

**VIII - Nível de Atuação Desconcentrada:** representado por órgãos de regime especial instituídos em conformidade com o que estabelece o inciso III do art. 3º desta Lei;

**IX - Nível de Administração Descentralizada:** compreendendo as entidades caracterizadas como autarquias,



fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, com organização básica fixada em lei e detalhadas em Regulamentos e Estatutos próprios, vinculadas a Secretarias de Estado ou órgãos com semelhante status afetos à atividade desenvolvida.

**§ 1º** Os cargos de provimento em comissão de Assessor da Governadoria símbolo AE-1 são privativos da Governadoria do Estado, podendo ser designados para outros órgãos e entidades da Administração Indireta por ato do Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** A estrutura básica apresentada neste artigo não se aplica aos órgãos mencionados no inciso II do art. 19 desta Lei.

**§ 3º** Poderão integrar o nível de assessoramento das Secretarias de Estado e dos demais órgãos com status de Secretaria de Estado, justificada a necessidade organizacional, as seguintes unidades administrativas:

**I** - Centro: representado por Chefe de Centro, responsável por prestar assessoramento ao titular da Pasta, ao Diretor-Geral ou Diretor de que trata o inciso IV deste artigo, em áreas prioritárias ligadas à atividade-fim da Pasta;

**II** - Unidade Técnica: representada por Chefe de Unidade Técnica, responsável por realizar atividades técnicas de caráter permanente, subordinadas ao Diretor-Geral e, excepcionalmente, aos demais Diretores integrantes do nível de Gerência das Pastas em áreas especializadas ligadas à respectiva finalidade.

**Art. 8º** Poderão integrar a Administração Direta do Poder Executivo Estadual, Superintendências-Gerais com caráter temporário e função de articulação estratégica em áreas definidas como prioritárias pelo Governador do Estado, subordinadas a uma Pasta conforme ato de criação, cujo titular terá cargo de provimento em comissão de Superintendente símbolo SP1.

## **Seção II Dos sistemas estruturais**

**Art. 9º** Com o objetivo de garantir a implementação de diretrizes estratégicas norteadoras da ação governamental, o alinhamento técnico e operacional, a integração do funcionamento, e ainda de assegurar linguagem uniforme, universalização de conceitos e execução integrada e tempestiva das atividades que representam, as atividades de planejamento, administração fazendária, administração geral, administração de recursos humanos, controladoria-geral e comunicação são realizadas de modo sistêmico com gestão centralizada no âmbito da Administração Direta sob a forma de Sistemas Estruturais, compostos por organizações-base e por unidades de atuação sistêmica.

**§ 1º** Para efeitos desta Lei, são considerados:

**I** - organizações-base: as Secretarias de Estado e os órgãos com status de Secretaria de Estado com responsabilidade normativa e orientadora de atividades típicas;

**II** - unidades de atuação sistêmica: aquelas que se constituem em extensões da estrutura orgânica das organizações-base dos sistemas estruturais e têm atuação no âmbito das Pastas cujas estruturas integram, com responsabilidade pela execução de suas atividades básicas, denominadas Núcleos Setoriais.

**§ 2º** Os Núcleos Setoriais estão sujeitos à orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, programação funcional e fiscalização específica das organizações-base que representam, sem prejuízo da subordinação de cunho administrativo às Pastas cuja estrutura integram.

**§ 3º** Os Núcleos Setoriais poderão ser desdobrados em áreas de atuação tendo em vista critérios técnicos relativos à especialização funcional, divisão do trabalho e volume de trabalho, observadas as normas técnicas estabelecidas.

**§ 4º** Os Núcleos Setoriais da Casa Civil atenderão ao Gabinete do Governador e ao Gabinete do Vice-Governador.

**§ 5º** Os Núcleos Setoriais poderão ser desmembrados ou agrupados, mediante resolução conjunta dos órgãos envolvidos, quando se mostrar mais efetivo o atendimento conjunto ou separado por um único ou vários Núcleos de pastas que possuam atividades-fim correlacionadas ou quando se mostrar mais vantajoso em razão do volume das atividades desempenhadas.

**§ 6º** As Superintendências-Gerais de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 19 desta Lei serão atendidas pelas unidades de atuação sistêmica dos órgãos a que se subordinam, na forma do decreto de sua criação.

## **Subseção I**



## Do Sistema Estadual do Planejamento

**Art. 10.** O Sistema Estadual de Planejamento, que tem a Secretaria de Estado do Planejamento como órgão central, as suas entidades da Administração Indireta como elementos de atuação descentralizada e os Núcleos de Planejamento Setoriais como unidades de atuação sistêmica, e fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

**I - Planejamento Governamental e Projetos Estruturantes:**

- a)** a elaboração, coordenação e apoio ao desenvolvimento de projetos estruturantes, estratégicos e prioritários do governo estadual;
- b)** a coordenação da política de desenvolvimento integrado do território paranaense visando à sustentabilidade local e regional;

**II - Modernização Institucional:**

- a)** o planejamento e modernização da estrutura organizacional de órgãos e entidades estaduais;
- b)** a elaboração de atos contendo o detalhamento da estrutura dos órgãos da Administração Direta e Autárquica;
- c)** a criação e extinção por lei de cargos de provimento em comissão, funções de gestão pública e equivalentes para atender as estruturas básicas estaduais o estudo e proposição de novos modelos de gestão para a Administração Pública Estadual;

**III - Monitoramento e Avaliação:** a orientação normativa e metodológica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no desenvolvimento dos respectivos programas de governo e planos setoriais; a definição de metodologias para a elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos Planos Plurianuais - PPA;

**IV - Informações Estratégicas:** a elaboração e integração de informações estratégicas qualificadas, análises especializadas e relatórios circunstanciados sobre a ação governamental visando o aperfeiçoamento e fortalecimento do planejamento integrado e a previsão de dificuldades que possam impactar direta ou indiretamente na ação do Estado.

## Subseção II Do Sistema Fazendário Estadual

**Art. 11.** O Sistema Fazendário Estadual, que tem a Secretaria de Estado da Fazenda como órgão central, e os Núcleos Fazendários Setoriais como unidades de atuação sistêmica, e fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

**I - Econômico-Tributário:**

- a)** a coordenação das atividades econômico-tributárias;
- b)** a proposição e a coordenação de programas de incentivos fiscais;
- c)** a análise e a avaliação dos programas e projetos de Concessões Públicas sob a ótica econômica-tributária;
- d)** a proposição e a participação dos programas e projetos voltados ao desenvolvimento de ações de inovação tecnológica por meio da política de incentivo ao desenvolvimento regional do Paraná;

**II - Orçamentário:** a coordenação dos processos de elaboração e de consolidação da Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os planos governamentais, as normas e metodologias estabelecidas; a gestão das alterações orçamentárias; o controle e o monitoramento da disponibilidade orçamentária em relação à receita e à evolução das despesas correntes e dos investimentos totais do Estado;

**III - Financeiro:** a gestão da receita, dos ativos e da dívida pública; a coordenação das atividades de programação financeira do Estado; o pagamento e o controle da despesa de pessoal, encargos sociais e das demais despesas; e a gestão e o controle do fluxo financeiro do Estado;

**IV - Contábil:** a coordenação da execução das atividades de Contabilidade Geral do Estado; a orientação técnica e acompanhamento dos registros contábeis dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público do Paraná; a elaboração de normas para a padronização, racionalização e controle de suas atividades; a manutenção e aprimoramento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e do Manual de Procedimentos Contábeis; a coordenação, o controle e a fiscalização da exatidão dos registros contábeis; a gestão integrada da informação contábil e da contabilidade de custos.



### **Subseção III**

#### **Do Sistema Estadual de Administração Geral**

**Art. 12.** O Sistema Estadual de Administração Geral, que tem a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência como órgão central e os Núcleos Administrativos Setoriais como unidades de atuação sistêmica, fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

- I** - a logística para contratação de bens e serviços comuns e específicos para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- II** - a promoção da uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública;
- III** - a gestão centralizada do transporte oficial;
- IV** - a gestão centralizada do patrimônio imobiliário do Estado do Paraná e mobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- V** - a guarda, gestão, conservação e preservação de documentos públicos de valor histórico ou administrativo.

### **Subseção IV**

#### **Do Sistema Estadual de Recursos Humanos**

**Art. 13.** O Sistema Estadual de Recursos Humanos, que tem a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência como órgão central, e os Núcleos de Recursos Humanos Setoriais como unidades de atuação sistêmica, e fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

- I** - a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos da administração direta e autárquica e fundacional;
- II** - a definição de diretrizes de atuação, controle e supervisão do Sistema de Seguridade Funcional do Estado do Paraná;
- III** - as políticas, programas e projetos referentes à promoção de saúde dos servidores públicos, incluindo perícia médica e saúde ocupacional;
- IV** - a realização de atividades voltadas à capacitação de servidores públicos, por meio da Escola de Gestão do Paraná.

### **Subseção V**

#### **Do Sistema Estadual de Controle Interno**

**Art. 14.** O Sistema Estadual de Controle Interno, que tem a Controladoria-Geral do Estado como órgão central e os Núcleos de Integridade e Compliance Setoriais como unidades de atuação sistêmica, com a finalidade de realizar a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção e combate à corrupção no Poder Executivo Estadual, bem como de regulamentação e normatização de suas ações, fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

- I** - controle interno;
- II** - transparência e controle social;
- III** - corregedoria;
- IV** - ouvidoria;
- V** - integridade e compliance.

### **Subseção VI**

#### **Do Sistema Estadual de Comunicação**

**Art. 15.** O Sistema Estadual de Comunicação, que tem a Secretaria de Estado da Comunicação como órgão central e os Núcleos de Comunicação Setoriais como unidades de atuação sistêmica, com a finalidade de desenvolver ações que ampliem e tornem mais eficientes os canais de comunicação entre os diversos órgãos do governo e destes com a sociedade, fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

- I** - imprensa e conteúdos governamentais;



**II** - mídia e marketing institucional.

## **CAPÍTULO II** DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

**Art. 16.** A estrutura organizacional básica das Autarquias integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual poderá contar com os seguintes níveis de atuação e correspondentes cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública:

**I** - Nível de Decisão Colegiada: representado pelo Conselho de Administração, a ser presidido pelo titular da Pasta a que a entidade se vincula, cuja composição deverá contar com, no mínimo cinco membros, e pelo Conselho Fiscal, de acordo com a natureza jurídica da entidade;

**II** - Nível de Direção: representado pelo titular da Autarquia, que ocupará cargo de provimento em comissão de Presidente ou Diretor-Presidente de símbolo DG-1, com competências relativas à função estratégica, liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela entidade, e demais Diretores, que ocuparão cargo de provimento em comissão de Diretor de símbolo DD-1, com responsabilidade pela coordenação e liderança das atividades técnicas das unidades de execução e das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Autarquia;

**III** - Nível de Assessoramento: representado pelas unidades responsáveis por competências de auxílio e apoio direto, estratégico, técnico e especializado aos integrantes do nível de Direção da entidade no desempenho de suas competências institucionais, podendo ser denominadas de:

**a)** Gabinete: representado pelo Chefe de Gabinete, responsável pelas atribuições de prestar auxílio e assistência abrangente ao titular da Autarquia e aos integrantes do nível de Direção da entidade no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

**b)** Assessoria Técnica ou Assessoria: representada por um conjunto de Assessores com conhecimentos técnicos em áreas especializadas, com atribuição de prestar auxílio e apoio direto especializado ao titular da Autarquia e demais Diretores no desempenho de suas responsabilidades, que, por sua natureza, não admite chefia da unidade;

**c)** Unidade Técnica: para a realização de atividades técnicas específicas complementares às atividades-fim da Autarquia ou relacionadas a controle interno e compliance;

**IV** - Nível de Execução: integrado por unidades com denominação de Departamento, hierarquicamente subordinadas a uma Diretoria, representado por Chefe de Departamento, com responsabilidade de realizar as atividades típicas da Autarquia estabelecidas em Regulamento aprovado por decreto governamental de acordo com requisitos legais vigentes, consolidadas em atividades técnicas e especializadas de natureza permanente, e organizadas sucessivamente, quando comprovadamente necessário, nas seguintes subunidades:

**a)** Divisão: unidade de primeiro nível subdepartamental prevista em Regimento Interno, caracterizada como detalhamento da estrutura de Departamento, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, representada pelo Chefe de Divisão, com atividades técnicas relacionadas à execução de um conjunto de atribuições funcionalmente organizadas afetas às atribuições da unidade subordinante;

**b)** Seção: unidade de segundo nível subdepartamental decorrente do detalhamento da Divisão, formalmente constituída em regimento interno conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Divisão, com atividades técnicas relacionadas à execução de um conjunto de atribuições funcionalmente organizadas afetas às atribuições da unidade subordinante;

**c)** Setor: unidade de terceiro nível subdepartamental decorrente do detalhamento da Seção, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Seção, com competências técnicas relacionadas à execução de um conjunto de atribuições funcionalmente organizadas afetas às atividades da unidade subordinante;

**V** - Nível de Atuação Regional: integrado por unidades de representação da Autarquia no interior do Estado, responsáveis pela execução de atividades-fim e de ações administrativas, representado por Chefe de Escritório Regional.

**§ 1º** O disposto neste artigo não se aplica à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR e às Instituições Estaduais de Ensino Superior.

**§ 2º** Os cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública de Assessor, considerando a necessidade técnica e funcional de cada órgão, poderão ser lotados nas unidades de execução legalmente constituídas, mediante designação formal dos respectivos titulares.



**CAPÍTULO III**  
DA SUBORDINAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

**Art. 17.** A criação, a transformação e a ampliação de unidades administrativas serão condicionadas à observação dos seguintes requisitos:

**I** - a justificativa técnica demonstrando os objetivos e o campo funcional a ser atendido pela nova unidade e a inexistência de unidade estruturada que possa atender as necessidades;

**II** - a indicação da impossibilidade ou inconveniência técnica de atribuição das atividades à unidade já existente, pelo seu volume ou natureza;

**III** - a existência de cargo de provimento em comissão ou função de gestão pública destinada à chefia da unidade ou a indicação da necessidade de sua criação, observados os dispositivos legais aplicáveis;

**IV** - a avaliação das possibilidades de ocorrência de duplicidade ou sobreposição com unidades ou atividades existentes no mesmo órgão ou em outros órgãos.

**§ 1º** O fortalecimento da capacidade institucional consiste num conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou entidades da administração direta e autárquica, a melhoria das suas condições de funcionamento, compreendendo aquelas de caráter organizacional, que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais e regulamentares.

**§ 2º** A observância dos requisitos indicados neste artigo se dará por meio de emissão de parecer técnico conclusivo sobre a criação, transformação e ampliação de unidades administrativas pela Secretaria de Estado do Planejamento, com base no art. 24 desta Lei.

**TÍTULO II**  
DA COMPOSIÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL  
**CAPÍTULO I**  
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
**Seção I**  
**Da Governadoria**

**Art. 18.** A Governadoria é composta pelo conjunto de órgãos auxiliares do Governador e a ele direta e imediatamente vinculados, para o desempenho de funções específicas e complementares, auxiliando na coordenação da ação governamental e no controle de assuntos prioritários.

**Art. 19.** Integram a Governadoria do Estado, como órgãos essenciais:

**I** - órgãos com status de Secretaria de Estado:

- a) Casa Civil - CC;
- b) Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- d) Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
- e) Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM;
- f) Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;
- g) Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEIMT;
- h) Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;

**II** - demais órgãos sem status de Secretaria de Estado:

- a) Gabinete do Governador;
- b) Gabinete do Vice-Governador do Estado- GVG;
- c) Casa Militar - CM;
- d) Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC;
- e) Superintendências-Gerais.

**Parágrafo único.** A representação do Estado do Paraná no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo



Sul - BRDE atuará sob a coordenação do Governador do Estado.

### **Subseção I** **Dos órgãos com status de Secretaria de Estado**

**Art. 20.** À Casa Civil - CC compete:

- I** - a assistência direta e imediata ao Governador do Estado na sua representação civil e política;
- II** - o relacionamento público com autoridades civis, políticas, no âmbito de sua atuação, com o Poder Executivo Federal, Poderes Legislativos estadual, municipal e federal e com outras esferas de Governo;
- III** - a seleção, análise e classificação das demandas apresentadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, segundo critério de prioridade, urgência, relevância e oportunidade para apresentação à consideração do Governador do Estado;
- IV** - a promoção, coordenação e acompanhamento das ações do Governo Estadual nos municípios, em articulação com as demais Secretarias e entidades públicas, observada a orientação emanada do Governador;
- V** - a determinação de diretrizes e a orientação quanto à priorização de ações junto aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual;
- VI** - a transmissão e controle da execução das ordens emanadas pelo Governador;
- VII** - a coordenação e planejamento do cerimonial público governamental;
- VIII** - o recebimento, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Governador, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- IX** - a coordenação de unidades de representação do Governo no Estado e fora dele;
- X** - a análise, elaboração e preparação de mensagens, anteprojetos de lei e demais atos administrativos;
- XI** - a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná bem como o relacionamento com as lideranças políticas do Governo para formalização de vetos e encaminhamento de projetos de leis ao Legislativo;
- XII** - a administração geral do Palácio e das residências oficiais do Governo;
- XIII** - a edição e disponibilização, por meio digital, dos Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada;
- XIV** - a guarda permanente e conservação, em atribuição conjunta com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, dos arquivos eletrônicos relativos aos atos e documentos públicos e privados, documentos e legado documental da Junta Comercial do Paraná, das Secretarias de Estado, das autarquias, das empresas públicas e sociedades de economia mista, assegurando o acesso a qualquer interessado, pelos meios tecnológicos mais apropriados;
- XV** - a certificação, por meio digital e mecânico, a pedido de qualquer interessado, dos documentos públicos e privados, objeto de suas publicações.

**Art. 21.** A Controladoria-Geral do Estado - CGE, órgão central do Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo Estadual, na forma dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, por meio das atividades relacionadas a controle interno, transparência e controle social, corregedoria, ouvidoria e, integridade e compliance, compete:

- I** - o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;
- II** - o planejamento, a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção à corrupção no Poder Executivo Estadual;
- III** - a regulamentação e normatização dos sistemas de controle do Poder Executivo Estadual.

**Art. 22.** A Procuradoria-Geral do Estado - PGE é instituição necessária à Administração Pública Estadual e função essencial à administração da justiça, responsável, sob título exclusivo, pela advocacia do Estado exercida nos termos do art. 124 da Constituição Estadual.



**Parágrafo único.** A organização e o funcionamento da PGE são estabelecidos em lei específica.

**Art. 23.** À Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM compete:

**I** - a gestão da comunicação institucional e legal do Estado do Paraná;

**II** - a coordenação da divulgação das atividades do Governo;

**III** - a promoção e a cobertura de eventos em que o Governo tiver participação e a divulgação de eventos de interesse do Estado;

**IV** - o assessoramento ao Governador do Estado no relacionamento com a imprensa nacional e internacional;

**V** - o estabelecimento de diretrizes de comunicação a serem observadas e desenvolvidas pelas unidades setoriais de imprensa do Poder Executivo do Paraná;

**VI** - a coordenação e o controle da programação e da divulgação de atividades do Governo do Paraná;

**VII** - a operação e administração das emissoras de rádio AM e FM e de televisão educativa;

**VIII** - o estabelecimento de diretrizes para a realização de atividades de desenvolvimento e produção de programas e conteúdos de comunicação, audiovisuais e multimídia para divulgação governamental em rádio e TV, no âmbito do Governo Estadual.

**Art. 24.** À Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL compete:

**I** - a formulação e coordenação de políticas estaduais de natureza estratégica para o planejamento de Governo, promovendo a compatibilização e integração das ações governamentais prioritárias, observada a sua programação e o controle de resultados;

**II** - a elaboração, coordenação e apoio ao desenvolvimento de projetos estruturantes, estratégicos e prioritários do Governo Estadual;

**III** - a formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação de políticas públicas de desenvolvimento de caráter multisetorial;

**IV** - a coordenação da política de desenvolvimento integrado do território paranaense visando à sustentabilidade local e regional;

**V** - a coordenação da elaboração, monitoramento, revisão e atualização do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Regionais de Desenvolvimento e a análise de resultados;

**VI** - a coordenação da elaboração da mensagem anual do Governador à Assembleia Legislativa do Paraná;

**VII** - o planejamento e a modernização da estrutura organizacional de órgãos e entidades estaduais, com a respectiva criação e extinção por lei de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública e a elaboração de normas técnicas relacionadas às matérias;

**VIII** - a implementação de ações destinadas à ampliação das oportunidades de cooperações, de parcerias e de outros instrumentos destinados à modernização do Estado;

**IX** - o desenvolvimento e implementação do planejamento estratégico nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual;

**X** - o acompanhamento da execução de projetos e contratos de parcerias desenvolvidos no âmbito do Paraná, bem como a coordenação de atividades relacionadas à identificação, estruturação e análise de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica de projetos passíveis de desestatização, no âmbito do Programa de Parcerias do Paraná - PAR, regido pela Lei nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019, para deliberação do Governador;

**XI** - a coordenação técnica e funcional do Sistema Estadual de Planejamento;

**XII** - a elaboração e a integração de informações estratégicas qualificadas, análises especializadas e relatórios circunstanciados sobre a ação governamental visando o aperfeiçoamento e fortalecimento do planejamento integrado como meio de alcançar eficiência e efetividade na gestão estadual.

**Art. 25.** À Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP compete:



- I** - a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência;
- II** - a coordenação das políticas, programas e projetos referentes à promoção de saúde dos servidores públicos;
- III** - a logística para contratação de bens e serviços comuns e específicos, indicação de padronização de bens e serviços a serem contratados e a inovação e aprimoramentos dos recursos tecnológicos para compras públicas;
- IV** - a promoção da uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública;
- V** - a gestão centralizada do transporte oficial;
- VI** - a gestão centralizada do patrimônio imobiliário do Estado do Paraná e mobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- VII** - a guarda, gestão, conservação e preservação de documentos públicos de valor histórico ou administrativo;
- VIII** - a coordenação das atividades voltadas à capacitação, formação, desenvolvimento e ao aperfeiçoamento para servidores públicos, líderes e para a alta gestão da Administração Pública por meio da Escola de Gestão do Paraná e a articulação dos demais centros formadores;
- IX** - a gestão do sistema de tramitação interno de processos digitais do Poder Executivo do Estado do Paraná e organização dos respectivos arquivos do Estado;
- X** - a exploração, administração e fiscalização do serviço público de loterias no Estado do Paraná.
- Art. 26.** À Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEIMT compete:
- I** - a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e desenvolvimento econômico e social do Estado;
- II** - a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação e da transformação digital;
- III** - a coordenação do sistema estadual de informações em inovação;
- IV** - a revisão de processos de trabalho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Autárquica visando à simplificação e desburocratização da ação pública, a fim de subsidiar a formulação das bases da transformação digital do Estado;
- V** - a promoção de uma gestão pública com ênfase na transformação digital, tornando-a mais efetiva, ética, descentralizada e transparente, por meio da entrega de serviços na qualidade, no tempo e no volume adequados às aspirações e demandas do cidadão, da sociedade e do mercado;
- VI** - o estímulo à ação que promova a qualificação de recursos humanos para inovação e transformação digital, em todos os níveis;
- VII** - a integração dos órgãos e entidades que executam atividades ligadas ao segmento de inovação e transformação digital do Estado, sociedade civil, setor produtivo e instituições de ensino e pesquisa para que os mesmos atuem de forma coesa e alinhada com os objetivos estratégicos do Governo do Estado no que tange à área;
- VIII** - o incentivo e apoio a ambientes que oportunizem a atração de empreendedores, investimentos e empresas inovadoras no Estado, observadas as políticas públicas estabelecidas para a área de inovação e transformação digital;
- IX** - o controle da prestação de serviços da inovação e transformação digital, aprimorando os bens e serviços ofertados à sociedade e elevando os padrões de qualidade;
- X** - o estímulo a ações de fomento, criatividade, conhecimento e inovação, e à promoção do registro destas iniciativas;
- XI** - a coordenação e o monitoramento das ações e políticas públicas propostas visando o aumento da competitividade e à melhoria dos índices estaduais no cenário nacional, desenvolvendo de forma transversal as áreas de inovação e transformação digital.



## Subseção II Dos demais órgãos integrantes da Governadoria

**Art. 27.** Integram ainda a Governadoria do Estado, os órgãos sem status de Secretaria de Estado, na forma do disposto no inciso II do art. 19 desta Lei, o Gabinete do Governador do Estado, o Gabinete do Vice-Governador, a Casa Militar, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e as Superintendências-Gerais.

**Parágrafo único.** A organização interna dos órgãos de que trata este artigo será estabelecida em Regimento Próprio, elaborado nos termos da legislação vigente, e aprovado por ato do Governador do Estado.

**Art. 28.** Ao Gabinete do Governador do Estado compete:

**I** - o assessoramento direto e imediato ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições e cumprimento de seus compromissos;

**II** - a coordenação da agenda do Governador e a organização das audiências governamentais;

**III** - a organização das reuniões do Governador, secretariando-as quando necessário;

**IV** - o assessoramento ao Governador em audiências, visitas, reuniões, viagens, entrevistas e em participações em eventos de qualquer natureza, contando com o suporte especializado da Casa Militar e da Secretaria de Estado da Comunicação, sempre que necessário;

**V** - a representação do Governador, quando delegada;

**VI** - a realização de pesquisas e estudos estratégicos e de outras missões determinadas pelo Governador.

**Art. 29.** Ao Gabinete do Vice-Governador do Estado compete:

**I** - a assistência direta e imediata ao Vice-Governador nas suas relações oficiais, no desempenho de suas funções e no relacionamento com autoridades federais, estaduais e municipais, autoridades religiosas, civis e militares, partidos políticos, entidades de classe e outras organizações e instituições representativas da sociedade;

**II** - a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Vice-Governador;

**III** - o provimento dos meios administrativos necessários ao funcionamento da Vice-Governadoria;

**IV** - a realização de outras atividades determinadas pelo Vice-Governador do Estado.

**Art. 30.** À Casa Militar - CM compete:

**I** - a assistência direta e imediata ao Governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;

**II** - a coordenação das relações do Chefe do Poder Executivo com autoridades militares;

**III** - a recepção, estudo e triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador;

**IV** - a transmissão e controle da execução das ordens emanadas do Governador;

**V** - a realização do suporte administrativo e logístico ao Governador e, subsidiariamente, ao Vice-Governador;

**VI** - a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e respectivas famílias, dos hóspedes oficiais e demais pessoas formalmente indicadas;

**VII** - a segurança física do Palácio Iguazu, pontos sensíveis e demais instalações indicadas;

**VIII** - o transporte aéreo e o transporte terrestre do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e Superintendentes-Gerais;

**IX** - a produção e proteção de assuntos sigilosos de interesse governamental.

**Art. 31.** A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC é órgão responsável pela prevenção de eventos desastrosos, o socorro e a assistência aos atingidos por tais eventos e a recuperação dos danos causados, nos termos do art. 51 da Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 32.** Às Superintendências-Gerais compete:



**I** - a articulação das atividades integrantes da área de atuação definida como de interesse prioritário, compatibilizando-as com as diretrizes gerais do Governo do Estado;

**II** - o apoio estratégico ao Governador, a órgão ou entidade estadual auxiliando no desempenho de suas competências institucionais visando ao aprimoramento da gestão governamental da área estabelecida como de interesse prioritário.

**§ 1º** O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, poderá nomear, até o número de doze Superintendentes para atuação em áreas de relevante interesse para o Estado, definindo as atribuições.

**§ 2º** Para a realização de suas atividades, as doze Superintendências-Gerais poderão contar com um conjunto de cargos de provimento em comissão estabelecidos no Anexo LIV desta Lei, cuja destinação específica se dará mediante decreto governamental.

## **Seção II Das Secretarias de Estado**

**Art. 33.** As Secretarias de Estado, órgãos auxiliares do Governador e a ele, direta e imediatamente subordinados, além das mencionadas no inciso I do art. 19 desta Lei, são as constantes a seguir, com as atribuições básicas definidas nesta Lei:

- I** - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB;
- II** - Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
- III** - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL;
- IV** - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;
- V** - Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- VI** - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP;
- VII** - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- VIII** - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- IX** - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC;
- X** - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
- XI** - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU;
- XII** - Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial - SEMI;
- XIII** - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF;
- XIV** - Secretaria de Estado da Cultura - SEEC;
- XV** - Secretaria de Estado do Esporte - SEES;
- XVI** - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR;
- XVII** - Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

**Parágrafo único.** A organização e o funcionamento das Secretarias de Estado serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser previamente submetido à aprovação da Secretaria de Estado do Planejamento mediante parecer técnico conclusivo, e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 34.** À Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB compete o desenvolvimento rural com ênfase à agricultura familiar e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em sua esfera de competência, a implementação das políticas agrícola e de segurança alimentar e nutricional, a geração de renda e emprego no meio rural, a melhoria da qualidade de vida no meio rural, o abastecimento de alimentos, a segurança hídrica no meio rural, a gestão da política agrária e fundiária rural e a inclusão social-produtiva, mediante:

- I** - a coordenação e realização de estudos, previsões e avaliações da produção agropecuária;
- II** - a pesquisa, assistência técnica e extensão rural;



- III** - a garantia da segurança, regularidade e qualidade dos insumos agropecuários;
- IV** - a promoção da defesa agropecuária e da inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;
- V** - a promoção e coordenação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI** - a preservação do solo agrícola;
- VII** - o fomento de modelos de produção e comercialização agroecológicos;
- VIII** - a coordenação da política de florestas plantadas com finalidade socioeconômica não consideradas de preservação permanente e desvinculadas da reposição florestal obrigatória e a gestão dos ativos florestais do Estado (florestas públicas plantadas);
- IX** - o fortalecimento do cooperativismo;
- X** - a implementação de soluções de engenharia e de logística em infraestrutura rural;
- XI** - a classificação de produtos de origem vegetal e animal;
- XII** - a modernização, geração, inovação e difusão de processos tecnológicos afetos à Pasta;
- XIII** - o abastecimento de água potável no meio rural e fornecimento de água para as atividades agropecuárias;
- XIV** - a regularização fundiária no meio rural;
- XV** - outras iniciativas capazes de atender às necessidades do meio rural.

**Art. 35.** À Secretaria de Estado das Cidades - SECID compete:

- I** - a formulação de políticas públicas e diretrizes para o desenvolvimento urbano com caráter global, regional, metropolitano e integrado, e a elaboração de programas, planos e projetos para o setor;
- II** - a realização e acompanhamento de estudos, pesquisas e levantamentos sobre o uso do solo e demais funções de interesse comum;
- III** - a prestação de assistência técnica aos municípios no aprimoramento de seus serviços, na solução de seus problemas comuns e na integração às demais ações de desenvolvimento estadual, regional, metropolitano e municipal;
- IV** - a coordenação da prestação de suporte técnico e operacional à administração estadual, regional e local no desenvolvimento, implantação e gestão de regiões especiais, assim consideradas as regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e demais formas previstas em lei;
- V** - o acompanhamento da aplicação de recursos financeiros em programas, planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano, em especial ao desenvolvimento institucional dos municípios e à infraestrutura urbana, afetos às funções e serviços públicos;
- VI** - a promoção da implantação, melhoria, ampliação e recuperação da infraestrutura urbana;
- VII** - a promoção da consolidação, do aprimoramento e do fortalecimento do aparato institucional dos municípios paranaenses e de áreas territoriais;
- VIII** - a promoção do fortalecimento das associações de municípios e consórcios municipais no atendimento às demandas institucionais em nível municipal, regional e estadual;
- IX** - a gestão de Fundos Estaduais de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
- X** - o estímulo a ações que permitam a melhoria das condições de bem-estar das comunidades paranaenses, no seu campo de atuação;
- XI** - a formulação e coordenação da política habitacional do Estado.
- XII** - o planejamento, coordenação da execução e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual, centrada no desenvolvimento sustentável;
- XIII** - a definição de parâmetros e especificações técnicas para projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual, a expedição de atestados de cumprimento de contratos relacionados à área



e a realização das atividades de suporte às ações estaduais afetas à área;

**XIV** - a realização e o apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

**XV** - a definição de parâmetros aceitáveis, com base nas diretrizes para a composição de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, de modo a determinar os preços máximos dos projetos, obras e serviços de engenharia dos órgãos da administração direta e autárquica do Estado do Paraná;

**XVI** - a elaboração e a aprovação da composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra utilizada nos preços unitários da Tabela de Preços de obras e serviços de engenharia, a serem executados pelos órgãos da Administração Direta e Autárquica;

**XVII** - a produção, a manutenção e a atualização da Tabela de Custos de Obras de Edificações, a partir do levantamento de preços de materiais e salários pagos na construção civil;

**XVIII** - a manutenção de registros cadastrais e de sistemas de informações de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas nos respectivos Conselhos Profissionais, para efeito de habilitação em licitações públicas;

**XIX** - o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, cujas atividades contemplem técnicas de engenharia ou arquitetura, para a realização de serviços profissionais aos órgãos da Administração Direta e Autárquica;

**XX** - o gerenciamento, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou de cooperação, de programas de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo autorizará os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional interessados em realizar planejamento, projeto, coordenação e execução das próprias obras e serviços de engenharia, sem a participação da Secretaria de Estado das Cidades.

**Art. 36.** À Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL compete:

**I** - a promoção da articulação da política, planos, programas, projetos e ações de infraestrutura e logística integrando os diversos modais no conceito de rede de mobilidade sustentável e voltados para o desenvolvimento socioeconômico ambiental;

**II** - a orientação normativa e a execução, através de seus órgãos especializados de administração indireta, do monitoramento do desenvolvimento das ações nas áreas em que atua;

**III** - o fortalecimento da capacidade institucional e técnica;

**IV** - o compartilhamento e integração de sua programação com as demais iniciativas de desenvolvimento econômico e da atuação das entidades vinculadas;

**V** - a promoção de ações eficazes para a maximização dos investimentos e da captação de recursos junto a instituições públicas e privadas para a área de infraestrutura e logística;

**VI** - a priorização e definição de critérios para alocação de recursos;

**VII** - o monitoramento e fiscalização da aplicação de recursos, dos custos operacionais, visando à sustentabilidade operacional.

**Art. 37.** À Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST compete:

**I** - a formulação, coordenação, execução e desenvolvimento das políticas públicas:

**a)** de proteção, conservação e restauração do patrimônio natural;

**b)** de gerenciamento dos recursos hídricos;

**c)** de saneamento ambiental, especialmente:

**1.** abastecimento de água, principalmente em relação à perfuração de poços tubulares profundos;

**2.** drenagem urbana para prevenção e contenção de erosão urbana e controle e prevenção de cheias;



- 3. resíduos sólidos;
- 4. esgoto doméstico;
- d) de gestão territorial e regularização fundiária de terras devolutas;
- e) mineral e geológica;
- f) cartográfica e de geoprocessamento;

**II** - o acompanhamento da execução das políticas públicas e a integração de atividades de forma a assegurar a proteção e preservação do meio ambiente.

**Art. 38.** À Secretaria de Estado da Educação - SEED compete:

- I** - a promoção das condições necessárias à universalização das oportunidades de acesso à escolaridade, garantindo ao aluno, também a permanência com sucesso na escola;
- II** - o levantamento do universo da população a ser atendida pelas Redes Estadual e Municipal de Ensino, em todos os segmentos da educação básica e devidas modalidades: regular, profissional, especial e de jovens e adultos;
- III** - a coleta, a análise e a divulgação de dados e informações educacionais;
- IV** - a implantação de projetos que propiciem a melhoria da qualidade de ensino, com enfoque em resultados mensuráveis em termos de aprendizagem;
- V** - o acesso de educadores e educandos à tecnologia aplicada à melhoria do ensino e da aprendizagem;
- VI** - a elaboração e a difusão de diretrizes, regulamentos, regimentos e instruções requeridas para o funcionamento da Rede de Instituições de Ensino de Educação Básica;
- VII** - o credenciamento das instituições de ensino e a autorização de funcionamento de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial e educação profissional, das redes pública e particular;
- VIII** - a assistência técnica aos docentes e gestores lotados nas instituições de ensino da rede estadual;
- IX** - o planejamento na utilização, na construção, na melhoria, na ampliação, na adaptação, na conservação e na reorganização da rede física da educação, composta por prédios, equipamentos e mobiliário;
- X** - a oferta de serviços de apoio, devidamente, adequados aos alunos com necessidades educacionais especiais.

**Art. 39.** À Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP compete:

- I** - a promoção das medidas necessárias à realização da manutenção e preservação da ordem e da segurança pública;
- II** - a apuração e repressão dos crimes em especial os praticados contra a pessoa, patrimônio e Administração Pública;
- III** - a realização de perícias;
- IV** - a custódia de presos;
- V** - a supervisão e fiscalização da aplicação de pena de reclusão e de detenção;
- VI** - a educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob custódia do Estado;
- VII** - a defesa das garantias individuais pessoais e da propriedade pública e particular, mediante a atuação de suas instituições policiais subordinadas, articuladas com o Governo Federal e demais estados da federação;
- VIII** - a realização e fomento de campanhas educacionais e de orientação à comunidade;
- IX** - as atividades de prevenção, combate a incêndio, busca, salvamento, resgate e socorros de urgências;
- X** - a internalização da filosofia do respeito e do bem servir ao público, como setor responsável pela prestação de serviços a nível de indivíduo e de comunidade;



**XI** - a coordenação da aplicação da legislação de trânsito, exercendo o seu controle e fiscalização nos centros urbanos e nas rodovias estaduais;

**XII** - a adoção da filosofia do policiamento comunitário, focado na resolução de conflitos;

**XIII** - a coordenação da produção de conhecimento sobre a atividade de segurança pública no âmbito estadual;

**XIV** - a prevenção, repressão e fiscalização do uso de entorpecentes.

**Art. 40.** À Secretaria de Estado da Saúde - SESA compete, com base nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a formulação, a organização e o funcionamento das ações e dos serviços, o monitoramento e a avaliação da Política Estadual de Saúde, conforme definida no Plano Estadual de Saúde, visando à efetivação do Sistema Único de Saúde no Paraná, segundo as diretrizes e princípios constitucionais, objetivando a promoção, a prevenção, a atenção, a recuperação e a vigilância em saúde, com qualidade e igualdade, por meio de uma gestão estratégica e participativa da sociedade nos conselhos e conferências de saúde, articulada com outras áreas governamentais, com resultados de melhoria da saúde da população paranaense.

**Art. 41.** À Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA compete:

**I** - a análise, avaliação e acompanhamento permanentes do desempenho econômico do Estado;

**II** - a realização de estudos e pesquisas para a previsão da receita;

**III** - o aperfeiçoamento da legislação tributária estadual;

**IV** - a formulação e execução da política e da administração tributária, da política econômica, orçamentária e financeira do Estado;

**V** - a adoção de providências executivas para obtenção de receitas derivadas e outras;

**VI** - a inscrição, cobrança e manutenção do serviço da dívida ativa;

**VII** - a promoção de medidas de controle interno e providências exigidas pelo controle externo da Administração Pública;

**VIII** - a elaboração e acompanhamento da execução das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, fiscal e próprio da Administração Direta e Indireta e de investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais;

**IX** - a contabilidade geral e administração de todos os recursos financeiros do Estado, independentemente da fonte;

**X** - a auditoria contábil-financeira, análise e controle de recursos da Administração Direta e Indireta;

**XI** - a análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais, e respectivo controle e fiscalização;

**XII** - a alimentação do processo decisório governamental, com dados relativos a custos e a desempenho financeiro;

**XIII** - a defesa dos capitais do Estado;

**XIV** - o controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento do Estado;

**XV** - o acompanhamento e controle da execução física e financeira do orçamento anual;

**XVI** - a orientação aos contribuintes sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

**XVII** - o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

**XVIII** - a gestão e a manutenção de sistema integrado de administração financeira e controle.

**Art. 42.** À Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC compete:

**I** - a formulação de políticas públicas de estímulo ao desenvolvimento produtivo integrado, em conjunto com entidades governamentais e não governamentais, de acordo com as diretrizes do Governo, observadas as características e aspectos locais, o acompanhamento de sua implementação e o respectivo monitoramento de resultados;



**II** - a formulação de estratégias para incentivar o crescimento econômico alinhado às vocações e potencialidades regionais, melhores práticas de inovação e competitividade dos setores produtivos;

**III** - a coordenação das ações de Governo relativas aos interesses do Estado do Paraná no Mercado Comum do Sul - MERCOSUL e em outros países;

**IV** - a prospecção de investimentos para aplicação no Estado do Paraná, em setores prioritários para o desenvolvimento econômico com o objetivo de executar as políticas públicas estabelecidas;

**V** - a promoção da produtividade, competitividade e qualidade de bens e serviços produzidos e comercializados pelas empresas já instaladas no Estado da expansão de negócios nos mercados interno e externo;

**VI** - a interação com os órgãos públicos federais da área de desenvolvimento produtivo regional e de comércio exterior, para o fim de obter financiamento de projetos estratégicos vinculados às políticas públicas de desenvolvimento econômico, de acordo com as diretrizes estabelecidas;

**VII** - o planejamento, desenvolvimento, incentivo, fomento e gestão das ações e iniciativas de promoção do desenvolvimento econômico estadual;

**VIII** - a elaboração e implementação de mecanismos de apoio e fomento aos setores relacionados ao desenvolvimento econômico;

**IX** - a execução dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

**X** - a execução, no âmbito do Estado do Paraná, da política nacional de Metrologia e Avaliação da Conformidade dos Produtos e Serviços de acordo com a legislação federal.

**Art. 43.** À Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI compete:

**I** - a coordenação, implementação e execução da política estadual referente às áreas de ciência, tecnologia e ensino superior;

**II** - a promoção e definição de diretrizes nas áreas do desenvolvimento científico, tecnológico e do ensino superior;

**III** - a coordenação do sistema estadual de informações em ciência e tecnologia;

**IV** - a promoção da racionalização e do desempenho do ensino superior, em função das necessidades sociais, científicas e tecnológicas;

**V** - o estímulo à ação que promova a qualificação de recursos humanos para a ciência e a tecnologia em todos os níveis, no âmbito estadual;

**VI** - o incentivo, o controle e a fiscalização das atividades estaduais de pesquisa e experimentação tecnológica e as relativas ao controle da qualidade e à prestação de serviços tecnológicos;

**VII** - a execução, a supervisão e o controle dos programas, projetos e ações governamentais do Governo relativa à educação superior;

**VIII** - o controle e a fiscalização do funcionamento das instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino Superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**IX** - a coordenação, no âmbito estadual, do programa de residência técnica, na forma da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

**X** - o apoio aos programas voltados à qualificação dos servidores públicos, por meio de cursos de graduação e pós-graduação Lato e Stricto sensu;

**XI** - o apoio, em ação combinada com outras Secretarias, ao empreendedorismo e a competitividade de empresas, bem como projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias estratégicas e da economia digital;

**XII** - a divulgação e a transferência de pesquisas científicas e tecnológicas, bem como o desenvolvimento de patentes e de outros dispositivos de registro e proteção à propriedade intelectual;

**XIII** - o apoio e o estímulo a órgãos e entidades que investirem em pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, apoiando programas de fomento e atividades de pesquisa;



**XIV** - a implementação e a fixação de atividades de alta tecnologia no âmbito do Estado, atuando em cooperação com as universidades, entidades públicas e privadas e com organismos internacionais;

**XV** - o fomento científico e tecnológico por meio da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - Fundação Araucária - FA.

**Art. 44.** À Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU compete a formulação da política governamental focada no respeito à dignidade humana, bem como a coordenação de sua execução, nas seguintes áreas:

**I** - a proteção às vítimas e testemunhas e de crianças e adolescentes ameaçados de morte;

**II** - a superação das situações de conflito e violência;

**III** - a gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

**IV** - a proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor;

**V** - a defesa dos direitos da cidadania;

**VI** - a defesa dos direitos da pessoa idosa e das minorias;

**VII** - a preservação dos direitos humanos e sociais e garantia das liberdades individuais e coletivas;

**VIII** - a reinserção social dos egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

**IX** - o relacionamento administrativo com os órgãos da Justiça;

**X** - a articulação de parcerias e ações mediante cooperação, integração e interlocução com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público do Paraná, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Seção do Estado do Paraná, associações e demais pessoas jurídicas em temas relacionados ao âmbito de atuação da Pasta.

**Art. 45.** À Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial - SEMI compete:

**I** - a formulação da política governamental e a coordenação de sua execução, nas áreas:

**a)** de Defesa dos Direitos da Mulher;

**b)** da Defesa da Igualdade Racial;

**c)** da Defesa dos Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais;

**II** - a articulação e promoção da transversalidade e integração das competências da Pasta às demais políticas públicas estaduais;

**III** - o estabelecimento de canais de comunicação com os cidadãos para receber consultas, denúncias e prestar informações afetas ao campo de atuação da Secretaria;

**IV** - o planejamento, o desenvolvimento e o apoio a projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater às discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

**V** - o desenvolvimento, a implementação, monitoramento de políticas e programas temáticos nas áreas de educação, trabalho, cultura, saúde, autonomia econômica e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade, com vistas à promoção da igualdade;

**VI** - a realização de parcerias com a União, outros Estados e Municípios, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em estreita articulação com a sociedade civil, em especial com organizações feministas, do movimento social de mulheres, de Direitos Humanos e instituições de referência para a adolescente;

**VII** - a participação e contribuição para a implementação, no Estado do Paraná, dos Planos Nacionais, Portarias Ministeriais e outros atos governamentais referentes aos Direitos Humanos, em especial o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Sexual, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, dentre outros;



**VIII** - a promoção e o apoio a ações de fortalecimento das organizações populares de mulheres, por meio da orientação para sua regularização e capacitação para a elaboração de projetos de autossustentação;

**IX** - a articulação de parcerias e ações mediante cooperação, integração e interlocução com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público do Paraná, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Seção do Estado do Paraná, associações e demais pessoas jurídicas em temas relacionados ao âmbito de atuação da Pasta.

**Art. 46.** À Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF compete:

**I** - a formulação, coordenação, planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Estadual de Assistência Social, com objetivo de assegurar a proteção social, que visa à garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, vigilância socioassistencial e defesa social e institucional, destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em consonância com as diretrizes do Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS/PR;

**II** - a consolidação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no território do Paraná, fortalecendo os municípios na gestão da Política Pública de Assistência Social, na garantia de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

**III** - a promoção da proteção social especial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua e situação de trabalho infantil;

**IV** - o gerenciamento de projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social;

**V** - a formulação, coordenação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e suporte técnico à Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VI** - a formulação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e suporte técnico à Política Estadual de Defesa dos Direitos da Juventude;

**VII** - a coordenação da articulação das unidades operacionais da Secretaria de Estado de Ação Social e Família e com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta nas três esferas e entidades da Sociedade Civil, visando à integração das suas ações na execução das Políticas Estaduais relacionada ao âmbito de atuação da Pasta;

**VIII** - a promoção da melhoria da qualidade de vida da população, com ações e medidas focadas no atendimento das necessidades básicas;

**IX** - a coordenação e proposição de ações transversais no que se refere à formação, fortalecimento e promoção da família, de forma a promover a inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do Governo;

**X** - a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

**Art. 47.** À Secretaria de Estado da Cultura - SEEC compete:

**I** - a formulação e implementação das políticas e diretrizes do Governo do Estado para a cultura;

**II** - o incentivo, o fomento, o desenvolvimento e a divulgação de uma cultura paranaense cidadã;

**III** - a gestão do sistema de informação cultural;

**IV** - a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;

**V** - o apoio e promoção de instalação de equipamentos culturais;

**VI** - a coordenação do sistema estadual de museus;

**VII** - a articulação com órgãos, entidades oficiais e agentes da comunidade para promoção do intercâmbio e da cooperação cultural;

**VIII** - a formulação e articulação de políticas, programas e projetos de cultura;



**IX** - o fomento e incentivo à economia criativa e ao artesanato priorizando de forma difusa a geração de trabalho, emprego e renda;

**X** - a promoção e ampliação do acesso da população aos bens culturais, materiais e imateriais, em todo o Estado;

**XI** - o apoio à implantação de redes culturais no Estado;

**XII** - o fomento à qualificação profissional dos agentes culturais respeitadas as especificidades de cada área, em todo o território estadual;

**XIII** - a gestão de espaços culturais do Estado;

**XIV** - o estímulo à informação ampla e livre por meio de leitura e outras formas de acesso democrático ao conhecimento;

**XV** - a promoção do desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e de espetáculos artístico-culturais.

**Art. 48.** À Secretaria de Estado do Esporte - SEES compete:

**I** - a formulação e implementação das políticas públicas para o Esporte no Estado;

**II** - o planejamento, a organização e o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes do Governo do Estado para o esporte, lazer e qualidade de vida, visando à melhoria das condições de vida da população;

**III** - a difusão e a promoção do desenvolvimento do esporte;

**IV** - o desenvolvimento de programas que promovam a massificação planejada da atividade física, do esporte e do lazer esportivo para toda a população, bem como para incrementar o padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto;

**V** - o alinhamento de objetivos e metas das demandas da Educação Básica com as ações esportivas, de acordo com a Política de Esportes do Paraná, com ênfase nos estágios de formação e transição esportiva, decisão e excelência esportiva, esporte para a vida toda e readaptação;

**VI** - a articulação com as áreas competentes para a universalização do acesso ao esporte como um direito de todo cidadão, contemplando metodologias e práticas inclusivas capazes de impactar positivamente no âmbito social e humanista em ambiente escolar e na sociedade;

**VII** - o fomento à realização de estudos e pesquisas estatísticas, em âmbito governamental e não governamental que qualifiquem e promovam a competitividade do esporte estadual.

**Art. 49.** À Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR compete:

**I** - a formulação das políticas públicas estaduais para o Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional, da Política e Sistema Estadual de Assistência Social para o combate à pobreza e à exclusão social;

**II** - a implementação e execução das políticas públicas mencionadas no inciso I deste artigo, por meio de programas e ações nas áreas de intermediação de mão de obra e orientação profissional, bem como, para a qualificação e certificação profissional;

**III** - o fomento da geração de trabalho, de emprego e de renda;

**IV** - a formulação e implantação de políticas públicas para o desenvolvimento e fortalecimento da economia solidária, economia popular e cooperativismo no âmbito do Estado do Paraná, tendo por fundamento as vocações econômicas de cada região do Estado, em articulação com as demais Pastas atinentes à matéria;

**V** - o desenvolvimento de ações destinadas à qualificação profissional, à inclusão e à permanência do trabalhador em atividades produtivas;

**VI** - o gerenciamento do funcionamento da rede de Agências do Trabalhador, sob o aspecto do padrão de atendimento ao trabalhador;

**VII** - o gerenciamento dos recursos do Fundo de Apoio ao Trabalho - FAT/Paraná;

**VIII** - a formulação de políticas voltadas à inserção no mundo de trabalho das pessoas situadas em grupos



sociais detentores de atenção especial, tais como pessoas com deficiência, egressos do sistema penal, população de rua e todos os demais situados em condições de vulnerabilidade social, em conjunto com as Secretarias de Estado afins;

**IX** - o desenvolvimento de programas e ações em parcerias com setores do Poder Público e com a sociedade civil organizada, com os objetivos de promover o emprego e o trabalho dignos para todos os cidadãos;

**X** - a coordenação da política de microcrédito com a finalidade de dar acesso ao trabalhador empreendedor de microcrédito orientado e assistido, em parceria com a Agência de Fomento do Paraná.

**Art. 50.** À Secretaria de Estado do Turismo - SETU compete:

**I** - a formulação e implementação das políticas públicas para o Turismo do Estado;

**II** - o planejamento, a organização e o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes do Governo do Estado para o turismo, visando à melhoria das condições de vida da população e o desenvolvimento local;

**III** - a difusão e a promoção do desenvolvimento do turismo;

**IV** - a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de conservação e valorização da diversidade cultural e natural, visando à melhor qualidade de vida da população paranaense;

**V** - a busca de incentivos para a ampliação, qualificação e promoção da oferta turística estadual, disponíveis em âmbito nacional, estadual e municipal;

**VI** - o fomento à realização de estudos e pesquisas estatísticas, em âmbito governamental e não governamental, que qualifiquem e promovam a competitividade do turismo estadual;

**VII** - o fomento à qualificação profissional dos agentes turísticos, respeitadas as especificidades de cada área, em todo o território estadual.

### TÍTULO III

#### DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA

**Art. 51.** Institui, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Estado, os cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública, com as respectivas simbologias, conforme os Anexos III ao LIV desta Lei.

**Parágrafo único.** Extingue os cargos em comissão e as funções de gestão pública dos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica do Estado listados nos anexos, que não estejam constantes nos anexos referidos no caput deste artigo.

**Art. 52.** Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a gestão dos cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual, mediante o estabelecimento de normas, critérios e requisitos para a sua criação, alteração e extinção, bem como a subordinação de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública a estrutura organizacional dos órgãos da Administração Direta e Autárquica.

**Art. 53.** As simbologias tratadas nos Anexos III ao LIV desta Lei têm a remuneração prevista no Anexo LIV desta Lei.

**Art. 54.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo efetuar a alteração, mediante transformação, dos quantitativos, da distribuição e da simbologia dos atuais cargos de provimento em comissão, funções de gestão pública, funções de confiança específicas ou típicas e outras congêneres destinados aos encargos de direção, chefia e assessoramento, observados os respectivos valores de remuneração e desde que não implique aumento de despesa.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos cargos de provimento em comissão com a natureza de direção atrelados à estrutura organizacional básica dos órgãos e entidades, especificamente àqueles listados no inciso IV do art. 7º desta Lei.

**§ 2º** As funções de gestão pública e outras privativas de servidores efetivos ou carreiras específicas não poderão ser transformadas em cargos em comissão.

**§ 3º** A análise, deliberação e operação das alterações previstas no caput deste artigo serão atribuição da Casa Civil e formalizadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, com a devida publicação em Diário



Oficial e posterior comunicação dos atos realizados à Secretaria de Estado do Planejamento para registros e anotações.

**Art. 55.** A descrição básica das atribuições dos cargos de provimento em comissão e de funções de gestão pública consta do Anexo LVI desta Lei.

**TÍTULO IV**  
**DAS EXTINÇÕES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Art. 56.** Extingue os órgãos da Administração Pública Direta não previstos no item I do Anexo I desta Lei, sendo suas competências, programas, ações e atividades absorvidos pelos órgãos integrantes da Governadoria e pelas Secretarias de Estado previstas nesta Lei, conforme as áreas de suas competências específicas.

**§ 1º** Os órgãos que absorverem, por qualquer meio, competência de outros órgãos, recebem os seus direitos, encargos e obrigações, assim como nas respectivas dotações orçamentárias e extraorçamentárias, incluindo convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, salvo disposições em contrário.

**§ 2º** Os servidores efetivos de carreira dos órgãos desmembrados serão redistribuídos e remanejados para os órgãos de que trata esta Lei, por ato da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, respeitado o estabelecido na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 - Estatuto do Servidor Público, nas leis das carreiras regidas por normas especiais e legislação correlata.

**§ 3º** Os conselhos integrantes do nível de decisão colegiada subordinados aos órgãos da Administração Pública Direta serão remanejados para atender às novas competências específicas estabelecidas por esta Lei.

**Art. 57.** Altera a natureza jurídica da Biblioteca Pública do Paraná - BPP de órgão de regime especial para unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cultura e transfere suas competências, servidores, dotações orçamentárias, contratos e obrigações à esta Pasta, sem prejuízo de suas atividades, observadas as disposições legais aplicáveis.

**§ 1º** As receitas decorrentes do exercício das atividades e competências da Biblioteca Pública do Paraná - BPP permanecerão vinculadas à unidade administrativa correspondente integrante da estrutura organizacional da Administração.

**§ 2º** Os recursos financeiros previstos no § 1º deste artigo deverão ingressar em subconta específica do Tesouro do Estado e serão alocados exclusivamente para o exercício das atividades relacionadas à finalidade da Biblioteca Pública do Paraná - BPP como unidade da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cultura.

**CAPÍTULO II**  
**DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**Seção I**  
**Da Paraná Edificações**

**Art. 58.** Extingue a autarquia Paraná Edificações, criada pela Lei n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** As atividades relacionadas ao planejamento, à coordenação e à execução, centrada no desenvolvimento sustentável de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações, de interesse da Administração Direta e Autárquica, passam a integrar o âmbito de atuação da Secretaria de Estado das Cidades.

**Art. 59.** O Estado do Paraná sucederá a extinta Paraná Edificações em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de leis, atos administrativos, contratos, convênios ou parcerias de qualquer natureza, bem como nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Estadual.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Estado das Cidades, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Estado, adotará as providências necessárias à celebração dos instrumentos pertinentes à adaptação dos ajustes firmados pela ora extinta Paraná Edificações aos preceitos legais.

**Art. 60.** A execução das atividades de que trata o parágrafo único do art. 58 desta Lei, quando conveniente à gestão, poderá ser autorizada, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, a outros órgãos e entidades da Administração Pública, preservados a coordenação e o controle pela Secretaria de Estado das Cidades.



**Parágrafo único.** Na execução de seus objetivos, a Secretaria de Estado das Cidades atuará diretamente ou por meio de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos legais cabíveis.

**Art. 61.** Os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio do extinto Paraná Edificações passarão ao patrimônio do Estado e, após inventário, à responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para que, por ato próprio do titular da Pasta, seja realizada a destinação devida.

**Art. 62.** Os servidores efetivos estáveis lotados na Paraná Edificações atuantes nas atividades mencionadas no parágrafo único do art. 58 desta Lei serão removidos para a Secretaria de Estado das Cidades, com o intuito de preservar a continuidade da execução das atividades técnicas e operacionais relacionadas, devendo os demais servidores serem removidos para outros órgãos a critério da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, que adotará as medidas necessárias ao encaminhamento da matéria, com base nas diretrizes e normas vigentes, e no interesse da Administração.

## **Seção II Da Paraná Turismo**

**Art. 63.** Extingue a autarquia Paraná Turismo, criada com a denominação de Fundação de Esportes do Paraná pela Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, alterada pelas Leis nº 8.986, de 22 de maio de 1989, nº 9.663, de 16 de julho de 1991, nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995, nº 13.035, de 4 de janeiro de 2001 e nº 19.848, de 3 de maio de 2019.

**Parágrafo único.** As atividades relacionadas à execução da Política Estadual de Turismo e à implementação de programas e projetos de incentivo, de desenvolvimento e de fomento ao turismo passam a integrar o âmbito de atuação da Secretaria de Estado do Turismo.

**Art. 64.** O Estado do Paraná sucederá a extinta Paraná Turismo em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de leis, atos administrativos, contratos, convênios ou parcerias de qualquer natureza, bem como nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Estadual.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Estado do Turismo, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Estado, adotará as providências necessárias à celebração dos instrumentos pertinentes à adaptação dos ajustes firmados pela ora extinta Paraná Turismo aos preceitos legais.

**Art. 65.** A execução das atividades de que trata o parágrafo único do art. 63 desta Lei, quando conveniente à gestão, poderá ser autorizada a outros órgãos e entidades da Administração Pública, preservados a coordenação e o controle pela Secretaria de Estado do Turismo.

**Parágrafo único.** Na execução de seus objetivos, a Secretaria de Estado do Turismo atuará diretamente ou por meio de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos legais cabíveis.

**Art. 66.** Os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio da extinta Paraná Turismo passarão ao patrimônio do Estado e, após inventário, à responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para que, por ato próprio do titular da Pasta, seja realizada a destinação devida.

**Art. 67.** Os servidores efetivos estáveis lotados no Paraná Turismo atuantes nas atividades mencionadas no parágrafo único do art. 63 desta Lei serão removidos para a Secretaria de Estado do Turismo, com o intuito de preservar a continuidade da execução das atividades técnicas e operacionais relacionadas, devendo os demais servidores serem removidos para outros órgãos a critério da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, que adotará as medidas necessárias ao encaminhamento da matéria, com base nas diretrizes e normas vigentes, e no interesse da Administração.

## **Seção III Da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE**

**Art. 68.** Extingue a Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, transformada em Autarquia Estadual pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991.

**Parágrafo único.** As atividades relacionadas à gestão das concessões de rádio e televisão no Paraná, operação e administração das emissoras de rádio AM e FM e de Televisão Educativa, a produção de material audiovisual e noticioso de cunhos educativos, culturais, esportivos, sociais, informativos e artísticos visando à integração informativa e administrativa do Estado, bem como a transmissão de seus conteúdos por meio de mídias e recursos tecnológicos modernos e atualizados que venham a ser introduzidos em escala nacional,



passam a integrar o âmbito de atuação da Secretaria de Estado da Comunicação.

**Art. 69.** A exploração dos serviços de que trata o parágrafo único do art. 68 desta Lei, quando conveniente à gestão, poderá ser autorizada a outros órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive serviços sociais autônomos, preservados a coordenação e o controle pela Secretaria de Estado da Comunicação.

**§ 1º** Na execução de seus objetivos, a Secretaria de Estado da Comunicação atuará diretamente ou por meio de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos legais cabíveis.

**§ 2º** Não poderá a Secretaria de Estado da Comunicação, sob qualquer forma, utilizar a programação da rádio e televisão educativa para fins político-partidários, ou para difundir ideias que incentivem preconceitos de raça, classe ou religião.

**§ 3º** Será permitida a veiculação de notícias sobre subsídios, doações, parcerias, convênios culturais, apoios culturais e publicidade institucional, que poderão ser transmitidos sob a forma de referência a um produto ou à denominação da Secretaria.

**Art. 70.** O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Comunicação, sucederá a extinta Rádio e Televisão Educativa do Paraná em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de leis, atos administrativos, contratos, convênios ou parcerias de qualquer natureza, bem como nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Estadual.

**§ 1º** A Secretaria de Estado da Comunicação, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Estado, adotará as providências necessárias à celebração dos instrumentos pertinentes à adaptação dos ajustes firmados pela ora extinta Rádio e Televisão Educativa do Paraná aos preceitos legais.

**§ 2º** A arrecadação dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo, inclusive os arrecadados com a locação dos espaços do Canal da Música, deverá ingressar em subconta específica do Tesouro do Estado e serão alocados conforme deliberação do Secretário de Estado da Comunicação.

**Art. 71.** Os bens móveis, imóveis, dentre eles o Canal da Música, instalações e equipamentos integrantes do patrimônio da extinta RTVE passam ao patrimônio do Estado do Paraná, para que, após inventário sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Comunicação e mediante orientação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, seja realizada a incorporação destes na Secretaria de Estado da Comunicação, cumprida a legislação aplicável.

**Art. 72.** Os servidores efetivos estáveis lotados na Rádio e Televisão Educativa do Paraná atuantes diretamente nas atividades mencionadas no parágrafo único do art. 68 desta Lei, serão removidos para a Secretaria de Estado da Comunicação, com o intuito de preservar a continuidade da execução das atividades técnicas e operacionais relacionadas, devendo os demais servidores efetivos serem removidos para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, que adotará as medidas necessárias ao encaminhamento da matéria, com base nas diretrizes e normas vigentes, e no interesse da Administração.

## **TÍTULO V** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 73.** Cria, no âmbito da Casa Civil, o Comitê de Governança Fiscal - CGF, colegiado de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de prestar apoio ao Governador na condução da política fiscal do Estado para a consecução dos objetivos e metas governamentais, incluindo:

**I** - o acompanhamento da elaboração e execução das Leis Orçamentárias, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda;

**II** - o acompanhamento dos riscos fiscais;

**III** - a formulação e o acompanhamento de políticas públicas que gerem maior eficiência na execução do gasto público, na arrecadação de receitas e na transparência da Gestão Fiscal;

**IV** - a proposição de investimentos a partir das prioridades da Administração Pública do Estado;

**V** - o acompanhamento das previsões de receita e da execução das despesas do exercício orçamentário em conjunto com a Receita Estadual do Paraná.

**§ 1º** O CGF contará com a participação do Chefe da Casa Civil, do Secretário de Estado da Fazenda e do Secretário de Estado do Planejamento.

**§ 2º** O Comitê poderá requerer dados, estudos e levantamentos referentes aos incisos descritos no caput



deste artigo.

**§ 3º** Decreto do Chefe do Poder Executivo deliberará sobre o funcionamento do Comitê.

**Art. 74.** Autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração, extinção, fusão e remanejamento administrativo de órgãos colegiados integrantes da estrutura organizacional das Pastas de que trata esta Lei.

**Art. 75.** Caberá à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no âmbito das respectivas competências, a responsabilidade para elaboração dos atos necessários ao atendimento ao disposto nesta Lei.

**§ 1º** Os remanejamentos e transformações de estrutura organizacional interna dos órgãos e entidades serão efetivados por decreto do Chefe do Poder Executivo, após o cumprimento das formalidades legais estabelecidas.

**§ 2º** Após publicação dos decretos que regulamentam as estruturas organizacionais, serão cadastradas nos sistemas informatizados oficiais do Poder Executivo as unidades administrativas, os cargos de provimento em comissão e as funções de gestão pública.

**§ 3º** A criação, nomeação ou designação para exercício de cargo de provimento em comissão e de função da gestão pública deverá observar as nomenclaturas, simbologias e funções constantes no Anexo III desta Lei.

**§ 4º** Durante o exercício financeiro de 2023, os saldos orçamentários e as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro, permanecerão vigentes para fins de execução orçamentária, financeira, contábil do exercício, sem prejuízo das competências e responsabilidades da nova estrutura organizacional do Poder Executivo e seus respectivos ordenadores de despesa prevista na presente Lei.

**§ 5º** As eventuais incompatibilidades provocadas pela efetivação do disposto no § 4º deste artigo, que provoquem sobreposição de ordenadores de despesa ou demais incongruências relacionadas aos saldos orçamentários frente à nova estrutura organizacional, serão ajustadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 76.** Autoriza o Poder Executivo Estadual a abrir créditos adicionais no Orçamento Fiscal para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 77.** Os ajustes administrativos necessários ao atendimento desta Lei, que não impliquem em realização de despesas, serão efetivados por ato do Poder Executivo, no prazo de doze meses.

**Art. 78.** Acrescenta o art. 159A na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, com a seguinte redação:

Art. 159A. O servidor ocupante de cargo efetivo, o militar ou o empregado permanente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal investido no cargo de Secretário de Estado poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

I - a remuneração do cargo efetivo ou do subsídio do cargo político;

II - a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego;

III - a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de 70% (setenta por cento) do respectivo cargo de Secretário de Estado.

**Art. 79.** O art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A denominação ou nomenclatura e a vinculação das funções de gestão pública e dos cargos de provimento em comissão à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, poderão ser alteradas, por ato do Chefe do Poder Executivo, com a posterior formalização de cientificação dos atos realizados à Secretaria de Estado do Planejamento para os devidos registros e anotações.

**Art. 80.** O caput e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Autoriza o Poder Executivo a alterar a denominação e a proceder ao remanejamento dos cargos de provimento em comissão e das funções de gestão pública, para implantação da estrutura organizacional dos órgãos e entidades, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O ocupante de cargo de provimento em comissão e de função de gestão pública do Poder Executivo poderá ser remanejado por tempo determinado, entre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 81.** Acrescenta o inciso III no art. 15 da Lei nº 20.385, de 30 de novembro de 2020, com a seguinte



redação:

III - investimentos na modernização estrutural e na manutenção predial do Palácio Iguazu e do Palácio das Araucárias.

**Art. 82.** O art. 8º da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º A Diretoria Executiva é constituída por um Diretor-Presidente e quatro Diretorias Auxiliares, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.

**Art. 83.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 84.** Revoga:

**I** - da [Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019](#):

**a)** os arts. [1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39](#);

**b)** o art. 90;

**c)** os Anexos I, II, III, IV e V;

**II** - da [Lei nº 19.848, de 2019](#);

**III** - a [Lei nº 19.435, de 26 de março de 2018](#);

**IV** - a [Lei nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012](#);

**V** - a [Lei nº 8.986, de 22 de maio de 1989](#);

**VI** - o § 3º do art. 6º da [Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995](#);

**VII** - a referência à Fundação Rádio e Televisão do Paraná prevista no art. 1º da [Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991](#);

**VIII** - o [art. 32 da Lei nº 18.468, de 29 de abril de 2015](#);

**IX** - a [Lei nº 2.358, de 4 de fevereiro de 1955](#).

Palácio do Governo, em 1º de janeiro de 2023.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

ANEXOS:

Exibir	Descrição
	anexo278128_65723.pdf
	anexo278128_65724.pdf
	anexo278128_65725.pdf
	anexo278128_65726.pdf
	anexo278128_65727.pdf
	anexo278128_65728.pdf
	anexo278128_65729.pdf
	anexo278128_65730.pdf
	anexo278128_65731.pdf



-  anexo278128\_65732.pdf
-  anexo278128\_65733.pdf
-  anexo278128\_65734.pdf
-  anexo278128\_65735.pdf
-  anexo278128\_65736.pdf
-  anexo278128\_65737.pdf
-  anexo278128\_65738.pdf
-  anexo278128\_65739.pdf
-  anexo278128\_65740.pdf
-  anexo278128\_65741.pdf
-  anexo278128\_65742.pdf
-  anexo278128\_65743.pdf
-  anexo278128\_65744.pdf
-  anexo278128\_65745.pdf
-  anexo278128\_65746.pdf
-  anexo278128\_65747.pdf
-  anexo278128\_65748.pdf
-  anexo278128\_65749.pdf
-  anexo278128\_65750.pdf
-  anexo278128\_65751.pdf
-  anexo278128\_65752.pdf
-  anexo278128\_65753.pdf
-  anexo278128\_65754.pdf
-  anexo278128\_65755.pdf
-  anexo278128\_65756.pdf
-  anexo278128\_65757.pdf
-  anexo278128\_65758.pdf
-  anexo278128\_65759.pdf
-  anexo278128\_65760.pdf
-  anexo278128\_65761.pdf
-  anexo278128\_65762.pdf
-  anexo278128\_65763.pdf
-  anexo278128\_65764.pdf
-  anexo278128\_65765.pdf
-  anexo278128\_65766.pdf
-  anexo278128\_65767.pdf
-  anexo278128\_65871.pdf
-  anexo278128\_65872.pdf
-  anexo278128\_65873.pdf



	anexo278128_65874.pdf
	anexo278128_65875.pdf
	anexo278128_65876.pdf
	anexo278128_65877.pdf
	anexo278128_65878.pdf
	anexo278128_65879.pdf
	anexo278128_65880.pdf
	anexo278128_65881.pdf

[topo](#)

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 11/01/2024 12:28

---

**DESPACHO**

Prezados,  
Conforme solicitado encaminhamos os documentos solicitados e indicamos como gestor e fiscal do Termo De Execução Descentralizada no 21.561.916-8/2024:

Gestor: Maria Ivete Basniak RG 7.XXX.961 - X

Fiscal: Felipe Wisniewski RG 9.XXX.199-X

Atenciosamente,  
Maria Ivete Basniak

Documento: **DESPACHO\_13.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Ivete Basniak (XXX.133.819-XX)** em 11/01/2024 12:28 Local: UNESPAR/PROGRAD/DIR/PROG/PROJ.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Maria Ivete Basniak** em: 11/01/2024 12:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**174cd0219479f302121c873f6bc76ab**.

**PARECER TÉCNICO 001/2024**  
**Setor de Projetos e Convênios**

**Processo Nº: 21.294.741-5**

Concedente: **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**

Conveniente: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**

- ( ) Estágio;
- ( ) Pesquisa;
- ( ) Extensão;
- ( ) Cultura;
- ( ) Cessão;
- (x) Ensino (Pós-Graduação lato sensu)

**Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:**

- I. Ata Colegiado De Curso De Serviço Social (folhas 2 à 4);
- II. Ata Reunião Do Conselho Do CCSA (folhas 36 à 38);
- III. Ata Conselho De Campus (folhas 40 à 46);
- IV. Parecer Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação (folha 48);
- V. Análise Chefe da Divisão de Pós-Graduação- PRPPG (folha 51);
- VI. Memorando de solicitação De Apreciação ao CEPE (folha 52);
- VII. Parecer De Conselho De Ensino, Pesquisa E Extensão- CEPE (folhas 53 à 56);
- VIII. Resolução 065/23 CEPE/ UNESPAR (folha 57)
- IX. Memorando de solicitação de convênio (folha 96);
- X. Plano de trabalho (folhas 110 à 127);
- XI. Instrumento preenchido (folhas 101 à 109);
- XII. Indicação de Gestor e Fiscal (folha 159);
- XIII. Ato/estatuto constitutivo da entidade conveniente (folhas 129 à 158);
- XIV. Certidão Federal (folha 92);
- XV. Certidão Estadual (folha 91);
- XVI. Certidão Municipal (folha 94);
- XVII. Certidão FGTS CRF (folha 93);
- XVIII. Certidão de Débitos Trabalhistas (folha 95);
- XIX. Certidão TCE/PR (folha 97);
- XX. Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico (folha 128).

**Dos Encaminhamentos:**

- I) Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II) Parecer da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

- III) Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- V) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Planejamento;
- VI) Apreciação do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

**Parecer Técnico do do Setor de Projetos e Convênios:**

Atendido o solicitado pelos documentos reguladores da DPC, aprova-se e encaminha-se para Parecer Técnico.

É o parecer.

Paranavaí, 11 de Janeiro de 2024.

**Poliana A. Garcia**  
Chefe do Setor de Projetos e Convenios

Documento: **PARECERTECNICO001.2024SECRETARIADEESTADODOSENVOLVIMENTOSOCIALEFAMILIA.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 11/01/2024 16:08 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 11/01/2024 16:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6ad19c48e8b89848e9680338341cd200**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 11/01/2024 16:10

---

**DESPACHO**

Prezado Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar, Prof. Dr. Carlos Alexandre Molena Fernandes.

Solicitamos, por gentileza, análise e parecer referente a continuidade da tramitação da Minuta.

Atenciosamente,  
Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN

Documento: **DESPACHO\_14.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 11/01/2024 16:10 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 11/01/2024 16:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b3be61d83eb11a374631d3a6407569ce**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 12/01/2024 07:57

---

**DESPACHO**

A PRPPG é de parecer favorável a continuidade da tramitação da minuta por se tratar de uma pós-graduação importante para a instituição, encaminhamos para providências.

Paranavaí, 12/01/2024.

Respeitosamente,  
Carlos Alexandre Molena Fernandes  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - UNESPAR  
Portaria n. 232/2022 Reitoria/Unespar

Documento: **DESPACHO\_15.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 12/01/2024 07:57 Local: UNESPAR/PRPPG/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em: 12/01/2024 07:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5889515652d9a727a116f70d26072952**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 12/01/2024 08:34

---

**DESPACHO**

Prezada Pró-Reitorade Administração e Finanças, Helena de Oliveira Leite,

Considerando a solicitação no parecer técnico 001/2024 da DPC. Solicito o despacho, no que diz respeito a recursos financeiros do termo.

Atenciosamente,  
Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN

Documento: **DESPACHO\_17.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 12/01/2024 08:34 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 12/01/2024 08:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**56ca4b5a1d90356c49f462cfdcbb8e11.**

## PARECER TÉCNICO 001/2024 - DPC/PROPLAN/UNESPAR

**Processo Nº: 21.294.741-5.**

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família.  
Conveniente: Universidade Estadual do Paraná.

### **Objeto do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 110 a 122 do protocolo nº. 21.294.741-5, parte integrante deste Termo.

### **Dos Encaminhamentos:**

- I) Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II) Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- III) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Planejamento;
- IV) Apreciação do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

### **Parecer Técnico:**

A vigência será de 15 (quinze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo;

Há repasse de recursos por meio de MCO no valor de R\$ 1.878.742,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais). (60.000,00), por meio da fonte 500;

Esta Diretoria é de Parecer favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades da Unespar.

É o parecer.

Paranavaí, 15 de janeiro de 2024.

**Gisele Maria Ratigueri**  
Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Documento: **PARECERTECNICO001.2024SEDEF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 15/01/2024 10:20 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 15/01/2024 10:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**927cc43b469453b464261a678ab8315f**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 15/01/2024 10:40

---

**DESPACHO**

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Considerando o Parecer Técnico 001/2024 - DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicitamos, por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Atenciosamente,  
Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_18.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 15/01/2024 10:40 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 15/01/2024 10:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**15df423862df272c2ab423d4557cd316**.



PARECER N. 006/2024-PROJUR/UNESPAR

**Protocolo Digital: 21.294.741-5**

**EMENTA:** PÓS-GRADUAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

**INTERESSADO(S):** DPC/PROPLAN

1. Trata-se de processo encaminhado a essa Procuradoria, com solicitação de parecer jurídico, às fls. 166, tendo em vista: o Parecer Técnico 001/2024 – DPC (fls. 160/161) e demais documentos da instrução processual, para a “celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação”.

2. Em que pese a precariedade de informações da solicitação acima citada, consta, às fls. 165, o Parecer Técnico 001/2024 - DPC/PROPLAN/UNESPAR, da lavra da Diretora de Projetos e Convênios, Sra. Gisele Maria Ratigueri, como favorável – à continuidade da tramitação-, em razão do objeto/encaminhamentos/detalhamentos necessários, a saber:

Objeto do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 110 a 122 do protocolo nº. 21.294.741-5, parte integrante deste Termo.

Dos Encaminhamentos:

- I) Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II) Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- III) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Planejamento;
- IV) Apreciação do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

Parecer Técnico:

A vigência será de 15 (quinze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo;

Há repasse de recursos por meio de MCO no valor de R\$ 1.878.742,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

(60.000,00), por meio da fonte 500;

3. Por sua vez, o Despacho de fls. 164 faz referência ao citado Parecer Técnico 001/2024 – DPC (fls. 160/161), no qual estão elencados “quase a totalidade” quanto aos documentos que instruem o presente processo (PD 21.294.741-5), a saber:



- I. Ata Colegiado De Curso De Serviço Social (folhas 2 à 4);
- II. Ata Reunião Do Conselho Do CCSA (folhas 36 à 38);
- III. Ata Conselho De Campus (folhas 40 à 46);
- IV. Parecer Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação (folha 48);
- V. Análise Chefe da Divisão de Pós-Graduação- PRPPG (folha 51);
- VI. Memorando de solicitação De Apreciação ao CEPE (folha 52);
- VII. Parecer De Conselho De Ensino, Pesquisa E Extensão- CEPE (folhas 53 à 56);
- VIII. Resolução 065/23 CEPE/ UNESPAR (folha 57)**
- IX. Memorando de solicitação de convênio (folha 96);**
- X. Plano de trabalho (folhas 110 à 127);
- XI. Instrumento preenchido (folhas 101 à 109);
- XII. Indicação de Gestor e Fiscal (folha 159);
- XIII. Ato/estatuto constitutivo da entidade convenente (folhas 129 à 158);
- XIV. Certidão Federal (folha 92);
- XV. Certidão Estadual (folha 91);
- XVI. Certidão Municipal (folha 94);
- XVII. Certidão FGTS CRF (folha 93);
- XVIII. Certidão de Débitos Trabalhistas (folha 95);
- XIX. Certidão TCE/PR (folha 97);
- XX. Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico (folha 128). (Destacamos)

4. Destaca-se, assim, a Resolução nº 065/2023 – CEPE/Unespar, que aprova a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu intitulado “Atendimento Socioeducativo”, no Campus de Paranavaí (fls. 57), seguido do Memorando de solicitação de convênio (fls. 96).

5. Ponto nodal, no entanto, trata-se do “Instrumento preenchido” acima citado, de fls. 101 a 109 (e anexos), com a epígrafe:

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 21.561.916-8/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

6. Assim, destaca-se, de início, que, diferente do acordo de cooperação, nos convênios e termos de execução descentralizada, existe a possibilidade de transferência de recursos entre os partícipes, porém, não se confundem.

7. Nesse sentido, vale citar o Decreto 10.086, de 2022, que regulamenta, no Estado, a Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações):

**Art. 661.**

[...]

§ 1º Este Regulamento não se aplica:



III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública estadual para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno



8. Destarte, o termo de execução descentralizada por ter como finalidade a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua entre órgãos e entidades da federação permite a descentralização de crédito de natureza orçamentária, na execução de atividades específicas, razão pela qual não se aplica Lei de Licitações.

9. Nesse sentido, em sede de análise jurídica, a presente manifestação fundamenta-se no art. 72 da Lei 14.133, de 2021, no que couber, sem prejuízo de observar que compete ao gestor/administrador público a responsabilidade no que se refere aos aspectos de conveniência e oportunidade, pelo que se presume que todas as especificações, em relação ao objeto e plano de trabalho estejam regularmente apuradas pela unidade competente.

10. Em conclusão, a procuradoria jurídica da UNESPAR, no que lhe compete, sob os aspectos jurídico-legais, é de parecer favorável pela juridicidade do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** de fls. 101 a 109 (e anexos), conforme instrução contida no PD 21.294.741-5.

S.M.J., segue o parecer.

À consideração superior.

(assinatura digital)  
Paulo Sergio Gonçalves  
Procurador Geral – UNESPAR

Documento: **PARECER0062024PROJUR21.294.7415POSGRADUACAOLATOSENSUESPECIALIZACAOPROPLAN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 23/01/2024 17:00.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 23/01/2024 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**693673d550dfd9f97aa56fdb7955d2ca**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.294.741-5  
**Assunto:** DAR ANDAMENTO PARA OS TRÂMITES NECESSÁRIOS  
**Interessado:** KEILA PINNA VALENSUELA  
**Data:** 23/01/2024 17:04

---

**DESPACHO**

Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.  
Encaminho o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,  
Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR

Documento: **DESPACHO\_19.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 23/01/2024 17:04 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.294.741-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 23/01/2024 17:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**53e6b59b629f34b20fa63500a7c9d087**.